



# REVISTA PORTUGUESA DE HISTÓRIA

TOMO XX

INSTITUTO DE HISTÓRIA ECONÓMICA E SOCIAL  
FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

COIMBRA  
1983

## LEVANTAMENTOS POPULARES DO ALGARVE EM 1637-1638. A REPRESSÃO \*.

### 1. GEOGRAFIA DOS LEVANTAMENTOS

1.1 Uma das manifestações do pulsar da identidade e da oposição, das tensões sociais e dos conflitos entre a «situação» e a «ideologia da diferença» (1), encontramos-la, na sociedade portuguesa da Idade Moderna, nos levantamentos populares.

A agressividade dos que se ergueram em busca de justiça era de todos os dias, no testemunho vívencial do conde-duque de Olivares.

\* O texto que se divulga foi desanexado, com adaptações, do nosso trabalho *Levantamentos populares sob o domínio filipino*, em vias de publicação. As abreviaturas usadas desdobram-se do seguinte modo: ADE (Arquivo Distrital de Évora); AGS (Archivo General de Simancas); AHN (Archivo Histórico Nacional, Madrid) ; ANTT (Arquivo Nacional da Torre do Tombo); AUC (Arquivo da Universidade de Coimbra); BNL (Biblioteca Nacional de Lisboa); BNM (Biblioteca Nacional de Madrid); BPE (Biblioteca Pública de Évora); BUC (Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra); CODOIN (Colección de Documentos Ineditos para la Historia de España); RAH (Real Academia de la Historia, Madrid); SP (Secretarías Provinciales).

Na transcrição dos documentos desdobrámos abreviaturas, uniformizámos maiúsculas e minúsculas e procedemos a pequenas alterações de pontuação. O sinal [ ] significa reconstituição do texto e assinalámos por [...] a parte do documento que não publicámos. Não transcrevemos o sumário exarado no original do documento.

(\*) Cf. Alain Milhou, «Aspirations égalitaires et société d'ordres dans la Castille de la première moitié du xvi<sup>e</sup> siècle», em *Les mentalités dans la Péninsule Ibérique et en Amérique Latine aux XVI<sup>e</sup> et XVII<sup>e</sup> siècles. Histoire et problématique*. Actes du xm<sup>e</sup> Congrès de la Société des Hispanistes Français de L'Enseignement Supérieur (Tours, 1977), Tours, Publications de l'Université de Tours, 1978, pp. 9 e segs.

Atitudes de protesto sem importância de maior, na opinião das agências de controlo, habituadas a menosprezarem as forças dos que, numa estratificação social de longo passado, nasceram para obedecer. Mas nem sempre o ajuizar dos mantenedores da ordem, dos metaforicamente grandes e altos, era exacto, como aconteceu em 1637-1638, num tempo de transformações estruturais em que «aparece gravemente amenazador el fantasma de la sublevación popular» (2).

1.2 Num processo de gestação que vinha de muito antes, o ano de 1636 começou com redobrados sinais de inquietação (3) e acabou, segundo informação colhida em Lisboa e transmitida a Richelieu, de modo a que «tout le Portugal s'était disposé à une rébellion» (4). A situação, na verdade, era explosiva e pelo

(2) José Antonio Maravall, *Poder, honor y élites en el siglo XVII*, Madrid, Siglo XXI, 1979, p. 199. Apreciação do autor extraída da «ya abundante literatura sobre subversiones que desde fines del xvi cunde y en el xvii se multiplica».

Para a consciência de crise e tensões sociais do século xvii em Espanha, vide, do mesmo autor, *La cultura del Barroco*, Barcelona, Editorial Ariel, 1975, pp. 55 e segs. ; *idem*, «Esquema de las tendencias de oposición hasta mediados del Siglo XVII», em *La oposición política bajo los Austrias*, Barcelona, Ariel, 1974, col. Ariel Quincenal, n.º 64, pp. 213-231; *idem*, *Estado moderno e mentalidad social. Siglos XV a XVII*, Madrid, Revista de «Occidente», 1972, tomo II, cap. I e segs.

(3) «En principios de el año de 1636 se avivaron las señales de la inquietud de los animos de los portugueses alterados por la forma de gobierno en el de la señora Princesa Margarita poco conforme al genio y conveniencia de aquellos naturales ofendidos de las contribuciones y gabelas que se impusieron à nobles y plebeyos». Inquietação comunicada a Madrid: «En 11 de Hebrero de el mismo año recibio el secretario Gaspar Ruiz de Escaray un papel anónimo dando quenta que los animos estaban sumamente alterados con las contribuciones. Los poderosos por ellas en necesidad. Que si Lisboa se sublevaba aria lo mismo todo el Reyno y seria difícil al Rey reducirle. Dio quenta de este papel al marques de la Puebla y Don Francisco de Valcarcel y les pareció no se hiciese diligencia alguna sino que se guardase por si benian otros, y entonces se beria lo que combendria hacer». (AHN, *Estado*, livro 699, entrada «Lebantamiento de Portugal»).

(4) I.S. Révah, *Le cardinal de Richelieu et la Restauration du Portugal*, Lisboa, Institut Français au Portugal, 1950, p. 9. Bibliografia sobre a temática e tratamento de um ponto específico em Luís Ferrand de Almeida, *Le Prince Jean Casimir de Pologne et les antécédents de la Restauration du*

País, em continuação de exemplos anteriores, rebentaram diversos motins populares (5). A câmara de Lisboa, reconhecendo o movimento de contestação, advertiu claramente o governo para não reduzir o povo a um grau de miséria tal «que fizesse contrapeso à lealdade e obediência» (6).

O ano de 1637, porém, não afrouxou a pressão fiscal sobre o contribuinte nato e agravou mesmo, segundo uma política que se acentuava desde inícios dos anos trinta, os privilegiados. Com efeito, o governo vê-se obrigado, para financiar a expedição de 1637 a Pernambuco, a procurar meio mais rápido e eficiente de obter recursos que o real de água e a quarta parte do cabeção das sisas, tributos de morosa, difícil e contestada cobrança. São, por isso, propostos outros expedientes, atingindo os mais ricos e libertando «o povo comum e os pobres» de pedidos e outros tributos sobre os mantimentos. Assim, por exemplo, decreta-se, como donativo, a quarta parte do rendimento dos bens da Coroa, a quarta parte da renda anual das comendas de Cristo e a sexta parte das de Santiago e Avis. Ao mesmo tempo é também cobrado um quartel das tenças, dos salários e dos juros e um donativo aos ministros dos conselhos de Madrid e Lisboa, abatendo nesta quantia o que tivessem de pagar nos bens da Coroa; o pagamento de 25 ducados pela fundação de qualquer morgadio; cobrança do dinheiro que estava na contadoria de Tomar dos caídos das comendas; e 120 000 cruzados pedidos aos homens de negócio (7).

*Portugal (1638-1640)*, Roma, 1974 (separata de *Antemurale*, vol. **xvii**). Cfr. *infra*, nota 287.

(5) António de Oliveira, «O levantamento popular de Arcozelo em 1635» *Revista Portuguesa de História*, xvii (1977), pp. 1-17. (Há separata). *Idem*, «Levantamentos populares no arcebispado de Braga em 1635-1637», *Bracara Augusta*, xxiv, tomo n (1980), pp. 419-446. (Há separata). Aurélio Araújo de Oliveira, *Contribuição para o estudo das revoltas e motins populares em Portugal durante a Época Moderna. As sublevações de Viana do Castelo em 1636*, Porto, 1979, policopiado.

(6) Cfr. Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a história do município de Lisboa*, Câmara Municipal, tomo iv, 1889, p. 231, consulta com data de 15 de Dezembro de 1636. «Este reino não pode mais», explicita a mesma carta. O Alentejo teve más produções em 1635-1636. Cfr., a propósito, o nosso trabalho citado supra, *Levantamentos populares no arcebispado de Braga em 1635-1637*, p. 438.

(7) AGS, *SP, Portugal*, livro 1 532, fis. 134v. e segs., docs. de 8 de Julho e de 2 e 6 de Outubro de 1637; Manuel Severim de Faria, *Relação*

Para além destas medidas é imposto mais um donativo, em substituição do alvitre do papel selado, que devia ser pago por cada um de harmonia com o valor da sua fazenda, renda e salário. Tributo exorbitante de 20 %, que o próprio Afonso López, agente financeiro e confidente de Richelieu, ao transmitir a notícia ao amo, em Novembro de 1637, a dava com reserva <sup>(8)</sup>.

A informação era segura. O governo de Lisboa, contra o parecer de D. Fernando de Toledo, havia determinado um imposto directo sobre o capital e a renda, o que ia ferir as classes possidentes <sup>(9)</sup>. Pequenos, médios e grandes estão de novo unidos contra o fisco <sup>(10)</sup>.

A cobrança do tributo implicava o prévio inventário da riqueza de cada contribuinte. É possível que a administração, em virtude da epidémica actividade fiscal dos anos anteriores, possuísse dados para fazer essa avaliação. Caso contrário, tornava-se necessário obtê-la, a qual poderia ser conseguida através de declarações juradas dos contribuintes ou pela efectiva intromissão directa

*do que succedeo em Portugal, e nas maes provindas do Ocddente desde Fevereiro de 1637 até Março de 1638*, fl. 319v. (BNL, cód. 241 ; cfr. *infra*, nota 133); Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos* [...], tomo iv, pp. 244-245; ANTT, CC, P. ii, m. 370, doc. 657.

<sup>(8)</sup> I. S. Révah, *ob. dt.*, p. 55.

<sup>(9)</sup> ANTT, CC, P. ii, maço 370, doc. 65. *Apêndice Documental*, doc. 1. (O *Apêndice Documental*, designado daqui em diante por *Apêndice*, é apenas publicado na separata deste artigo em virtude da sua extensão ultrapassar em muito os limites concedidos pela RPH).

Sobre o tributo dos quintos cfr. também, entre outros, António Franco, *Évora Ilustrada*, Évora, Edições Nazareth, 1945, pp. 168-169; mas há confusão no que atribui ao conde de Sabugal: sobre este *vide* o nosso artigo «O atentado contra Miguel de Vasconcelos em 1634», sep. de *O Instituto*, CXL-CXLI, (1980-1981); Manuel Severim de Faria, *ob. dt.*, *supra*; Joaquim Antero Romero Magalhães, «Razões imediatas das alterações de Além-Tejo (1637)», *Seara Nova*, n.º 1 533, Lisboa, Julho de 1973, pp. 26-27.

<sup>(10)</sup> Para a representação mental em termos dicotómicos, *vide* José Antonio Maravall, *Estado Moderno y mentalidad social. Siglos XV a XVII*, cit., tomo II, pp. 37 e segs. Sobre a classe média, *idem*, *Poder, honor y élites en el siglo XVII*, cit., pp. 251 e segs. Cfr. também, para o estado do meio, António de Oliveira, «Estrutura social de Coimbra no século XVI», em *A sociedade e a cultura de Coimbra no Renascimento*, Coimbra, Epartur, 1982, pp. 71 e 82-83, entre outras. «Grandes e pequenos» estão presentes, por exemplo, em Fernão Lopes.

do fisco na intimidade de cada um. Qualquer dos processos, e sobretudo o último, colocando o contribuinte em contacto muito directo com o fisco, estimulando a rejeição, era susceptível de provocar reacções graves <sup>(11)</sup>.

A ordem para proceder às avaliações começou a ser cumprida pelos meados de Agosto, em algumas localidades, incluindo Lisboa. Em Viana do Castelo <sup>(12)</sup> e Portalegre <sup>(13)</sup>, a julgar pelas declarações dos respectivos corregedores, o serviço decorreu sem incidentes. Mas o mesmo não aconteceu em Évora. Três dias depois de Morais Sarmento, com os escrivães, iniciar os inventários, o povo amotinou-se, seguindo-lhe o exemplo outros lugares <sup>(14)</sup>. O facto vai levar o governo a mandar suspender o inventário da riqueza, depois de ouvida a Junta do Desempenho, a cargo de quem estava a sua execução. O estado de revolta, na verdade, impossibilitaria a sua cobrança, através das forçosas execuções fiscais, por falta de licitantes. Por outro lado, reconhece-se agora, existia uma situação de pobreza incapaz de sustentar a base da tributação: «he tal o aperto do tempo e ouço tanto da

<sup>(11)</sup> Para efeito da lei das armas, de 1569, a avaliação das fazendas e rendas dizia respeito tanto aos «bens de raiz, como os moveis, e semoventes, e dinheiro, e valia de qualquer officio, que as pessoas tiverem da justiça ou da fazenda». Para evitar uma maior repulsa fiscal, não entravam nas avaliações as casas de morada de cada um «nem os moveis de serviço de sua casa». Com a mesma finalidade, certamente, estava prevista uma auto-avaliação. Os avaliadores oficiais não actuavam no caso de cada um possuir cavalo e armas de acordo com a sua fazenda, controlada através de informações. (*Leys, e provisões que el Rey Dom Sebastião [...] impressas em Lisboa per Francisco Correia*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1816, pp. 20-21). Uma avaliação das «fazendas e cabedais» foi também necessário ter presente, por exemplo, ao tempo da contribuição dos 800 000 cruzados, a cargo do «estado dos povos», votada em 1641.

<sup>(12)</sup> AGS, *SP, Portugal*, livro 1 471, doc. de 12 de Maio de 1640; o corregedor é Francisco Monteiro Montarroio.

<sup>(13)</sup> AGS, *SP, Portugal*, livro 1 471, fis. 170v.-171; corregedor, Gonçalo Fernandes da Silva, que também serviu de juiz de fora e capitão-mor de Faro. Cfr. *infra*, nota 40.

<sup>(14)</sup> AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fis. 156v.-157. O corregedor, André de Morais Sarmento, tem uma folha de serviço curiosa. Desempenhou, entre outros lugares, o de ouvidor de Angola. Este e outros documentos, tocantes ao Alentejo, estão aproveitados em *Levantamentos populares sob o dominio filipino*.

mízeria em que se achão os vassallos com a falta de comércio, estirilidade dos annos e contribuições que se tem feito depois da tomada de Pernambuco ate gora que isto somente devera obrigar a se cuidar muito no que se pode querer delles» (15). Ao mesmo tempo, a autoridade central procura desviar de si o furor popular, sacrificando os corregedores: alguns deles, explícita a Princesa Margarida, «haviam entendido mal, e diferentemente do que era minha tenção», os inqueritos pedidos. Por isso mesmo «as informações do que cada hum tinha, estão mandadas parar geralmente, antes de se ter notícia» do levantamento (16). O que retirava a razão formal aos amotinados.

1.3 Évora revoltou-se em 21 de Agosto de 1637. Do epicentro, a onda propagou-se por mais de metade da área do País, atingindo, só no Alentejo, 60 lugares (17). As explosões de revolta deflagram, no entanto, sem isocronia. Com efeito, secundam Évora, talvez uma semana depois, Montemor-o-Novo (18), Man-

(15) ANTT, CC, P. ii, maço 370, doc. 65. *Apêndice*, doc. 1. Atente-se num outro informe deste documento precioso: a criação de uma mentalidade colectiva de revolta através do boato de imposição de novos tributos altamente repulsivos.

(16) AUC, *Cartas régias pura o cabido*. Carta da Princesa Margarida, Setembro de 1637. *Apêndice*, doc. 2.

Mais tarde, Francisco Leitão, encarregado de elaborar «una relación de el rebelión de Portugal, y de los sucesos subseqüentes», expressará a mesma opinião oficial: «[...] el corregidor por ordenes *porventura* no muy conformes as las de Su Magestad i toma informaciones de lo que podia valer la hacienda de cada uno [...]». (RAH, *Salazar*, C-25, p. 381). As palavras em itálico estão entrelinhadas no texto, o que deve salientar-se.

(17) No cômputo de Diogo Soares. (AGS, *Estado, Portugal*, maço 2 660, memorial de 1638). Por Alentejo, neste texto, creio que deve entender-se a área sob controlo do conselho de guerra de Badajoz, mais vasta do que a província alentejana. (Outras estimativas em BUC, *ms.* 588, fols. 113-118v. *Apêndice*, doc. 15).

A ideia de epicentro encontra-se expressa em Yves-Marie Bercé, *Histoire des croquants. Étude des soulèvements populaires au XVII<sup>e</sup> siècle dans le Sud-Ouest de la France*, Paris, Genève, Librairie Droz, 1974, tomo u, p. 688.

(18) Em 2 de Setembro de 1637 seguia já para Madrid, por via de correio extraordinário, uma consulta do Conselho de Estado «sobre o estado das couzas de Evora e o que aconteseo em Montemor o Novo». Juntamente foi enviada outra consulta do Conselho de Estado «sobre o que susedeo no lugar das Mantegas e mais lugares do conde da Vidigueyra». O correio

teigas <sup>(19)</sup> e outros lugares do conde da Vidigueira. Mas só passados três meses o movimento estalou em Abrantes, Covilhã e Ponta Delgada e, um pouco mais tarde, em Penamacor e provavelmente em Bragança <sup>(20)</sup>.

Antes de 29 de Setembro, o Algarve começou a amotinar-se: nesta data a população de Loulé obriga a câmara local, a fim de não «[a]ver motins nem revoltas como nalgũas partes deste reĩno ouve», a suspender o real de água e a avaliação das fazendas <sup>(21)</sup>. No dia primeiro de Outubro, o referido tributo sobre o consumo da carne e do vinho deixa de ser pago em Alcoutim e, no dia cinco, em Moncarapacho <sup>(22)</sup>. Movimenta-se então o «contorno de Tavira» e de Faro, acabando por se alterar fiscalmente toda a região algar- \* §

de 26 de Agosto havia já transmitido a consulta do Conselho de Estado e do Desembargo do Paço «sobre o que susedeo na cidade de Evora». (AGS, *SP, Portugal*, livro 1570, fl. 5).

<sup>(19)</sup> Lugar de Cuba, junto a Vidigueira.

<sup>(20)</sup> Para as datas do começo dos levantamentos da comarca do Ribatejo, vide António de Oliveira, «Um documento sobre as «alterações» de 1637», *Revista Portuguesa de História*, xi (1968), pp. 299 e segs. O artigo foi publicado em 1970.

O levantamento de Ponta Delgada, segundo António Cordeiro, ocorreu em Novembro de 1637. (Cfr. António Cordeiro, *Historia insulana das ilhas a Portugal sugeitas no oceano occidental*, Lisboa, 1717, liv. v, cap. xxn, § 268, p. 234). Mas só em 13 de Fevereiro de 1638 a notícia da oposição de S. Miguel ao real de água é transmitida, de Lisboa, ao duque de Medina Sidónia, havendo seguido para Madrid em 23 de Fevereiro, por correio extraordinário, «uma consulta d'Estado sobre o alvoroço que ouve na Ilha de S. Miguel» (AGS, *SP, Portugal*, livro 1570, 23 de Fevereiro de 1538). O levantamento seria apenas conhecido em Lisboa nesta data ou haverá equívoco de António Cordeiro ? (Para S. Miguel estão identificados múltiplos levantamentos de natureza diversa).

As amotinações de Bragança estão documentadas em carta do seu duque, datada de 31 de Dezembro de 1637: «Depois de ter escrito esta, me deram uma carta dum julgador meu em que me diz fora o diabo em Bargansa com o provedor e que a ele juis e ao provedor os ouverão de matar a gente do termo. Na Serra da Estrêla, Guarda e outras partes vai agora o diabo com os lansamentos». (Carlos da Silva Tarouca, «A preparação do 1.º de Dezembro de 1640 nas cartas reais do arquivo Cadaval», *Brotéria*, 37, fase. 4 (1943, Outubro), p. 252).

<sup>(21)</sup> Cfr. documento publicado por Joaquim Romero Magalhães, «1637 : Motins da fome», *Biblos*, LII (1976), pp. 332-333. Cfr. *infra*, nota 35.

<sup>(22)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 814, does. 83 e 84. *Apêndice*,. does. 8 e 9.



vía, de Alcoutim à serra de Monchique, de Alvor a Castro Marim, com excepção de Lagos e talvez pouco mais <sup>(23)</sup>.

Tanto no Algarve como noutras regiões do País, é preciso considerar, no entanto, as posições assumidas pelas sedes camarárias e as das populações dos termos. Por outras palavras: é necessário distinguir as atitudes da população «urbana» e as da rural, dos movimentos camponeses e (ou) urbanos.

Os levantamentos antifiscais do período filipino parecem ter uma acentuada característica urbana. Considere-se, para o efeito, a projecção que tiveram os mesteres e outros elementos urbanos no desenvolvimento da resistência ao aumento dos impostos e o papel assumido por Évora em 1637. Mas não foi apenas a população das sedes dos concelhos que se amotinou. O alfoz, o termo, o campo, manifestou-se igualmente. Assim aconteceu em Arcozelo em 1635 <sup>(M)</sup>, em 1637 no Norte do País (Bragança), de certo no Ribatejo e Alentejo <sup>(25)</sup> e, sobretudo, no Algarve.

<sup>(23)</sup> Cfr. mapa anexo. A documentação que conhecemos não permite distinguir para o Algarve, com exactidão, todos os lugares que efectivamente se amotinaram. Algumas fontes indicam, por vezes, genericamente sedes de concelho, mas nem sempre temos a certeza se é o núcleo «urbano» ou simplesmente o rural (ou conjuntamente as duas áreas) que sacudiu os tributos. E dizer, por exemplo, que as cidades de Tavira e Faro se revoltaram, sem outra explicitação, não é correcto. (Sobre a matéria, cfr. *infra*, p. 25).

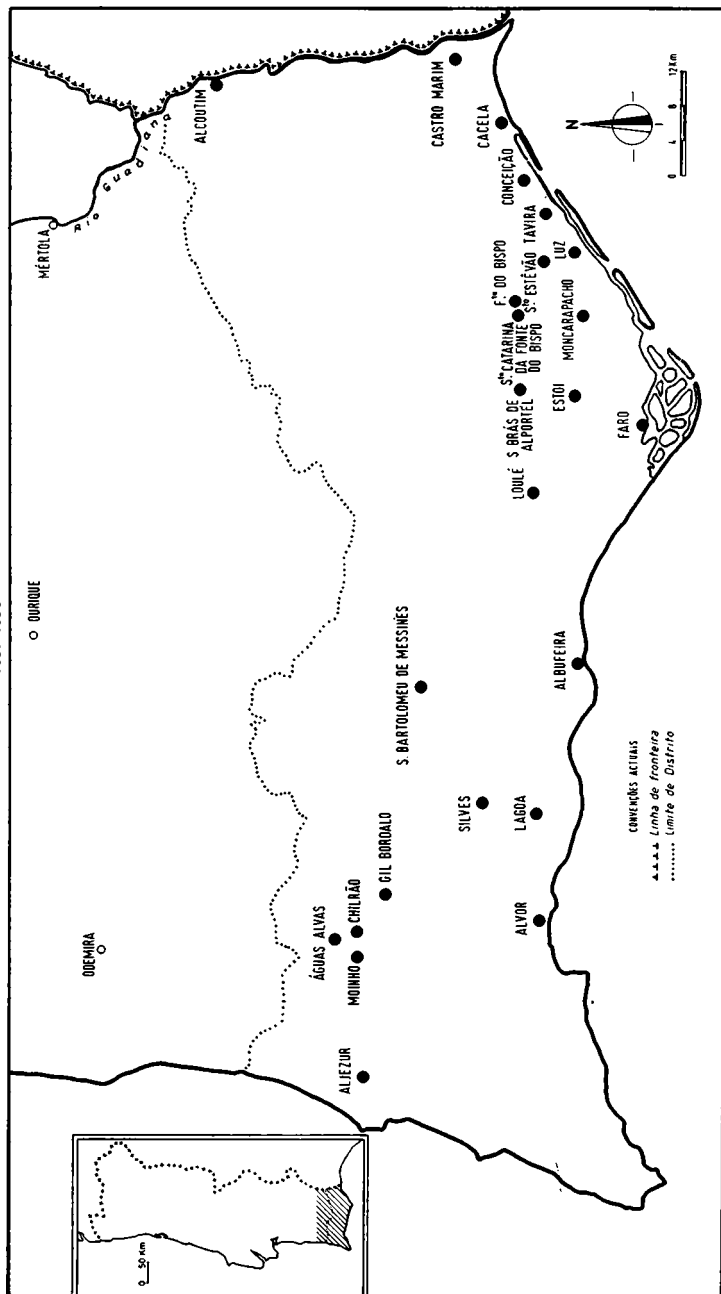
A referência a Albufeira encontra-se num documento publicado por Manuel João Paulo Rocha, *As forças militares de Lagos nas guerras da Restauração e Peninsular e nas pugnas da liberdade*, Porto, Tipografia Universal, 1910 (na folha do rosto, 1909), pp. 115-116. (Documento extractado em parte, e aproveitado, por Joaquim Alberto Iria, «O Algarve na Restauração (1640-1668)», em *Congresso do Mundo Português*, vol. vu, p. 167). Em acção relacionada com os levantamentos, o governador do Algarve visitou Albufeira, como igualmente esteve em Loulé, Faro e Tavira. Mas qual a área exacta de Albufeira que se amotinou? Alguns dos lugares expressos no mapa estão apenas documentados como residência de cabeças de motim. Cfr. *Apêndice*, doc. 13.

<sup>(24)</sup> Cfr. António de Oliveira, «O levantamento popular de Arcozelo em 1635», *Revista Portuguesa de História*, xvii (1978), pp. 1-17.

<sup>(25)</sup> A natureza da documentação que conhecemos no momento e as características do povoamento alentejano não nos permitem evidenciar, através da arbitrária distinção entre «urbano» e rural que estabelecemos, os movimentos dos que viviam no «campo». Estão documentados, no entanto, levantamentos de alguns lugares de certas sedes concelhias e há que ter em conta a estrutura social destas.

LOCALIDADES ALGARVIAS REBELADAS OU ATACADAS

1637-1638



## 2. SUBLEVAÇÃO DOS CAMPONESES

2.1 Os motins da fome, das subsistências, não são, como bem se exprime Edward P. Thompson, meras reacções espasmódicas à conjuntura <sup>(26)</sup>. Os antifiscais, por sua vez, embora precipitados pela conjuntura económica, não podem reduzir-se a ela: constituem, como já acentuou Yves-Marie Bercé, «uma estratégia de defesa popular da comunidade contra a agressão fiscal» <sup>(27)</sup>. Por isso mesmo, os fins parecem ser imediatos: uma vez sacudido o imposto, necessariamente pela violência, pela ruptura, os motins desfaziam-se, depois de purificados pelo fogo ateados aos recheios das casas dos responsáveis locais pelas imposições não consentidas e (ou) aos registos fiscais, depois de feita justiça <sup>(M)</sup>, a qual implicava o ressarcir da frustração da desigualdade social perante o imposto, expressão tumultuária dos que reivindicavam, por outras vias, que deviam ser sobretudo os que comiam ociosamente as rendas da Coroa a pagarem o preço da paz <sup>(29)</sup>.

<sup>(26)</sup> Cfr. E. P. Thompson, «La economía «moral» de la multitud en la Inglaterra del siglo XVIII», em *Tradición, revuelta y conciencia de clase. Estudios sobre la crisis de la sociedad preindustrial*, Barcelona, Editorial Critica, 1979, pp. 62-134.

<sup>(27)</sup> Cfr. Yves-Marie Bercé, *ob. cit.*, tomo i, pp. 680-681. «La révolte est un fait de culture avant d'être le fruit incertain d'une conjoncture économique». (*Idem, ibidem*, p. 690).

<sup>(28)</sup> Para os mitos da revolta justiceira e purificadora *vide* Yves Marie-Bercé, *ob. cit.*, tomo n, pp. 632 e segs. Sobre os conflitos de ruptura, cfr. René Pillorget, *Les mouvements insurrectionnels de Provence entre 1596 et 1715*, Paris, Editions A. Pedone, 1975, p. 143. (Uma teoria dos movimentos insurreccionais a pp. 427 e segs.).

<sup>(29)</sup> As tensões sociais são evidentes, chegando a ser bem expresso o antagonismo aos ociosos (a palavra é da época), numa linha em que é denunciada, na expressão de um religioso de 1569, «a soberba dos grandes usada com os pequenos». (Pero Roiz Soares, *Memorial*, leitura e revisão de Manuel Lopes de Almeida, Coimbra, Acta Universitatis Conimbricensis, 1953, p. 36).

A contestação do sistema económico e social exprime-se melhor nos levantamentos antisenhoriais e, talvez, nos do tipo do motim dos inhames, em S. Jorge (Açores), em 1694-1695, época de forte contestação em todo o País. Cfr., para os Açores, P.º Manuel Azevedo da Cunha, «Motim dos inhames», em *Notas históricas. Anais do municipio da Calheta (S. Jorge)*. Recolha, introdução e notas de Artur Teodoro de Matos, Ponta Delgada, 1981, tomo ii, pp. 623-630.

Os motins do Algarve, no entanto, deram a impressão aos contemporâneos de ultrapassarem o nível do imediato: na sua análise, não são apenas actos de vingança, de ódio, de cómodo <sup>(30)</sup>, de não quererem pagar novos tributos.

Em determinado momento da sequência do processo amotinador, Évora, como lucidamente nota o primeiro grande historiógrafo do movimento, parecia visar objectivo mais profundo, embora não bem definido, do que no princípio apresentava. E em relação a Évora, e desde o início, a inquietação do Algarve, segundo ainda D. Francisco Manuel de Melo, «mostrava para resolverse mayores designios» <sup>(31)</sup>. A mesma percepção do levantamento teve-a o polémico assessor da Princesa Margarida, marquês de la Puebla. Com efeito, em carta de 14 de Novembro de 1637, dirigida a Olivares, expressamente confessa : «las cosas del Algarve van siendo de peor calidad que las de Alentejo porque estos se an contentado con non querer pagar tributos y los otros ban haçiendo gravíssimos delitos sin querer dexar que las justiças hagan sus ofiçios» <sup>(32)</sup>.

Esta informação, assim como outras sobre a situação revolucionária, é dada em tom alarmista e sem precisa individualização : a «Junta de la Sedízion de Portugal», ao analisá-la em 24 de Novembro, não deixará de repreender la Puebla pelo facto e mandar «que devajo de la fidelidad que de ve a Vuestra Magestaddiga entera y claramente lo que con preñezes quire dar a entender» <sup>(33)</sup>.

No ponto de vista administrativo, a Junta tinha razão: em matéria tão grave era necessário informar com clareza. No que diz respeito ao Algarve, porém, la Puebla é expressivo: os amotinados não se contentavam em «não quererem pagar tributos», havendo «procedido con tan desigual desacato a todo lo demas», como reconhece a Junta Grande de Pernambuco, encarregada da repressão <sup>(34)</sup>. Os levantamentos, na verdade, não têm como

<sup>(30)</sup> Vocábulo de D. Francisco Manuel de Melo, *Epanáforas de vária história portuguesa*. Introdução e apêndice documental por Joel Serrão, Lisboa, 1975, p. 47. As citações futuras desta obra, salvo indicação contrária, pertencem a esta edição fac-similada da de 1660.

<sup>(31)</sup> *Idem, ibidem*, p. 86. O Algarve «foi com muito exeso». (BUC, ms. 513, fl. 132; cfr. *infra*, nota 213).

<sup>(32)</sup> AGS, *Estado, Portugal*, maço 4 047, doc. 45. *Apêndice*, doc. 5.

<sup>(33)</sup> AGS, *Estado, Portugal*, maço 4 047, doc. 46.

<sup>(34)</sup> AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, fis. 7v.-8. *Apêndice*, doc. 16.

arquétipo a atitude de Loulé registada na acta camarária de 29 de Setembro <sup>(35)</sup> : a acção é apoiada com as armas, estando a força amotinadora mais activa do lado dos camponeses, ou melhor, no campo, nos termos dos concelhos, procurando unír-se contra os centros urbanos.

2.2 As cidades e vilas do Algarve estavam muito despovoadas, havendo a serra mantido uma maior taxa de crescimento, por motivos económicos e de segurança contra a pirataria <sup>(36)</sup>. Aqui se refugiavam, com efeito, os habitantes dos lugares marítimos, em busca de esconderijo contra a pirataria e, certamente, também para fugir à pressão da autoridade. Em Tavira, por exemplo, havia muitas casas em ruínas, pertencentes a grandes e pequenos, que nelas não moravam: preferiam construir habitações na serra, de umas doze léguas de comprido, e aqui viviam <sup>(37)</sup>.

O êxodo citadino devia ter-se acentuado depois de 1623

<sup>(36)</sup> Mas a atitude da população de Loulé, neste dia, destina-se, precisamente, a obstar outra acção mais tumultuosa. (Cfr. doc. citado, supra, nota 21). O que não impediu que fosse atingida, em Outubro, pela segunda vaga dos motins, os mais violentos.

<sup>(36)</sup> Cfr. Joaquim Alberto Iria, *Cartas dos governadores do Algarve (1638-1663)*. Preparação do texto e prefácio pelo académico de número [...], Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1978, p. 108. Daqui em diante citaremos a colectânea apenas por *Cartas*.

Entre 1527 e 1621, a população rural da orla marítima tem uma crescente equilibrada, ao contrário das populações rurais com taxa de crescimento muito pequeno. (*Vide* Joaquim Antero Romero Magalhães, *Para o estudo do Algarve económico durante o século XVI*, Lisboa, Edições Cosmos, 1970, p. 37).

<sup>(37)</sup> A situação deve estar também relacionada com a decadência do porto. (Cfr. Joaquim Antero Romero Magalhães, *ob. cit.*, pp. 189 e 217, onde aproveita a *Corografia* de Frei João de S. José, da qual transcrevemos : «[...] a terceira parte dela [Tavira] está arruinada e sem moradores e a mais barata mercadoria e que mais presto nela se acha são casas, ao menos na praça ou nos lugares mais frequentados do povo». (Manuel Viegas Guerreiro e Joaquim Romero Magalhães, *Dois descrições do Algarve do século XVI*, Cadernos Revista de História Económica e Social, n.º 3, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1983, p. 50).

<sup>(38)</sup> Em 5 de Dezembro de 1623, a câmara de Tavira opunha-se à ocupação da serra, não permitindo dá-la em sesmaria nem que nela se

Em Outubro de 1638, o governador do Algarve considerava a cidade muito despovoada, embora no termo não faltasse gente. Uma das razões que apresenta para a preferência deste domicílio é exactamente o anseio de liberdade «para se matarem mais facilmente uns aos outros» e com segurança fugirem à justiça <sup>(39)</sup>. Nos três anos anteriores haviam sido mortas a ferro, no termo, 15 pessoas. Na serra, igualmente se refugiavam os que pretendiam furtar-se às levadas de soldados. O que significava que nestes locais a justiça não se aventurava.

Na serra algarvia (pelo menos), assim como no Alentejo, o crime constituía um elemento importante da paisagem social. Aqui se cometiam os mais graves crimes do País, nomeadamente assaltos e homicídios cruéis: era vulgar encontrar na beira das estradas homens esquartejados, sem que as autoridades pudessem prender os autores <sup>(40)</sup>.

erguessem casas. (Cfr. José Justino de Andrade e Silva, *Collecção chrorotológica da legislação portuguesa compilada e anotada por [...] 1620-1627*, Lisboa, Imprensa de F. X. de Sousa, 1855, p. 107). A problemática, que pode estar enquadrada nas medidas de reformas agrícolas e agrárias a que se estava a tentar proceder por todo o País e da consequente ocupação de terras, tem, quanto à sub-região serrana algarvia, longa história ainda pouco conhecida.

<sup>(39)</sup> Na serra «vivem com mais liberdade sua», afirma o governador em 1638. (*Cartas*, p. 32). Em virtude do povoamento disperso do Algarve, que «consta de muitos lugarinhos e cazaes», poucos soldados «se poderão aver as mãos, e todos os que escaparem delias [das prizões] se ande acolher a serra, donde sera trabalhoso reduzilos ainda que vejão desembarcar o inimigo na costa». (*Ibidem*, p. 107).

Os mercadores dos lugares marítimos transportavam para a serra a sua riqueza quando pretendiam fugir aos assaltos feitos por mar. (*Ibidem*, p. 91).

<sup>(40)</sup> A fonte que estamos a seguir (BUC, ms. 588, fis. 113-118v. *Apêndice*, doc. 15) descreve, conjuntamente, os sublevados do Alentejo e do Algarve. Sobre as franjas de separação entre o Algarve e o Alentejo, vide Carminda Cavaco, *O Algarve Oriental. As vilas, o campo e o mar*, Faro, Gabinete do Planeamento da Região do Algarve, 1976, vol. i, pp. 13-14, onde apresenta uma síntese. Referências ao banditismo na serra de Tavira, em 1505, em Joaquim Antero Romero Magalhães, *ob. cit.*, p. 187. Indicações de acoitamento de lobos e malfeitores, em Carminda Cavaco, *ob. cit.*, vol. i, p. 72.

Dentro dos serviços prestados pelo juiz de fora de Faro, Licenciado Gon-

Os desembargadores da Corte, que deviam sentenciar os amotinados de 1637, consideram-nos — e certamente não apenas os do Alentejo —, como «ferozes, indomáveis, soberbos, duros e impacientes» (41). O corregedor de Tavira em exercício em 31 de Dezembro de 1630, comunga da mesma opinião. Com efeito, ao comunicar a partida para Castro Marim, a fim de tratar do donativo para Pernambuco, não deixa de sugerir as dificuldades que encontrará ao qualificar os seus habitantes como «gente contumas e trabalhosa» (42). Por sua vez, os indigitados julgadores dos revoltosos consideram-nos como homens «atrevidos, ousados e por sua natural inclinação sediciosos». A atitude normal era a de oporem-se à justiça pela via armada, munidos de «pedras, paus, azagaias e todos os generos de armas». Agressividade de gente contestadora, destra nas armas tanto a pé como a cavalo.

Quem melhor manejava as armas, no Algarve, eram os moradores da serra. A isso eram obrigados em virtude da necessidade que tinham em defenderem suas pessoas e gados, uma vez que viviam espalhados por «casais e lugarinhos »(43). Mas a utilização das armas não visava apenas a defesa contra o banditismo terrestre. Tanto o homem da serra como o do litoral, e em especial

çalo Fernandes da Silva, contam-se prisões de muitos ladrões e malfeitores, levadas a cabo com a ajuda do capitão-mor, em 1621. (AGS, SP, *Portugal*, livro 1536, fl. 170v.).

(41) O documento só individualiza um dos três magistrados eleitos, pelo que não sabemos se foram os que, efectivamente, proferiram as sentenças. (BUC, *ms.* 588. *Apêndice* doc. 15).

(42) Para caracterizar o génio louletano, costumava dizer-se: «P'ra gente de Loulé ou forca ou braga ó pé». Embora considerando a expressão caluniosa, Ataíde Oliveira não deixa de ponderar: «É o povo de Loulé essencialmente sofredor e poderíamos invocar o testemunho d'esses que o teem grandemente explorado, se não fossem os principaes interessados em dar visos de verdadeira àquella frase». (Francisco Xavier d'Ataíde Oliveira, *Monografia do concelho de Loulé*, Porto, 1905, p. 183). Ao mesmo tempo, no entanto, aponta o sucedido em 1443 a propósito da nomeação do conde D. Sancho para adiantado do Algarve em que o povo «opoz-se tenazmente a que se fizesse o registo [da nomeação na câmara de Loulé] e o conde teve de fugir às iras populares. Começou aqui a fama». (*Idem*, p. 188).

(43) *Cartas*, p. 113. Sobre o povoamento da serra dos nossos dias, com algumas referências a tempos anteriores, *vide* Carminda Cavaco, *oh. cit* vol. i, pp. 169 e segs.

este, necessitava de estar pronto a defender a vida e os bens postos em perigo pelos ataques vindos do mar.

Para o efeito, e dentro do sistema das milícias das ordenanças, a população estava armada e militarmente enquadrada e exercitada. A fidelidade da nobreza <sup>(44)</sup>, por um lado, a necessidade da defesa do litoral e a situação financeira, por outro, levaram o governo de Madrid a armar Portugal, exigindo das populações a aquisição de armas e manutenção de cavalos de acordo com a riqueza de cada um <sup>(45)</sup>.

<sup>(44)</sup> Como opinava D. Agustín Mexia, na sessão de 9 de Maio de 1624 do Conselho de Estado: «de la fidelidad del Reyno de Portugal particularmente de la gente calificada se deve tener mucha satisfacion». (AHN, *Estado*, livro 737, fis. 428-428v.).

<sup>(46)</sup> A suspensão do *Regimento das Ordenanças* de 1570, com suas alterações, foi solicitada nas cortes de Tomar (1581), com declaração que «no reino do Algarve aonde se acostumou e são necessárias as aja e para defensão daquelle reino» (capítulo 33). Como é óbvio, Filipe II anuiu. Mas se efectivamente se efectuou a suspensão, já em 1596, senão antes, estava de novo em vigor, pelo menos em Coimbra, onde documentámos a existência desta milícia a partir desta data. (AMC, *Vereações*, vol. 34, fis. 122, 125v., 126v. e segs.; de 1598 é o *Regimento dos sargentos móres das comarcas* ).

O pacifismo de Filipe III teria conduzido, no entanto, ao afrouxamento da preparação militar. Ao iniciar-se a viragem política de 1621, os presídios e outras forças castelhanas em Portugal encontravam-se em estado lastimoso (AHN, *Estado*, livro 737, fl. 99, de 5 de Novembro de 1622 e fl. 249-249v., de 21 de Abril de 1623) e a força portuguesa seria de valor nulo. (Em 1621, havia sido recrutado, pelo menos, um terço de 880 soldados portugueses: BUC, *ms.* 3074, fl. 141). Perante a situação, Portugal pretende reorganizar a sua milícia, actuando nesse sentido o Conselho de Portugal, em Madrid, através das iniciativas dos governadores do Reino. Analisando a situação, o Conselho de Estado (de Castela) suplica ao monarca, «de rodillas», que guarneça os castelos de Portugal de modo a evitar que de novo se introduzissem os terços de gente natural, como pediam os governadores. Não via inconveniente, no entanto, que se apreciasse o *Regimento das ordenanças* de D. Sebastião que o Conselho de Portugal havia mandado vir de Lisboa. (AHN, *Estado*, livro 737, fis. 249-249v., de 21 de Abril de 1624). Mas em 9 de Maio de 1624, D. Agustín Mexia era francamente favorável ao armamento de Portugal, dado que se quisesse fazer alguma rebelião não precisava de mais gente do que tinha. (Cfr. o que transcrevemos, supra, nota 44). Por seu lado, o marquês de Montesclaros entendia que devia ser pedida uma relação do estilo que houve no levantamento



As armas, pagas à custa das localidades, nunca teriam chegado a muitas terras do interior, por certo <sup>(46)</sup>. Mas a mesma

da milícia e depois na erecção dos terços, com indicação dos efectivos pagos e a fonte do seu financiamento. (AHN, *Estado*, livro 737, fis. 428-428v.).

Para o efeito havia já sido impresso, de novo, em 1623, o *Regimento dos capitães-mores* [...] de 1570. (Um exemplar na BUC, ms. 3074, fis. 124-131; cfr. Rebelo da Silva, *História de Portugal*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1871, tomo v, p. 11, nota).

No seguimento desta intenção o Conselho de Estado (Castela), ao mesmo tempo que recomenda que por enquanto se presidiassem, municiassem e abastecessem os castelos de Portugal, solicita ao Conselho de Portugal que junte todos «los papeles» que tratam da forma da milícia no tempo de D. Sebastião a fim de serem apreciados. (AHN, *Estado*, livro 737, fis. 436-437, 26 de Maio de 1624). A ideia de armar Portugal concretizou-se em 1626 pela autorização, sob proposta do Conselho de Guerra, do envio de 15 000 armas. (BNM, ms. 2848, doc. 3 e BPE, *cód.* CV/1-2, fl. 67). Na sequência da acção do armamento (em 1638-39 Madrid tomará atitude exactamente contrária: cfr. *infra*, p. 93), o monarca ordenou aos governadores de Portugal, em 8 de Outubro de 1631 e sob proposta destes e com parecer favorável da Junta de Pernambuco (AGS, *SP, Portugal*, livro 1477, fl. 18v., Julho de 1631) que elaborassem umas instruções militares, dado que Portugal só possuía as de D. Sebastião, de acordo com as que haviam sido feitas para o exército castelhano. (AGS, *SP, Portugal*, livro 1527, fl. 7v.). O trabalho estaria realizado já em 22 de Novembro de 1632. (AHN, *Estado*, maço 2795). Teria entrado em vigor em Portugal?

Em 1709, ao regulamentarem-se de novo as eleições dos capitães-mores, considerava-se ainda que o regimento de D. Sebastião havia sido o «mais ajustado à razão e benefício dos povos, procurando que o governo déliés, e das companhias fosse à sua eleição». (*Systema, ou collecção dos regimentos reaes* [...], Lisboa, 1785, tomo iv, p. 534).

<sup>(46)</sup> A lei das armas de 1569 obrigava a possuir armas (ou armas e cavalos) aos homens de 20 a 65 anos, qualquer que fosse a sua riqueza, de acordo com escalões censitários que privilegiavam os mais ricos. Os que tinham menos de 20 mil réis («mesmo que nom tiverem fazenda alguma») seriam obrigados «a ter lança, ou meia lança, ou dardo». Da lei não ficou «cidade vila ne lugar nê aldeya izenta». (Pero Roiz Soares, *ob. cit.*, p. 42).

Em 1626, pelo menos em Lamego, o arcabuz custava 1650 réis, o mosquete 2850 réis e cada pica 320 réis. Do armamento de 1626 escreveu-se: «obrigou este Filipe IV por lei e decreto a todos os homens deste Reino que tivessem armas de fogo; o proveito que depois resultou foi comprar aos biscainhos muitos mil mosquetes a razão de 700 réis e obrigou que os comprassem os portugueses por 1650 réis cada um, em que ficou ganhando em cada mosquete 950 réis que é o maior tributo qua até agora se tem lançado pelos povos». (BPE, *cód.* CV/1-2, fl. 67).

De acordo com o regimento de D. Sebastião, como lembra o gover-

situação não podia verificar-se quanto às populações do litoral em virtude da necessária vigilância da costa marítima contra piratas e inimigos da monarquia hispânica <sup>(47)</sup>. Em Setúbal, por exemplo, os pescadores possuíam armas e à contrapartida de irem pescar com escolta militar se deve o rápido sossego do levantamento de 1630 desta vila. Igualmente os pescadores do Algarve encontravam-se armados, tanto os do atum como da sardinha <sup>(48)</sup>.

A milícia das ordenanças estava enquadrada em companhias, as quais se subdividiam em esquadras. Cada companhia tinha um número variável de homens, pouco ultrapassando, em média, no Algarve, 150 soldados, havendo algumas delas com cerca de metade deste quantitativo <sup>(49)</sup>. Cada uma, segundo as disposições regimentais, tinha capitão, alferes, dez cabos (de esquadra), bandeira e tambor <sup>(50)</sup>.

Nos fins de 1638, uns dez meses depois do termo da repressão dos amotinados, estavam recenseados no Algarve 8565 soldados e 408 cavalos prontos a servir. Cerca de 40 % dos recen-

nador do Algarve em 16 de Abril de 1640, os mercadores eram obrigados a comprarem as armas» e pagarem-se do preço delas pelas pessoas a que se repartiam». (*Cartas*, p. 160). São conhecidos contratos estipulados para o fornecimento de armas e a reacção que provocou, por exemplo em Lamego, a apropriação, por parte do Estado, do dinheiro dos contribuintes para fins diferentes do pagamento das armas.

<sup>(47)</sup> Nas povoações marítimas havia companhias constituídas por mareantes e outras por homens da terra. A renda dos 2 %, pagos pelos almocreves, estava aplicada (pelo menos em Faro) às vigias. (*Cartas*, p. 24, carta de 28 de Julho de 1638). Mas nela tinham também consignados os seus pagamentos outros serviços. (*Ibidem*, p. 77).

<sup>(48)</sup> Cfr. *Cartas*, pp. 112-113. Os pescadores do atum, segundo se indica neste documento, andavam dois meses no mar. Lagos, em 30 de Março de 1639, não tinha «mais que duas companhias de mareantes» (*Cartas*, p. 62).

<sup>(49)</sup> O *Regimento das Ordenanças* estipula a composição das companhias (divididas em 10 esquadras) e a forma como se deviam juntar os homens dos 18 aos 60 anos, em número insuficiente para formar uma bandeira das aldeias e casais distanciados uma légua da cabeça do lugar. As companhias teriam 250, 150 ou 100 homens. («Regimento das Ordenanças», em *Systema, ou collecção dos regimentos reaes* [...], Lisboa, 1785, vol. iv, pp. 516 e segs.).

<sup>(50)</sup> Para além de um escrivão e um meirinho.

seados (3457) não possuíam armas <sup>(51)</sup>. Alistamentos posteriores, de 1639, alargaram o número dos inscritos: um total de 9823 soldados e 567 cavalos efectivos <sup>(52)</sup>. A maior parte dos cavalos, é de salientar, pertencia à comarca de Lagos : 307 efectivos e mais 134 susceptíveis de servirem, num total de 429 efectivos e 235 notificados. Mais cavalos, mas menos gente de pé: 4061 unidades contra 4 362 da comarca de Tavira, pertencendo apenas 1400 a esta cidade <sup>(53)</sup>.

Para completar a ideia das potencialidades militares do Algarve é necessário ainda acrescentar a gente fidalga e nobre, cerca de um quinto destes efectivos <sup>(M)</sup>.

Significam estes números que no momento da revolta do Algarve estariam armados mais de cinco mil homens <sup>(55)</sup> com

<sup>(51)</sup> *Cartas*, p. 33. ANTT, *Livraria*, ms. 1 632. O monarca agradeceu o recenseamento efectuado em 1638. (AGS, *SP, Portugal*, livro 1471, rio início).

<sup>(62)</sup> Dos 657 cavalos, 105 pertenciam a homens com mais de 60 anos e apenas 357 a gente disponível para a guerra. (Cfr. *Cartas*, pp. 101-102).

Nos princípios do século XVII haveria, segundo Massay, apoiando-se em resenhas gerais, 620 pessoas de cavalo e 8 680 de pé. Uns vinte anos depois, 11 052 militares, de pé e de cavalo. (Citado por Joaquim Romero Magalhães, *ob. cit.*, p. 245, nota 1). Cômputos próximos dos indicados para 1638-1639.

<sup>(53)</sup> *Cartas*, p. 44. Um dado de estrutura a ter em consideração.

<sup>(64)</sup> *Cartas*, p. 33. O capitão-mor (ou capitão), segundo o *Regimento das Ordenanças* e sua alteração de 1574) devia recensear nominativamente os que na sua capitania e termo eram obrigados a ter armas, excluindo eclesiásticos, fidalgos, «os que continuamente tivessem cavalo» e os menores de 18 e maiores de 60 anos de idade, desde que não tivessem disposição física para servir.

<sup>(55)</sup> Em Fevereiro de 1639, declara o governador do Algarve, eram necessárias mais de três mil armas para os que estavam sem elas. (Cfr. *Cartas*, p. 53).

Em Dezembro de 1638 foram recenseadas: 1 219 escopetas, 3 445 arcabuzes, 86 mosquetes e 358 lanças. Em Fevereiro do ano seguinte, declara o governador, havia necessidade de mais de três mil armas. (*Cartas*, p. 53; para os recenseamentos, *idem*, pp. 101-102, 109, 139, 143). Em Fevereiro de 1639 foram dados como existentes, nas comarcas de Lagos e Tavira, 9 823 pessoas de pé e 429 cavalos efectivos e 235 notificados. (*Cartas*, p. 44). Em 1639 foram mandados recrutar 6 000 homens. (Cfr., *infra*, p. 95).

As «cravinas» deviam andar nas mãos dos algarvios. Em 7 de Novembro de 1632, o juiz de fora de Lagos prendeu um negro do governador

escopetas, arcabuzes, mosquetes, picas, e chuços, não incluindo a nobreza, totalizando, com os desarmados, 65 companhias, sendo 31 referentes à comarca de Tavira (pertencendo 8 à cidade) e 34 à de Lagos <sup>(56)</sup>.

É possível fazer ideia da constituição destas companhias através dos recenseados de Alvor, em 1635, que seriam iguais ou muito pouco diferentes das de 1637.

Na vila de Alvor e termo havia duas companhias <sup>(57)</sup>. Era capitão da companhia da gente de terra Lopo Soares Pacheco, com um total de 73 homens, estando 64 armados com arcabuzes, 5 com mosquetes e 4 desarmados. Entre os mosqueteiros e arcabuzeiros havia 51 soldados casados e 18 solteiros. A companhia de mar, que tinha por capitão Estêvão Domingos, era constituída por 35 homens, 23 casados e 12 solteiros, que manejavam 32 arcabuzes e 3 mosquetes. Para além da infantaria, da gente de pé, havia ainda 16 homens de cavalaria, cujos cavalos «os trazem no campo», e mais dois ou três soldados que poderiam vir a ser obrigados a possuir montada <sup>(58)</sup>.

O sistema da milícia das ordenanças, assim como o do recrutamento das levas dos soldados, ao «refeudalizar a guerra» e «milí-

pelo porte de uma delas. (Cfr. José Justino de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1626-1633, p. 253).

<sup>(56)</sup> Apenas 62 companhias, em *Cartas*, p. 47. Em Setúbal, em 1630, havia mais de dois mil homens armados e municidados para defesa da vila.

<sup>(57)</sup> «Alvor, aldeia grande e rica», como é qualificada no século xix por João Baptista da Silva Lopes, *Corografia ou memoria económica, estatística, e topográfica do reino do Algarve [...]*, Lisboa, Academia das Ciências de Lisboa, 1841, p. 270.

<sup>(58)</sup> ANTT, CC., Parte II, m. 367, doc. 113. Deve fazer parte do recenseamento das forças militares mandado efectuar em 1635. (Cfr. AGS, SP, Portugal, livro 1478, fl. 65, e a nossa recensão à obra de Joaquim Veríssimo Serrão, *Uma estimativa da população portuguesa em 1640*, Lisboa, 1975, em *Revista Portuguesa de História*, xv (1975), p. 500. Referência a dois capitães, de infantaria e de cavalos, de Alcantarilha, em *Cartas*, p. 32. A lei das armas de 1569 obrigava a ter cavalo quem possuísse no Algarve (e também na Estremadura e Entre-Douro-e-Minho) fazenda que valesse entre 800 mil réis e um conto. Os detentores de renda entre 200 e 400 mil réis eram obrigados a ter cavalo e armas. Dois cavalos, se possuíssem 400 a 800 mil réis de renda. Mas o que detivesse, por exemplo, um conto e meio de renda, ou mais, apenas seria obrigado a quatro cavalos, quatro corpos de armas e seis arcabuzes.

tarizar o senhorio» (Thompson), redundou num aumento do poder local e senhorial, ou mesmo de simples particulares. A devolução às câmaras e aos senhorios de funções militares, activada pela nova conjuntura, não representa apenas uma centrifugação do poder «absoluto» da monarquia «centralizada» (59). É também, através da hierarquia do poder militar, uma força de pressão (e de exploração) sobre o povo obrigado a ter armas e a exercitá-las (60).

São estas armas, é o povo armado e treinado militarmente, marchando com comandantes, bandeiras e tambores, que sustenta os levantamentos de 1637. De certo modo é a estrutura administrativo-] udicial-militar das aldeias que se revolta ou adere ao movimento.

2.3 Por vezes, como acontece em Loulé, em Setembro de 1637, é a população, desarmada, onde avultam nobres e clérigos, a exigir a capitulação camarária para evitar a acção depredadora. Mas no geral, como provavelmente aconteceu no segundo motim desta vila, os rebelados acompanham a recusa tributária com a destruição dos arquivos fiscais (e certamente da balança dos açougues, símbolo do imposto, como sucedeu, por exemplo, no Alentejo), e de outros documentos, nomeadamente os dos cartórios judi-

(59) Sobre as implicações políticas dos diversos aspectos administrativos da problemática militar, vide I. A. A. Thompson, *Guerra y decadencia. Gobierno y administración en la España de los Austrias, 1560-1620*, Barcelona, Editorial Crítica, 1981. (Edição original de 1976).

(60) A forma de eleição da hierarquia militar das Ordenanças, como reconhece a lei de 1709, era fonte de fáceis abusos, «fazendo-se as eleições geralmente com dolo e violencia de que resultão crimes, despezas e discredito de famílias inteiras, creando-se ódios, que se conservão de pais a filhos [...] cujos excessos não tem atalhado as repetidas ordens, que os Senhores Reis meus predecessores mandarão passar em corroboração, e inteireza, e observância do dito Regimento, nem o castigo que varios lugares tem experimentado com as alçadas, a que deu motivo a sua contumacia, antes ter mostrado a experiencia que cada dia cresce a sua rebeldia, achando-se a maior parte dos Concelhos divididos em parcialidades [...]». As eleições dos capitães e subalternos pertenciam às câmaras, cabendo-lhe igualmente, em certas circunstâncias, as do capitão-mor. (*Systema, ou collecção dos regimentos reaes*, Lisboa, 1789, tomo v, p. 202; neste local encontra-se também publicado o *Regimento das Ordenanças Militares*, de 1645).

ciais, e libertação de presos. Supressão de prova, portanto, de contribuinte e de condenado, mas não apenas nas execuções fiscais (61).

Estes cartórios — e os responsáveis maiores das novas imposições — encontravam-se nas vilas e cidades, sedes dos poderes (62). Para destruí-los, onde o povo local não tinha força para vencer o controlo social e efectuar a devastação, era necessário invadir os centros urbanos. Mas a entrada nas cidades e vilas algarvias tinha ainda outro objectivo, facilmente realizado no campo: o roubo.

Nas relações dos motins do Alentejo (pelo menos como está expresso para Évora), não há apropriação dos bens, atirados para a praça pública, das pessoas em que recai a justiça popular: a ritualização coloca a violência sob controlo (Peter Burke). Mas no Algarve, como se exprime a câmara de Faro, os rurais pretendiam entrar «com mão armada a queimar cartórios soltar presos e fazer roubos como em outras partes» haviam praticado (63). Estamos em presença, portanto, de uma contestação do poder político, na sua dimensão fiscal, e de uma devolução, no plano social, do excedente do campo pela cidade (M).

(61) Cfr. *Cartas*, p. 32.

H Cfr. *Cartas*, pp. 116-117.

(63) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 814, doc. 81. *Apêndice*, doc. 7.

Noutros pontos do País foram igualmente queimados cartórios e, como diz Manuel Severim de Faria, «lugares houve, em que vierão a fogueiras publicas os cartorios eiveis, e crimes dos escrivães, em que não havia nada, que pertencesse, nem tributos, nem aos inventarios das fazendas». (*Ob. cit.*, fl. 322). Por outro lado, numa versão oficiosa redigida em Madrid, afirmou-se: «Promulgaron [os de Évora] edicto quitando todos los tributos impuestos de cinquenta años hasta entonces. Que en Villa Viciosa quemaron la casa a un letrado que aconsejó al duque de Berganza guardase las ordenes de Su Magestad y despues las de otros ministros. Que en Olibenza hicieron quasi lo mismo y quemaron publicamente los papeles que tomaron a la justicia cuyos actos celebraron con chirimias y tambor». (AHN, *Estado*, livro 699, ent. «Lebantamiento de Portugal»). Atitudes cumulativas de destruição de prova e de «alívio imediato das frustrações reprimidas». (Cfr. Henry A. Landsberger, ed., *Rebelión campesina y cambio social*, Barcelona, Editorial Crítica, 1978, p. 38).

(64) A cidade explora, influencia e dirige o campo. Na resignação e na oposição camponesa. (A última expressão é de Jean Jaccquart, em

A apropriação fundiária dos não camponeses não teve a mesma expressão geográfica em cada uma das subdivisões algarvias <sup>(65)</sup>. Terras da orla e do barrocal, assim como as da serra mais próximas dos centros urbanos, estavam nas mãos de residentes das vilas e cidades <sup>(m)</sup>. Se o «lavrador honrado, que vive da sua fazenda», morava no campo, o grande proprietário residia no meio urbano, de modo geral dentro da cerca <sup>(67)</sup>. O valor modal da riqueza dos habitantes dos centros urbanos, pelo menos como acontecia em Loulé em 1564, era superior ao dos contribuintes das aldeias por eles dominadas <sup>(68)</sup>. Mas dentro das muralhas e nos arrabaldes abriga-se também uma vasta percentagem dos economicamente débeis, os braceiros. Ao lado deles, e sobretudo fora das antigas cercas, uma multidão aplicada a ofícios diversos. Muita gente do arrabalde comunga, em relação «aos proprietários afidalgados que regem a terra» — num sentido, a um tempo, de município e de bem fundiário —, dos sentimentos dos rurais, igualmente proprietários \* s.

*Histoire de la France rurale*, direcção de Georges Duby e Armand Wallon, Paris, Seuil, tomo II, 1975, p. 331). Mas os conflitos rurais nem sempre se dirigem para além da cidade. Como concluiu Yves-Marie Bercé, para o Sudoeste de França, «la révolte paysanne ne fut jamais une initiative subversive, mais la réponse à une agression venue de la ville». (*Ob. cit.* tomo II, p. 697).

<sup>(65)</sup> Para a delimitação e caracterização das sub-regiões, *vide* Carminda Cavaco, *ob. cit.*, vol. I, pp. 13 e segs.

<sup>(66)</sup> Para o período que nos importa, pouco se sabe da estrutura fundiária. Silva Lopes, no entanto, é bem expressivo ao falar, por exemplo, de Vila do Bispo, cujos férteis terrenos, assim como todos os do Cabo de S. Vicente, constituem o «celeiro do Algarve»: «os habitantes são pobres, porque as melhores terras pertencem a moradores de Lagos e a outros estranhos, vindo elles a ser apenas simples rendeiros, que não poucas vezes colhem escaçamente para pagar a renda». (João Baptista da Silva Lopes, *ob. cit.*, p. 207). Há referências a aproveitar, quanto à temática, em Carminda Cavaco, ao tratar da estrutura agrária nossa contemporânea. (*Cfr. ob. cit.*, vol. I, pp. 121 e segs.)

<sup>(67)</sup> *Cfr.* Joaquim Antero Romero Magalhães, *ob. cit.*, p. 218, a quem pertence a expressão entre aspas; *idem*, *Panorama social e económico do Algarve na época de D. Jerónimo Osório*, Faro, 1982, separata dos *Anais do Município de Faro*, xi, p. 4. (Excepção dos grandes proprietários, p. 2).

<sup>(68)</sup> *Idem*, *Para o estudo do Algarve económico [...], apêndice II*, pp. 252-253. Na serra, ao contrário do litoral, predomina a população do termo. (*Idem, ibidem*, p. 243).

(pequenos e médios) ou não: mais de um terço da população do concelho, pelo menos de Loulé, em 1564, são braceiros ou equiparados tributariamente <sup>(69)</sup>.

Entre os centros urbanos principais atacados pelos camponeses contam-se os de Silves, Tavira e Faro. Os levantamentos mais importantes devem ter ocorrido nos termos destas cidades. Mas há núcleos urbanos que lideram os levantamentos, como aconteceu em Aljezur e talvez em Lagoa («lugar capaz de ser vila»), ou não resistem às pressões internas, como se teria verificado em Loulé e Alcoutim. Lagos, por sua vez, bem fortificada, residência do governador e de «termo pequeno e pobre» <sup>(70)</sup>, manteve-se em sossego aparente, em contraste com a comarca de que era cabeça.

As áreas dos termos concelhios, da orla ou da serra, foram os campos da contestação <sup>(71)</sup>. Nos ataques aos centros urbanos destacam-se Estói, Moncarapacho e S. Bartolomeu de Messines, aldeias polarizadoras da investida, respectivamente, contra Faro, Tavira e Silves. Lugares da serra de Monchique, com outras populações do termo de Aljezur, teriam desempenhado igualmente papel importante na sublevação.

O movimento camponês do Algarve não se processou isoladamente. A cidade de Faro, por exemplo, é atacada por Estoi

<sup>(69)</sup> Para a estatística, *idem, ibidem*, p. 219; cfr. também *idem, Panorama social e económico do Algarve* [...], p. 6. A expressão entre aspas é da p. 218 da primeira obra citada. O que não facilitaria o pagamento dos novos tributos. Em 23 de Abril de 1640, o governador ponderava ao monarca a propósito do fornecimento de pão de munição à gente que entrasse de socorro no Algarve, a dificuldade em que se encontrariam os algarvios «pela pobreza em que estão a que vejo vender as camas para pagar a Vossa Magestade». (*Cartas*, p. 164).

<sup>(70)</sup> BNL, *cód.* 224, Reino do Algarve. Para as fortificações, *Cartas*, p. 53 e 93-94. Cf. também Manuel João Paulo Rocha, *ob. cit.*, p. 91 e segs.

<sup>(71)</sup> Como explicitamente afirma D. Gonçalo Coutinho, governador do Algarve: «tendo eu recebido um aviso dos julgadores e capitães-mores da comarca de Tavira, de que alguns povos d'ella se recusaram ao pagamento do real d'água e à quarta parte do cabeção das sisas e se tinham amotinado contra as villas e cidades da mesma comarca, passara eu logo de Lagos, onde residio, com toda a gente de cavallo de que me foi possível dispor [...]». (Transcrito por Manuel João Paulo Rocha, *As forças militares de Lagos* [...], *cit.*, p. 115-116).



com a ajuda de S. Brás de Alportel. É o «distrito» de S. Bartolomeu de Messines que investe contra Silves. Moncarapacho e outras aldeias, por sua vez, atacam Tavira (72).

No comando dos levantamentos, Moncarapacho desempenhou papel de relevo ao procurar a junção dos amotinados do «termo de Faro e de outras partes» (73). Tentativa de reunião de forças, a inculcar o desejo de acção comum e a justificar a informação de la Puebla quanto às intenções do Algarve. Era difícil, porém, entrar nas cidades, mesmo quando nestas havia populares coniventes.

A união camponesa das circunvizinhanças de Tavira — que transbordou os limites do aro concelhio — está documentada pelo próprio governador do Algarve em exercício depois da repressão. O ataque à sede do concelho de Tavira, com efeito, é justificado pela força e peso demográfico do seu alfoz. Se a cidade estivesse mais povoada, diz a mesma autoridade, não «ouzarão os do termo acometê-la nem foram tantos que o pudessem fazer» (74).

(72) Na companhia de Nossa Senhora da Luz estava incorporada gente de Santo Estêvão e Santa Catarina da Fonte do Bispo. Ao tempo do segundo motim estiveram unidos, pelo menos, amotinados de Nossa Senhora da Conceição, Santa Catarina e Caceia. Santa Catarina da Fonte do Bispo ficava «situada junto a serranias fragosas no caminho de S. Braz», de cujos habitantes, disse Silva Lopes: «Muitos almocreves aqui estabelecidos andão no caminho de Lisboa conduzindo miolo de amêndoa, azeite, e caça, principalmente perdizes, que os habitantes matão com muita destreza, empregando-se a maior parte nesse exercício. Os que morão no barrocal são mais descuidados da cultura das terras, deixando de aproveitar as boas que alii ha, e quebrando vagarosamente as que estão cobertas de matos; gostão mais de ser contrabandistas ou rendeiros, e são rixosos e turbulentos». (*Corografia* [...\*], p. 377).

(73) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 782, doc. 81. *Apêndice*, doc. 12.

Nos princípios do século xvii, Moncarapacho tinha 80 moradores e 700 fregueses, «muitos deles ricos, alguns dos quais são do termo de Faro e outros de Tavira». (Henrique Fernandes Sarrão, *História do reino do Algarve*, p. 167 da publicação feita por Manuel Viegas Guerreiro e Joaquim Romero Magalhães, *Dois descrições do Algarve do século XVI*, cit. Silva Lopes, por sua vez, afirmou: «situada parte no barrocal em terreno ingrato, parte em excelente, era aldeia grande com algumas casas boas [por volta de 1841], situadas em terra plana, cercada de fazendas, a maior parte no termo de Tavira». (*Corografia* [...], p. 347).

(74) Os procuradores de Tavira às cortes de 1641 reconheciam que tanto esta cidade como o resto do Algarve tinham falta de gente «porque

Assalto de composeses «para entrarem e queimarem cartórios e mais que intentavam» (75).

Não obstante o seu número, os rebelados não conseguiram penetrar a defesa de Tavira (76). Opuseram-se, entre outros, Brás Vilela, que mais tarde viria a ser seu sargento-mor, ao lado, naturalmente, do alcaide-mor (77).

Por sua vez, Faro, a cidade «mais opulenta, e de mais comércio com estrangeiros» (78), é atacada por gente de Estoi, coadjuvada por elementos de S. Brás, destacando-se entre estes um alferes.

A investida teve a conviência de residentes na cidade e, provavelmente, de pessoas de fora que nela se introduziram para ajudar o levantamento. De entre os moradores de Faro que pediram auxílio a Estoi, ou procuraram ajudar os do termo a entrarem na cidade, estão expressamente individualizados a maioria dos mestres eleitos para a Casa dos Doze, um ferrador, um tanoeiro, dois

ha mais que nella avia hera a de nação que se abzentou para Castella por cuja cauza se padece por falta de negocio e não se vendem as novidades dos moradores». (ANTT, *Cortes*, m. 13, n.º 3).

(76) *Cartas*, pp. 116-117. O termo da cidade de Tavira era «dos mais dilatados» do Algarve. Tavira senhoriava um vasto *hinterland*. No Algarve Oriental, era (e continua a ser) o melhor centro que servia a população camponesa, sendo a sua feira «um importante lugar de trocas do mundo rural». (Cfr. Carminda Cavaco, *oh. cit.*, vol. i, pp. 33 e 52-53).

(76) Referência às fortificações em *Cartas*, p. 52. Cfr. também Carminda Cavaco, *oh. cit.*, vol. i, p. 51. Do ponto de vista dum possível desembarque marítimo, até à cidade era pouco mais de meia légua. Distância difícil de vencer, no entanto, porque tinha «muitos vallados que servem de trincheiras e muito bosque com que não pode formar esquadrão para marchar que bom seja». (*Cartas*, p. 52).

(77) A explicitação de primeiros e segundos motins poderá indicar terem-se efectuado duas tentativas de entrarem em Tavira. A documentação apresenta duas referências à acção do alcaide-mor. Uma delas é dúbia quanto à interpretação da sua atitude.

(78) *Cartas*, p. 10. A «melhor e maior parte he o burgo de muros afora». (*Idem*, p. 94). Uma panorâmica em Mariana Amélia Machado, «A mais antiga panorâmica de Faro, qual é?», *Boletim da Sociedade de Geografia*, série 101.<sup>a</sup>, n.ºs 1-6 (Janeiro-Junho de 1983), pp. 216-225). Faro tinha «termo curto mas bom». (BNL, *cód.* 224, Reino do Algarve). O movimento comercial entre Faro e Loulé era «o eixo fundamental do Algarve, servindo de charneira entre o Norte e o Sul, entre o Ocidente e o Oriente do Algarve». (Joaquim Antero Romero Magalhães, *Para o estudo do Algarve económico* [...], p. 240).

marchantes e um mulato <sup>(79)</sup>. Gente popular considerada da mais culpada no dispor da acção, tendo a seu lado, certamente, um dos principais cabecilhas dos levantamentos, Dógo Faria Moníz, morador em Estoi, «homem nobre dos principais» de Faro e seu termo, havendo exercido nesta cidade «os cargos mais elevados da república».

A defesa da cidade, no entanto, susteve o assalto. As autoridades militares e camarárias, em que participam nobres e os próprios mareantes, conseguiram, com efeito, repelir o ataque, embora com risco da própria vida, acabando, no entanto, por serem obrigadas a decretar a suspensão do pagamento do real de água a fim de não sofrerem novos acometimentos das populações do termo e das vizinhanças. Na defesa da cidade contra os do campo estiveram os mareantes, o que deve salientar-se <sup>(80)</sup>.

2.4 Os amotinados faziam parte de diversos estratos populares, mas os cabeças de motim não pertenciam ao «povo miúdo». Não são, efectivamente, jornaleiros agrícolas, braceiros. A avaliação das fazendas de 1564, em Loulé, conduz-nos a colocá-los nos níveis médios, ou mesmo acima, das fortunas. Assim, por exemplo, os almocreves e estalajadeiros estão entre os responsabilizados. Mas os almocreves, com tanta importância nos transportes e comunicações através da serra, ocupam o quinto lugar,

<sup>(79)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 19. *Apêndice*, doc. 13.

Entre os dois marchantes incluímos um indivíduo designado apenas como filho de marchante.

Os mesterais, ávidos de honra e de comida, «não se tendo por gente se não apanhassem figueiral seu ou arrendado», investem na terra, como, afinal, todos quantos tinham alguma coisa de seu. (Cfr. Joaquim Antero Romero Magalhães, *ob. cit.*, pp. 228-230).

<sup>(80)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 81<sup>4</sup>, doc. 81. *Apêndice*, doc. 7. Os do campo são os rurais, os camponeses, englobando os estratos sociais, que constituem os «pequenos». Cfr., a este propósito, Roland Mousnier, *Fureurs paysannes. Les paysans dans les révoltes du XVII<sup>e</sup> siècle. (France Russie, Chine)*, Paris, Calmann-Lévy, 1967, pp. 36 e segs. Para a crítica do conceito de camponês *vide*, v. g., Henry A. Landsberger, «Disturbios campesinos: temas y variaciones», em Henry A. Landsberger, *Rebelión campesina y cambio social*, cit., pp. 17 e segs. Sobre movimentos camponeses em França no período que nos importa *vide*, entre outros, Boris Porchnev, *Les soulèvements populaires en France de 1623 à 1648*, Paris, SEVPEN, 1963, pp. 47 e segs.

pelo menos em Loulé, na ordem dos contribuintes <sup>(81)</sup>. E bastante afazendados, dado que pagam elevadas quotas, eram também os estalajadeiros, em permanente contacto com passantes e novidades.

No escalão do meio, ou a passar, entre os braceiros-mecânicos e os últimos artífices, encontram-se diversos outros responsáveis. Quer dizer : quem se evidencia, para além dos almocreves e estalajadeiros, são, precisamente, mecânicos, alguazis, escrivães ou outros indivíduos com prestígio e poder locais, como são os chefes das milícias e juízes das vintenas, estando estes investidos, por vezes, em lugares de comando militar. Ocupações administrativo-militares que implicam riqueza e prestígio e, portanto, poder.

Na organização dos movimentos, os quadros militares tiveram acção relevante. As companhias militares não são forças repressivas que se passam para o lado dos amotinados, como aconteceu, por exemplo, com duas companhias e seus capitães, em 1695, na ilha de S. Jorge, no motim contra o pagamento do dízimo dos inhames <sup>(82)</sup>. Os soldados das ordenanças, no Algarve, são os próprios amotinados, que actuam enquadrados nas companhias de que fazem parte ou em conjuntos que implicam outros elementos. Com os soldados está a hierarquia das companhias de infantaria, do capitão ao cabo, a congregar e comandar ou a acompanhar os amotinados <sup>(83)</sup>.

Nem todos os graduados, porém, como aconteceu com o capitão de Aljezur, Vicente Bravo, teriam participado de livre vontade. Como a muitas outras pessoas, os amotinados «le avían

<sup>(81)</sup> Joaquim Antero Romero Magalhães, *ob. cit.*, pp. 225 e 229. Não obstante as quotas tributárias que são atribuídas aos recoveiros, a inculcar o desempenho de actividade lucrativa, o prestígio social que detinham era pequeno. (Para Coimbra, *vide* António de Oliveira, *A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640*, Coimbra, 1972, vol. II, p. 51).

Ao argumentar contra a mobilização das cavalgaduras para fora do Algarve, o governador Henrique Correia da Silva não deixa de acentuar que «os almocreves tão bem não tem outros bens de que se manter assi e a seus filhos», para além das reco vagens. No tempo em que não faziam viagens, as cavalgaduras pastavam no campo. Em viagem alimentavam-se de cevada. (Cfr. *Cartas*, p. 155).

<sup>(82)</sup> Cfr. Manuel de Azevedo da Cunha, *ob. cit.*, vol., II, pp. 623-650.

<sup>(83)</sup> Os documentos permitem indicar : capitão, sargento, alferes, cabo, tambor e escrivão da companhia, no total dos cabeças de motim.

llevado por fuerza» (<sup>M</sup>). É verosímil que assim tivesse sucedido, se bem que não seja de excluir a hipótese de se tratar de urna opinião apenas para aliviar responsabilidades no momento em que foram apuradas. É contra os chefes das milícias locais organizadas que a justiça, ao tempo da repressão, procura actuar com mais rigor por considerá-los, como é obvio, mais culpados.

Nem todos os amotinados tiveram por capitães elementos das milícias ou da administração. Os «inquietadores», em algumas localidades, são genericamente designados por «gente ordinaria y facinorosa». Um facinoroso, o «mas prejudicial hombre» de Tavira, condenado a galés e desterro, um fora da lei que a justiça não havia conseguido prender, foi capitão dos amotinados de Moncarapacho «y de la demas gente que en ella se junto». A qualidade deste chefe, de nome Domingos Dias, poderia ter orientado a acção para um banditismo organizado (<sup>85</sup>). Não admira, por isso, que no Algarve, ao contrário do que se passou em Évora, se tenham cometido roubos e «delitos gravísimos» (<sup>86</sup>). Mais tarde, a repressão limpará a terra de muitos dos considerados indesejáveis (<sup>87</sup>).

(<sup>84</sup>) AGS, *Medina Sidonia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 19. *Apêndice*, doc. 13. O capitão de Lagoa, António do Couto, apenas se tena encontrado «en la inquietud deste lugar la noche que fueron a hablar con el corregedor de Lagos a Villa Nueva». Mas já o de S. Bartolomeu de Messines, por exemplo, «fue cabeza del distrito del pueblo quando fueron a Silves». Os terrenos do concelho de Silves, com os de Lagoa, eram os «mais ferteis do Algarve». (Silva Lopes, *Corografia* [...], p. 275).

(<sup>85</sup>) AGS, *Medina Sidonia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 19. *Apêndice*, doc. 13. No assento da redução de Moncarapacho, efectuado em 26 de Dezembro de 1637, assina, entre os homens bons da aldeia, um Domingos Dias, certamente homónimo de quem comandou os revoltosos. O capitão de Moncarapacho, em 23 de Dezembro, chamava-se Duarte Pacheco e esteve presente à redução de Estoi na câmara de Faro. (AGS, *Medina Sidonia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 81. *Apêndice*, doc. 12). A cabeça de Moncarapacho tinha condições naturais de refúgio: podiam-se esconder, como refere Henrique Fernandes Sarrão, «mil homens sem serem mais vistos, nem achados, senão quando eles quiserem». (*História do reino do Algarve*, p. 168, ed. cit.).

(<sup>86</sup>) AGS, *Estado, Portugal*, maço 4 047, doc. 45: *Apêndice*, doc. 5.

(<sup>87</sup>) Um criminoso, actuando já antes dos levantamentos, foi João Pereira, natural e morador em Alcantarilha, termo de Silves, considerado «facinoroso e emquietador daquele lugar». As suas culpas arderam com o incêndio dos cartórios ao tempo dos levantamentos. (*Cartas*, p. 32).

2.5 Ao revoltarem-se, os rurais assumem o poder local. Por outras palavras, e segundo ainda o marquês de la Puebla, os amotinados «impedem as justiças de exercer seus officios». Com efeito, na expressão de D. Francisco Manuel de Melo, ao considerar os revoltosos em geral, «os povos inquietos não parávão em proceder tumultuosamente. Ião depondo os ministros da justiça, criando outros em seu lugar segundo a satisfação que tinham delles»<sup>(88)</sup>.

Alguns dos novos magistrados, no Algarve, são cabeças de motim e procuradores do povo levantado. Assim o declara, pelo menos, João Loureuço da Costa, de Aljezur, se não se trata, efectivamente, do procurador do concelho normalmente eleito. Tanto ele, como o mulato e estalajadeiro João Fernandes, que foi um dos movedores do motim, assim como o mulato Gregorio da Costa, recusaram assinar o termo de redução efectuado pelo corregedor, numa fase já avançada do processo tumultuário e a caminho da pacificação. João Fernandes e Gregorio da Costa expressamente declararam não capitular enquanto todo o povo se não reduzisse. A mesma atitude, aliás, teve o irmão deste, graduado universitário e membro do governo camarário de Aljezur, mantendo-se nesta determinação pelo menos até inícios de Fevereiro de 1638<sup>(89)</sup>. O que significa que as reduções efectuadas no mês de Dezembro, incluindo as do Algarve, são já imposições da autoridade constituída: a repressão está a iniciar-se.

### 3. ATITUDES DAS AGÊNCIAS DE CONTROLO

3.1 Os levantamentos do Algarve são populares, «plebeios», de «gente ordinária e façinorosa». O que não significa que não tivessem tido apoio de elementos da nobreza e do clero.

Um primeiro inquérito aos levantamentos algarvios se não concluiu, por dificuldade de averiguação, que os movimentos eram «union solamente de las voluntades y juizios de los alborotados

<sup>(88)</sup> D. Francisco Manuel de Meló, *Epanáforas*, p. 81. Contra a administração da justiça actuou, por exemplo, Estoí. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 81<sup>4</sup>, doc. 81. *Apéndice*, doc. 7).

<sup>(89)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 19. *Apéndice*, doc. 13.

en una misma opinion y resolución», também não pôde afirmar que «ferian algún motor que los persuadise y solísitase». Mas a suspeita de forças estranhas aos populares a levedar os movimentos não deixou de ser lançada. Com efeito, eram muitos, no Algarve, ao tempo dos levantamentos, os que falavam de D. Sebastião «diziendo que sabian donde estava y que a su tiempo le descubrirían».

O sebastianismo, enquanto crença no regresso do Desejado, não causava em Madrid, em tempo de paz, senão «burla y entretenimiento». Mas não em tempo de inquietações.

A Sebastião do Couto, «un sedicioso muy grave gran letrado y de grandissima autoridad en este Reyno», se devia, provavelmente, a predisposição dos ânimos populares do Alentejo e Algarve a rebelarem-se em favor da mudança. Pelo menos, antes de Évora se alterar, percorreu o Alentejo, sob pretexto de pregação, acabando por passar ao Algarve. Talvez não seja pura coincidência terem-se rebelado todos os povos por onde passou, embora nenhum se tivesse revoltado enquanto esteve presente. E a discronia dos levantamentos e das pregações no Algarve em relação ao sucedido no Alentejo não passou despercebida ao inquiridor, que propôs a reclusão do sedicioso num mosteiro de Castela, a efectuar em segredo, sem conhecimento do povo <sup>90</sup>).

(<sup>90</sup>) AHN, *Estado*, livro 961, fis. 60-61. (Este documento está reproduzido, na sua essência, em AHN, *Estado*, livro 699, ent. «Lebantamiento de Portugal»). Sebastião do Couto, doutor altamente prestigiado na cátedra, «pregava muytas vezes com igual aceytaçam». (Cfr. António Franco, *Imagem da virtude em o noviciado [...] de Évora*, Lisboa, 1714, p. 514; referências às missões rurais e urbanas dos jesuítas, em Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus na assistência de Portugal*, tomo ni, vol. i, Porto, Livraria Apostolado da Imprensa, 1944, p. 289). Um outro sedicioso era o seu sobrinho, P.<sup>e</sup> Gaspar Correia (AHN, *Estado*, livro 961, fis. 60-61), autor do aplaudido sermão de 1635 pregado na Sé de Évora em presença do duque de Bragança. (Cfr. António Franco, *Évora Ilustrada*, Évora, Edições Nazaret, 1945, pp. 159-160; Francisco Rodrigues, *ob. cit.*, p. 335).

Estes dois jesuítas, juntamente com outros, foram mandados apresentar em Madrid, por carta de Novembro de 1637, sob pretexto aparente. Sebastião do Couto recusou-se a comparecer por motivo de doença e idade, acabando por chegar ao destino, entre todos, Gaspar Correia, «ubi, dum Lusitania non evexit in solium Joannem quartum, morabatur». (Cfr. Antó-

O messianismo sebastianista, pregado pelos jesuítas, não teria deixado de ser uma força da revolta popular, a mística esperança dos que têm fé nos novos governos. Mas o clero não colaboracionista não necessitava desta pregação para ter o povo do seu lado e estar com ele. Bastava-lhe, entre outros motivos, o atentado da Coroa contra os seus privilégios fiscais. Atitude que o coletor apostólico, agente em Portugal do Papa Urbano VIII contra a monarquia hispânica, terá oportunidade, antes de ser expulso, de apoiar ou mesmo de incentivar <sup>(91)</sup>. \* 26

nio Franco, *Synopsis annalium Societatis Jesu in Lusitania ab anno 1540 usque ad annum 1725*, Augusta Vindelicorum, 1726, pp. 271-272, Sebastião do Couto morreu em Évora em Novembro de 1639. (Cfr. Antonio Franco, *Évora Ilustrada*, p. 285).

O sebastianismo era pregado do púlpito. (Francisco Rodrigues, *ob. cit.*, p. 238). Há notícias de tentativas de acções relacionadas com o sebastianismo no Alentejo (pelo menos em Beja), anteriores a 1637, e considere-se que em 12 de Dezembro deste ano a Princesa Margarida comunicou a Madrid que Frei Pedro do Deserto, «que se diz filho do Prior do Crato», residiu muito tempo em Évora, depois que tomou o hábito de S. Francisco, e que nesta data o Provincial ia mandá-lo para a Ilha Terceira. (Doc. em Mário Brandão, «Alguns documentos relativos a 1580», *Boletim da Biblioteca da Universidade*, xvi (Coimbra, 1944), pp. 73-74). A sua presença em Lisboa, em 1620, deu origem, como diz o resumo da informação, a «juntas que alii a avido que se castigavan con gran demostración aun las que los portugueses hazian en Castilla». Ao mesmo tempo, «se predicava en los pulpitos que se acordasen los portugueses de su antiguo valor y otras cosas [...]». Frei Pedro do Deserto, que pretendia embarcar para Flandres, foi acompanhado até ao cais por fidalgos. (AGS, *Estado, Espanha*, maço 2 645, 26 de Maio e 17 de Junho de 1620).

(Recorde-se que em 1638 é publicada em Florença a obra de Estêvão Rodrigues de Castro, *De simulato rege Sebastiano*, onde Mateus Alvares exorta os aldeões à acção).

<sup>(91)</sup> Para a intervenção papal na conjura contra Espanha *vide* Quintín Aldea Vaquero, «Iglesia y Estado en la Época Barroca», em *Historia de España*, fundada por Ramón Menéndez Pidal, Espasa-Calpe, tomo xxv, 1982, pp. 605 e segs.

Uma opinião sobre os motivos da atitude dos jesuítas em John H. Elliott, «El programa de Olivares y los movimientos de 1640», cap. V, em *Historia de España*, *cit.*, tomo xxv, p. 453; cfr. também Francisco Rodrigues, *História da Companhia de Jesus na assistência de Portugal*, tomo m, vol. i, pp. 325 e segs.; *idem*, «A Companhia de Jesus e a Restauração de Portugal. 1640», *Anais*, Ciclo da Restauração de Portugal, vi (Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1942), pp. 329-405.



A participação directa de sectores do clero nos levantamentos sob o domínio filipino está mais que provada. Há que distinguir, no entanto, a posição da hierarquia e a dos subordinados.

A hierarquia, com altas responsabilidades na manutenção da ordem, dado que é agência de controlo, toma uma atitude. Mas o cura que conhece e comunga do pauperismo mesteiral e camponês, reage de modo diferente.

Os clérigos, em Loulé, pelo menos em 29 de Setembro, encontram-los junto do povo a fazer alarido, como estão, em 1637, por exemplo, na diocese de Eivas, a pregarem e aconselharem os revoltosos. Mas o governador do Algarve de ve consultar o bispo de Faro «nas couzas deficultosas» <sup>(92)</sup>, o arcebispo de Braga jugula a intentona do levantamento da sua cidade, liderado, entre outros, por um cónego <sup>(93)</sup>, e o de Évora, D. João Coutinho, ao tomar posse do arcebispado, em meados de 1636, inflecte a actitude mantida pelo cabido da Sé contra o corregedor, a propósito dos tributos, em favor do governo. Por sua vez, o cabido de Elvas, Sé vacante, toma uma posição «verdadeiramente digna de memorea», no ajuizar do governo de Madrid. Contra os eclesiásticos que tomaram parte ou deram calor aos levantamentos, o cabido de Elvas executa, com efeito, forte repressão e intimidação. Assim, por exemplo, determinou que nos sermões se usasse de toda a modéstia, castigou os que se excederam, admoestou e puniu os eclesiásticos tidos por sediciosos e fez difundir pela diocese um edital cominando censuras contra os revoltosos. Este documento circulou depois por todas as dioceses do País a fim de a atitude ser tomada como modelo. E em 1630, por exemplo, o governo manda aos dominicanos de Setúbal que convencessem o povo a aquietar-se. Por outro lado, em Outubro de 1637, cerca de três meses depois de se iniciarem os levantamentos, o governo, numa circular

<sup>(92)</sup> *Cartas*, p. 34. O cap. XX do *Regimento dos Governadores do Algarve* manda consultar o bispo do Algarve e, por sua vez, o governador devia prestar-lhe auxílio «àcerca da sua obrigação pastoral» quando lhe fosse necessária alguma ajuda e favor. (Regimento para o governador João de Mendonça Furtado, publicado em João Baptista da Silva Lopes, *ob. cit.*, doc. n.º 17).

<sup>(93)</sup> Cfr. António de Oliveira, «Levantamentos populares no arcebispado de Braga em 1635-1637», *Bracara Augusta*, xxxiv, tomo II, n.º 78 (91) (Julho-Dezembro de 1980), pp. 419-446).

aos bispos, considera que uma das obrigações do clero é quietar e refrear o povo, pelo que devia conduzir à pacificação e não à revolta. O que nem todos cumpriram. Em Dezembro ordena que sejam castigados <sup>(94)</sup>.

3.2 O fundamento de tudo não eram apenas eclesiásticos e religiosos. Elementos da nobreza tomaram igualmente parte nos levantamentos.

A «classe senhorial» (clero e nobreza) tomou perante a Coroa uma atitude dupla: de apoio, quando beneficiária; de contestação quando os seus privilégios eram infringidos pelo monarca.

A oposição da classe senhorial ao governo de Madrid, acentuada à medida que a política fiscal tornava *pechero* o sangue e o merecimento (o real de água e a meia anata foram os tributos mais odiados), estava bem definida pelos anos trinta de seiscentos. O lugar que ocupava no aparelho de Estado, através de uma «elite de poder» constituída no cume por condes e altos burocratas (graduados universitários), permitia-lhe tornar ineficazes, pela ínobediência ou pela dilação, as leis contrárias aos seus interesses, então identificados, em matéria do fisco, aos do povo. São os «populares». Madrid reconhecia, em 1634, que «el pecado de la popularidad [era] casi común en la nobleza» de Portugal <sup>(95)</sup>\*

<sup>(94)</sup> «[...] O principal fundamento de tudo são religiosos e eclesiásticos sendo, como são interçados em que os povos não consintão no real d'agoa». (AUC, *Cartas régias para o Cabido*, 15 de Dezembro de 1637). O mesmo teor foi enviado às restantes dioceses, encontrando-se publicado, pelo menos, o que foi dirigido à de Miranda. (Cfr. Francisco Manuel Alves, «A Restauração de 1640 no distrito de Bragança», *Anais*. Ciclo da Restauração de Portugal, ni (Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1940), pp. 128-129; J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1634-1640, pp. 133-134). Referência à actividade do provincial dos jesuítas, Pedro da Rocha, proibindo que «seus súbditos se ingerissem nos levantamentos», em Francisco Rodrigues, *ob. cit.*, tomo ui, vol. i, p. 339. No período filipino, o Conselho de Guerra (de Madrid) chegou a fornecer os tópicos das questões a pregar.

<sup>(95)</sup> AGS, *Estado, Portugal*, maço 4 045, doc. 5. Para a mudança da função bélica da nobreza em domínio político do Estado moderno *vide* José Antonio Maravall, *Poder, honor y élites en el siglo XVII*, *cit.*, pp. 147 e segs. Sobre os «populares» cfr. o nosso artigo *O Atentado contra Miguel de Vasconcelos em 1634*, *cit.* Urna das manifestações de oposição ao regime encontramos-la expressa por Mendo da Mota ao pronunciar-se

Mas também sabia o que significava a invocação da defesa do povo ao tempo do serviço régio pelos que, na realidade, o esfolavam <sup>(96)</sup>. Por isso mesmo, no plano das intenções, de modo algum se devia permitir que «cabezas nobles mayores, ni medianas que se hagan populares». O que na prática se procurava executar, sub-repticiamente, de modo a não permitir a união dos estratos da nobreza estamental entre si e a desta com o povo, «dificultosíssimo de gobernar».

A verdadeira estância do poder é a «classe dominante» e não propriamente quem formaliza as decisões. O Rei necessitava da nobreza e, por isso mesmo, cumulou-a de mercês: tantas e tão grandes que Diogo Soares, embora suspeito, mas conhecedor da matéria, afirmará, em 1638, que ultrapassavam, desde Filipe II de Espanha, as dos monarcas portugueses. Por outro lado, a desobediência permitirá uma opressão cada vez maior sobre os pequenos, sem possibilidade de serem justificados os delinquentes, dado que «eram mas poderosos que los ministros de justiça». Depois de 1640, Francisco Leitão, expressando o sentir adverso à nobreza de Portugal, justificará o movimento do primeiro de

sobre a pretensão de Portugal referida supra, nota 45, em 20 de Agosto de 1624: a licença pedida pelos governadores para darem conta ao monarca do estado do Reino não se fundamentava, segundo afirma, na situação dos presídios nem no levantamento das companhias de portugueses, «sino por los humores que se van descubriendo en aquel Reyno que con una boca se ofrecen a Su Magestad y con la misma dizen que venga el enemigo». Por isso mesmo «casi voluntariamente se pierde la India y el Brasil». Quando Filipe III esteve em Lisboa, um ministro de Sua Majestade teria mesmo dito, ao falar-se do inimigo: «Venga nora buena». (AHN, *Estado*, livro 737, ffs. 436-437).

<sup>(96)</sup> «[I.-\*-] Siendo cierto que publicamente dan á entender estos tales, que defienden al pueblo de V. M., y se lo dicen así quando se trata de algún servicio, y por otra parte no hay extorsion, ni vejación que no executen en ellos, siendo sin duda los que los desvellan, y los que tienen hoy consumida la substancia de todos los lugares, y subditos de estas ciudades y casi de todo el reyno». («Instrucción que se dio al señor Felipe Quarto, sobre materias del gobierno de estos reynos y sus agregados», em Antonio Valladares, *Semanario Erudito*, tomo xi, Madrid, 1788, p. 182). Cfr. supra, nota 29.

Dezembro como uma forma de lhe não poderem ser pedidas contas <sup>(97)</sup>.

A ambivalência da classe senhorial não permitia, assim, que ultrapassasse certos pontos da linha da oposição <sup>(98)</sup>. Não era fácil, por isso, nas circunstâncias de 1637, a nobreza aderir aos levantamentos, passando os limites da contestação possível. A sua riqueza, sem os benefícios régios, não chegava para viver comodamente, quanto mais vangloriamente <sup>(99)</sup>. Em 1632, a propósito da repressão efectuada em Biscaia, correu em Évora um cartel versificado que afirmava exactamente esta opinião: «os fidalgos não acodem / por títulos não perder. / Os pobres têm bom querer / mas que importa, se não podem?» <sup>(100)</sup>.

A prudência dos que têm a perder mais do que a cabeça é de todos os tempos : «os que erão ricos não querião que na empresa houvesse perigo». Por outras palavras, como se exprime em 1637 uma invectiva contra o conde-duque, «por conservarem suas casas e estados se fazem Nicodemos em segredo.» O que significava que não actuavam publicamente: «nós, os pequenos, somos trombetas dos grandes». E sê-lo-iam, mesmo considerando que se trata de uma resposta tocada pelo clarim da força presumida <sup>(101)</sup>.

<sup>(97)</sup> Francisco Leitão, *Portugal tyranizado* [...], p. 16. (RAH, *Solazar*, C-35). «Fidalgos ociosos, insolentes y criminosos». (*Idem, ibidem*, p. 16). Já em 1638 Diogo Soares tinha o mesmo parecer: «hay gran queixa que no se executa [la justicia] contra los poderosos, y que se no guarda al pueblo». (AGS, *Estado, Espanha*, maço 2 660, 12 de Junho de 1638; as indicações do texto, que se lhe referem, são deste documento).

<sup>(98)</sup> Cfr. Francisco Tomás y Valiente, «El gobierno de la monarquía y la administración de los reinos en la España del siglo XVII», em *Historia de España*, cit., tomo xxv, pp. 72-75.

<sup>(99)</sup> D. Francisco Manuel de Meló, *ob. cit.*, p. 51.

<sup>(100)</sup> Q<sub>ue</sub> i<sub>h</sub><sub>es</sub> faltava, e o que pediam, era quem os conduzisse: o povo «Desejo tem e cobiça / valer-te nesta ocasião / mas falta-lhes o capitão / e amor da pátria os atixa», como então se proclamava em verso.

<sup>(101)</sup> Cfr. BPE, CVI/1-21, fl. 15-15v. Outra cópia, por exemplo, em ANTT, *Casa Fronteira*, M-VI-21, fis. 168-168v., «Resposta do estudante da oitava, à carta do conde-duque de Olivares escrita ao arcebispo de Évora». Mas considere-se «que alguns fidalgos tratavam também em segredo de levantar a voz del rei D. João». (BPE, CIV/1-25, fl. 34v.). No mesmo sentido, a acção atribuída a D. António de Mascarenhas, que foi a Évora «so a tratar com as cabeças dele [levantamento] a que não desistissem do começado» e, por exemplo, a de D. Rodrigo de Melo, do marquês de Ferreira,

Não obstante, vamos encontrar no motim do Porto de 1629, por exemplo, pessoas gradas, vestidas de seda. Meses antes, em Março, é a câmara de Lamego, toda junta, incluindo nobres, que não permite a saída do dinheiro das armas. Os escudeiros figuram entre os revoltosos do Alentejo. Por outro lado, na tentativa do levantamento de Braga, foram induzidos todos os nobres, para além dos populares. A maior parte da gente nobre encontrou-se, em Loulé, no motim de 29 de Setembro. Em Aljezur, um doutorado, membro do governo municipal, está com os revoltosos. Um cristão-velho, «muito nobre e dos principais de todo o Algarve», será condenado à pena capital como cabecilha de Estoí (ou Faro). Mas a nobreza da câmara desta cidade luta, ao lado de outras forças, contra a investida dos que pretendem entrar na cidade. A de Alcoutim, por sua vez, declara nunca ter consentido no levantamento e que sempre pagou os tributos contestados, não os contradizendo <sup>(102)</sup>. Outros elementos da nobreza, no entanto, tomam atitude repressora mais activa.

Combater os revoltosos, prevenir e reprimir as sedições populares, competia aos garantes da ordem social. Perdido o monopólio militar, mas detendo as vantagens cimeiras através do domínio político, a nobreza, de defensora do povo, converte-se, como já acentuou José Antonio Maravall, em mantenedora da ordem monárquico-senhorial. Por isso mesmo, os levantamentos populares, desde que a nobreza não se rebelasse, não ofereciam, em princípio, dificuldades aos governantes. O conde-duque sabia exactamente que seria assim se pudesse contar com as agências de controlo, não deixando agora de acentuar a linha política anteriormente seguida, a de evitar a união dos grandes e dos pequenos.

Os levantamentos de 1637, no entanto, causavam forte apreensão ao governo de Lisboa já em meados de Setembro, certificado \* 12

um dos «populares», e do conde de Vimioso, o qual, em 1638, era julgado como tendo «sus chimeras de Portuguez». (AGS, *Estado, Espanha*, maço 2 660, 12 de Junho de 1638). Para as citações anteriores desta nota, BNL, *cód.* 851, fis. 21-21 v. e *Relação de tudo o que passou na felice aclamação [...]*, Lisboa, 1641, pp. 5,6 (e 8 para a citação do texto, «os que erão ricos [...]). Referimos a impressão de 1939, com prefácio de Manuel Lopes de Almeida. Cfr. ainda, por exemplo, D. Francisco Manuel de Melo, *Epanáforas*, p. 32.

<sup>(102)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 81<sup>4</sup>, doc. 82. *Apêndice*, doc. 8.

que foi de não se tratar, desta vez, de «niñerías de rrapaços», dado recear-se que a nobreza não pudesse «atalhar e reprimir os primeiros impetos do povo tão grande». Os nobres, dirá mais tarde Diogo Soares, «cõ grande receyo dos inquietos, desistirão de se lhes opòr, como delles se esperava»<sup>(103)</sup>.

Não foi por medo, mas por cálculo, que os nobres não intervieram. D. Francisco Manuel de Melo viu bem, ao tempo da actuação do conde de Linhares em Évora, que os interesses dos nobres e dos plebeus «quase eram iguais». A diferença estava apenas no modo de solicitá-los, usando uns de artifício e outros de espontaneidade, de violência<sup>(104)</sup>. E a Mesa da Consciência e Ordens ao responder à carta régia de 7 de Dezembro, que historia as providências tomadas para pacificar os levantamentos,<sup>(105)</sup> não deixou de enumerar a multiplicidade de tributos que se lhe estavam cobrando «com suma diligência», aproveitando a oportunidade para lembrar que o monarca devia favorecê-la e alentá-la. E isto porque é a nobreza que sempre está pronta para «enfrear os dezatinos da plebe» quando o monarca lho mandar<sup>(106)</sup>. Seria assim, noutras circunstâncias, que não nas da conjuntura presente.

<sup>(103)</sup> D. Francisco Manuel de Melo, *ob. cit.*, p. 93. Segundo Diogo Soares, em consultas do Conselho de Estado afirmava-se que entre a nobreza não havia forças bastantes para quietar os levantados «y lo mismo escribían los caballeros de Évora». (AGS, *Estado, Espanha*, maço 2 660, 12 de Junho de 1638).

<sup>(104)</sup> D. Francisco Manuel de Melo, *ob. cit.*, p. 128. Em 1634 a nobreza apoiou a resistência à celebração de uma junta nacional, em vez de cortes gerais, a fim de tratar dos meios do desempenho das tenças. Sobre este tópico *vide* António de Oliveira, «O atentado contra Miguel de Vasconcelos em 1634», *cit.* O descontentamento da nobreza foi transmitido a D. Duarte quando, em Novembro de 1638, esteve em Lisboa, vindo da Alemanha. (Cfr. *Relação de tudo o que passou na felice aclamação [...]*, p. 6). Referência a este descontentamento em Matias de No voa, *Historia de Felipe IV*, CODOIN, tomo LXIX, p. 466.

<sup>(106)</sup> Publicada em J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1634-1640, pp. 134-138. Sobre esta carta, *vide infra*, nota 129. A data exarada no *Registo de Consultas*, livro 100, da Mesa da Consciência e Ordens, é 7 de Dezembro.

<sup>(10e)</sup> ANTT, *Mesa da Consciência e Ordens, Registo de consultas*, livro 35, fís. 78 e segs. A opinião era comum: «En las contribuciones se a de

3.3 A nobreza não reprimiu os populares pelas armas, mas não se pôde escusar a reduzi-los pacificamente e, em última análise, a ser, juntamente com os oficiais régios, o instrumento de uma boa parte da repressão.

O duque de Bragança, por exemplo, cerca de um mês depois do levantamento de Évora, mandou ao seu procurador em Sousel que tratasse de pacificar tudo e que o povo reconhecesse que seu interesse estava em aquietar-se e não rebelar-se <sup>(107)</sup>. É pela sua intervenção que Portalegre se reduz. Por outro lado, o duque assistiu, pessoalmente, ao repor das balanças em alguns dos seus lugares, os primeiros a aceitarem de novo os tributos sacudidos.

De modo semelhante actuou nos seus senhorios a duquesa de Aveiro, e D. Francisco Manuel de Melo dá conta, genericamente, da redução dos lugares dos condes de Redondo, Vidigueira e Odemíra, através da influência que estes exerceram.

Uma das obrigações da nobreza, reconhecida pelo poder político, era a de intervir no estabelecimento da ordem pública, procurando temperar e remediar os primeiros ímpetos ou inquietações. Por não terem saído para a rua, ao tempo do levantamento de Setúbal (1630), ao contrário do que fez a câmara e outras autoridades, a nobreza e gente principal foi repreendida. Em Évora, pelo contrário, logo que rebenta o motim, os fidalgos e o arcebispo acorrem, procurando apaziguar. Não tendo qualquer possibilidade inicial de vencer o tumulto, ou não estando interessados em detê-lo de imediato, constituem-se em junta, providenciando «com manha e autoridade». Estratégia condenada pelo conde-duque, como exarou numa instrução secreta dada a D. Miguel de Salamanca, em 6 de Novembro de 1637: «sí hubieran obrado

tener gran consideración de no agravar la nobreza; porque siendo los tributos los que la distinguen de los pecheros, siente mucho verse igualar con ellos, rotos sus privilegios, adquiridos con la virtud y el valor». (Diego Saavedra Fajardo, *Idea de un príncipe político Christiano*, Amberes, Ieronimo y luán Baptista Verdussen, 1659, p. 669).

<sup>(107)</sup> José Mendes da Cunha Saraiva, *Cartas do duque de Bragança a Gonçalo Soeiro de Azevedo*, Lisboa, Publicações do Arquivo do Ministério das Finanças, 1942, p. 16, carta de 26 de Setembro de 1637. Cfr. *infra*, nota 157.

como debieran los de Evora este negoçio no tubiera el estado que tiene i se hubiera acabado el mismo dia» (108).

A nobreza desculpar-se-á, mais tarde, que não podia haver procedido a recrutamento militar sem autorização régia. Mas quando esta lhe foi dada, negou-se a cumprir a ordem.

Com efeito, numa primeira fase dos projectos de repressão, pensou-se usar a força das armas contra os rebeldes e, precisamente, as armas da nobreza. Chegam a ser dadas ordens ao marquês de Ferreira para recrutar e ao duque de Bragança para pôr em ordem a sua artilharia (109). Nem um nem outro, porém, cumpriu o mandato régio, como igualmente o não deviam ter executado outros nobres. A intenção do duque, e certamente da junta de Évora e do governo de Lisboa, era a de não recorrer ao emprego das armas, e muito menos às da nobreza. A ideia de ser esta a reprimir, transmitida de Madrid sob proposta dos fidalgos portugueses que estavam na corte (no), foi efectivamente reprovada em Lisboa, sem ter sido indicada qualquer alternativa.

A nobreza do Algarve, ao contrário da do Alentejo, procedeu de outro modo. A de Faro, pelo menos a do governo citadino, opôs-se pelas armas juntamente com outros elementos do poder camarário e, certamente, com os detentores da jurisdição militar, à entrada na cidade dos amotinados do campo (1U). Por sua vez,

(108) AHN, *Estado*, livro 961, fis. 53-55. Cfr. *infra*, p. 45. O dever havia-o já anteriormente indicado, ao escrever: «Quando llega a desenfrearse el pueblo, conviene mucho al principio poner severamente los medios de rigor y castigo». («Instrucción [...]», *Semanario Erudito*, cit., p. 182).

(109) Carlos da Silva Tarouca, *ob. cit.*, p. 250, carta do duque de Bragança de 15 de Novembro de 1637.

(no) «[...] Dio el obispo y el conde de S. Juan con todos los hidalgos que havia en la corte un papel a Su Magestad suplicando y dando gracias de que Su Magestad resolviese que solo el braço de la nobleza i dos ministros remediasen aquello con efecto luego [...]». (AHN, *Estado*, livro 961, fis. 56-59v. ; cfr. também carta de 7 de Dezembro de 1637, publicada em J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1634-1640, p. 135). Em 13 de Dezembro de 1637 seguiu para Madrid «consulta do Conselho de Estado sobre se haver de deixar à nobreza a redução dos povos inquietos».

(m) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 814, doc. 81. *Apêndice*, doc. 7. O juiz de fora de Faro, «no tempo dos motins plebeios», era Simão Ferrão de Andrada que devia ter prestado bons serviços na repressão, dado que lhe foram feitas mercês. (*Cartas*, p. 120). Mas o que servia em 24 de Junho de 1639, de nome Simão Lopes Freire, era totalmente incapacitado em questões



Símão Rebelo Corte Real, «das mais nobres famílias do Algarve», opôs-se aos rebeldes com a sua própria gente, sendo depois um dos colaboradores do duque de Medina Sidónia na repressão oficial dos levantamentos <sup>(112)</sup>. Não só lhe prestou informações úteis para a quietação do Algarve e entrada do exército, como executou ordens necessárias à redução, incluindo a da execução de um dos cabeças dos rebeldes exceptuados. Por seu lado, a nobreza que ocupava cargos militares oficiais, com excepção de alguns possíveis capitães das companhias de infantaria, colocou-se sem hesitação contra os amotinados. Assim sucedeu ao capitão-mor de Loulé, Lopo Furtado de Mendonça, sobrinho do futuro governador do Algarve, Henrique Correia da Silva. Mostrou-se de tal modo contra os populares que estes, depois de pacificados, exerceram a represália que lhes era possível. Por um lado, deixaram de lhe prestar consideração : «lhe perderam a boa vontade, e animo que dantes lhe tinham quase todos os amotinados». Por outro, queixam-se dele ao monarca por questões de serviço. Figura não grata aos populares, nomeadamente aos mais poderosos, pela dupla via militar e do Santo Ofício, de que era familiar <sup>(113)</sup>. De modo semelhante procedeu, em Tavira, Brás de Vilela, o qual «no tempo dos motins plebeios se adiantou muito no serviço de Vossa Magestade». Distinguiu-se, com efeito, na pacificação dos revoltosos e na defesa da cidade, não conseguindo por isso entrarem «a fazerem o dano que íntentavão». A diligência valeu-lhe ascender a sargento-mor daquela cidade, por morte do proprietário <sup>(114)</sup>. \*<sup>14</sup>

de guerra: medroso a ponto de chorar e incapaz de montar um cavalo «sem o trazerem dois homens pelo freio». (*Cartas*, pp. 88 e 90).

<sup>(112)</sup> Era bisneto do alfaqueque-mor, de Portugal, neto do donatário de Vila Fernando, dos Cortes Reais e da casa do Marquês de Castelo Rodrigo, segundo declara. (AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fl. 310. *Apêndice*, doc. 67). Recrutou soldados, entre eles 21 homens em Vila Nova de Portimão, «que os persuadió pello grande zello que tem do serviço de Vossa Magestade e ha sua propria custa o vai servir neste socorro» de Tanger e Ceuta. (*Cartas*, p. 21, 14 de Julho de 1638).

<sup>(113)</sup> *Cartas*, pp. 14-15. Joaquim Romero Magalhães, *E assim se abriu judaísmo no Algarve*, Coimbra, 1982, p. 13, separata da *Revista da Universidade de Coimbra*, xxix (1981).

<sup>(114)</sup> *Cartas*, pp. 116-117; Brás de Vilela era procurador do concelho em Dezembro de 1637. (Cfr. AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 81<sup>4</sup>, doc. 84. *Apêndice*, doc. 9).

Em Tavira salientou-se ainda na repressão Francisco da Costa de Barros, de limpa geração <sup>(115)</sup>, e sobretudo Martim Correia da Silva, filho do futuro governador do Algarve, peça fundamental da repressão, no ajuizar, talvez não isento, do pai. Para além da oposição pela força, obteve informações, junto de populares comprometidos com os motins, sobre «os pensamentos dos mal intencionados». O que significa terem-lhe sido descobertas as intenções dos sublevados. Com estas revelações se apresentou em Ayamonte, a pedido do duque de Medina Sidónia, as quais, conferidas com as de outros informadores e espiões, portugueses e espanhóis, permitiram ao conselho de guerra sediado naquela cidade estabelecer a estratégia e tática da repressão <sup>(116)</sup>.

Algumas das atitudes da nobreza são, efectivamente, o cumprimento de ordens do poder central especificamente dadas para pacificar o Algarve. Foram os colaboradores, as «pessoas mais confidentes» do Algarve, que naturalmente «mais arriscarão as proprias vidas com as de filhos e molheres». Por isso mesmo julgavam-se com direito a mercês pelo serviço prestado. Tanto mais que para além dos amotinados, encontrando o serviço régio, foram muitos os que se enconcharam no silêncio da omissão <sup>(117)</sup>.

#### 4. PROJECTOS REPRESSIVOS

4.1 «Ser tardo em determinar, y prompto en executar», era uma máxima segura de Estado. Assim se ensinava <sup>(118)</sup>. O que, em matéria de sedição, só poderia estar correcto quando as for-

<sup>(115)</sup> *Cartas*, p. 81.

<sup>(116)</sup> *Cartas*, pp. 81, 191 e 193. AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, <loc. 5. *Apêndice*, doc. 19. Ao tempo da repressão esteve igualmente em Lagos, «a tratar couzas convenientes ao serviço de Vossa Magestade». (*Cartas*, pp. 5-6). Mas ao lado da Restauração, em 11 de Dezembro de 1640. (Manuel João Paulo Rocha, *ob. cit.*, p. 117). Um outro nobre que tomou parte na repressão foi António Tavares Leote, cavaleiro do hábito de Cristo e capitão da fortaleza do Pinhão. (Manuel João Paulo Rocha, *ob. cit.*, pp. 115-116).

<sup>(117)</sup> *Cartas*, p. 11. Cf. *infra*, n. 53.

<sup>(118)</sup> Cfr. António Henriques Gomes, *Politica Angelica*. Primeira parte. Dividida em 5 diálogos [...], Ruão, 1647, pp. 15 e 75. Em 2 de Janeiro <ie 1638 determinava um documento oficial: «y pues se ha gastado el tiempo en resolver, no ay aora que gastarle en más que executar». (AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fis. 7v.-8. *Apêndice*, doc. 16).

ças de controlo se não pudessem opor ao primeiro ímpeto, como era comumente julgado, incluindo pelo conde-duque <sup>(119)</sup>.

Madrid levou cerca de mês e meio a tomar as primeiras medidas de força contra os amotinados. Gastou outro tanto tempo a contemporar, em busca de solução política que lhe conviesse. E consumiu cerca de dois meses e meio (se não preferirmos contar, acumulando, quatro e meio) a executar a deliberação final. O que revela uma prudência imposta pela gravidade da situação: «el alargar la mano en reprimir esta furia, no se ha de entender, por tal espacio de tiempo, que se fixe el daño, sino solamente hasta quando llegue á conocerse por los que gobiernan con prudente consideración la variedad, y confusion, que es fuerza que se siga á qualquiera resolución violenta» <sup>(120)</sup>.

O levantamento de Évora foi inicialmente considerado em Lisboa como «niñerías de rrapaças». Como um motim a mais na vida quotidiana. Frequentemente se assistia a semelhantes acções, sem inconveniente de maior, como reconhecia o poder <sup>(121)</sup>. Em

<sup>(119)</sup> Não sendo o povo freado ao primeiro ímpeto, «no hay otro camino que alargar la rienda, y dexarlos obrar, disimulando, que su confusion y falta de cabezas, y desorden los reduce luego á estado, que con gran facilidad, y sin riesgo ninguno se puede hacer el castigo y escarmiento que conviene [...]». («Instrucción [...]», cit., p. 182). O mesmo, por exemplo, em Diego Saavedra Fajardo, *ob. cit.*, p. 244.

<sup>(120)</sup> «Instrucción [...]», *Semanario Erudito*, cit., pp. 182-183.

<sup>(121)</sup> «Chegou-me aviso do alboroto de Evora, de que igualmente se fez pouquissima consideração, porque tumultos populares se veem cada dia, sem nenhum inconveniente — o que mais novidade me causou foi a ponderação com que se escrevia desse Reino, e falava aqui da materia, e que moveram circunstancias que de longe mal se pode julgar». (Carta régia de 7 de Dezembro de 1637, publicada em J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1634-1640, pp. 134-135). Levantamentos populares espelhados através da aristocracia : a revolta é motim, os rebelados «gente plebea, y loca, y de que no se podia hazer caso», a «hez del pueblo». (AGS, *Estado, Espanha*, maço 2 660, 12 de Junho de 1638). Desqualificação do povo por quem pretende deter o monopólio da honra, não lhe reconhecendo importância política e (ou) militar. (Cfr. Yves-Marie Bercé, *ob. cit.*, vol. n, p. 662). Mesmo com a força dos de 1637, os rebelados não passam numa figura ridícula: um gigante de trapos. *Vide*, sobre o tema, Peter Burke, «The virgin of Carmine and the revolt of Masanillo», *Past and Present*, 99 (1983), Maio, pp. 5 e segs. E cfr. também José Antonio Maravall, *Poder, honor y elites en el siglo XVII*, cit., p. 39, 65, 66 e 88.

algumas horas, ou em alguns dias, os tumultos sossegavam e a justiça repunha a ordem estabelecida: o poder estava de novo levantado

De acordo com este sentir político, a primeira ideia do governo de Madrid foi a de reduzir os amotinados através do aparelho judicial, estando a superintendência desta função, em Évora, a cargo de D. Diogo de Castro. Compreende-se, assim, a surpresa e a indignação das esferas oficiais quando os levantamentos de 1637, em vez de se extinguirem, progrediram. Madrid estranha então a gravidade da situação provocada por um «gigantão de trapos», por «picaros tão desarropados», endurecendo a atitude repressiva <sup>(122)</sup>. Nos princípios de Outubro, com efeito, o poder régio ameaça em não «permitir que se prossiga adiante no estado que hoje têm as coisas».

Ao mudar de atitude, após verificar que pela via ordinária da justiça não era possível a pacificação, depois, como afirma, de «dissimular», de contemporizar com a rebeldia, de esperar que o fogo dos motins se apagasse com a consumpção de si próprio, o que sucederia se não houvesse quem os conduzisse unificadamente, decide encarar a via da força militar, não excluindo uma solução negociada, uma vez respeitadas condições que impõe. Com efeito, vai, por um lado, continuar a tentativa de redução pela via pacífica <sup>(123)</sup>. Por outro lado, o tempo, mostrando-lhe a dificuldade

<sup>(122)</sup> Cfr. J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1634-1640, p. 153; D. Francisco Manuel de Melo, *ob. cit.*, pp. 64-65, carta do duque de Olivares, em resposta à intervenção de Frei João de Vasconcelos. Algum tempo antes havia escrito D. Francisco Manuel de Melo: «A quietação destes rumores populares, de ua de três maneiras se alcança : e às vezes nem de todas três [...]. Destes três meios [indústria, autoridade e força] parece que se tem escolhido o primeiro, pois até agora não vemos que nada se derija pelo terceiro argumento». (*Cartas familiares*. Prefácio e notas de Maria da Conceição Morais Sarmiento, Lisboa, Imprensa Nacional — Casa da Moeda, 1980, p. 64, carta datada de 18 de Setembro de 1637). Opinião que mais tarde, certamente, não deixaria de modificar.

Nos inícios de Novembro relatava o conde-duque: «Empeço a saltar la centella en Algarve entonces diseron [os do governo de Portugal] que era manester la fuerza». (AHN, *Estado*, livro 961, fl. 56-59).

<sup>(128)</sup> Considere-se, entre outros pareceres, o de D. Diogo de Castro, o qual, segundo o conde-duque, «dijo últimamente que no convenia per agora usar de rigor ni poner las cosas como dantes, sino irlo reduciendo poco a poco». (AHN, *Estado*, livro 961, fis. 56-59v.).

do caminho, impulsiona-o a usar das armas. Primeiro, as da nobreza.

4.2 Em 26 de Outubro, estando encarregado de negociar com Évora Frei João de Vasconcelos, o monarca ordena à nobreza que lhe dê auxílio, «morrendo a seu lado, quando seja necessario», recrutando para o efeito contingentes senhoriais e recorrendo, se fosse preciso, ao duque de Béjar e a D. Diego de Cárdenas, encarregados de «socorrer a Andaluzia y Portugal con la gente de Castilla la Nueva» (124).

Assim, antes de 11 de Outubro, o poder está decidido a vergar os levantados com a força militar de Castela e da nobreza portuguesa. Com a força efectiva castelhana ou com o temor que resultaria da sua presença junto da fronteira de Portugal. Em 5 de Novembro, o duque de Bragança, que passava os dias a «responder a correios que vêm aos pares», transmite esta informação a Évora, através do marquês de Ferreira: Madrid vai «índireitar com os de Évora e reduzi-los por força» (125). Notícia que um correspondente jesuíta, em 6 de Novembro, se apressa igualmente a transmitir: espera-se que «de un día á otro se haga castigo ejemplar y riguroso de los amotinados de Evora, y de los que en otros puntos de Portugal se muestran inclinados á la sedición» (126).

Esta comunicação, baseada nas informações dadas pelo P.<sup>e</sup> Salazar dias antes, era exacta. Com efeito, em 6 de Novembro, res-

(124) Carlos da Silva Tarouca, *ob. cit.*, p. 249, carta régia de 26 de Outubro de 1637; D. Francisco Manuel de Meló, *Epanáforas*, p. 64.

(126) Carlos da Silva Tarouca, *ob. cit.*, pp. 249-250, carta do duque de Bragança de 5 de Novembro de 1637.

(126) *Memorial Histórico Español: colección de documentos, opúsculos y antigüedades, que publica la Real Academia de la Historia*, Madrid, Inprenta Nacional, tomo xiv, 1862, p. 247, carta de 6 de Novembro de 1637. Em carta régia de 16 de Novembro de 1637, mandando recrutar, ao marquês de Jodar, os vassallos das suas terras, argumenta-se: «Las inquietudes de algunos lugares del Reyno de Portugal han llegado a terminos que no aviendo podido las justicias, y gente noble sosegarla hão obligado a prevenir el medio de semeiante exceso formando plazas de armas, y juntando cuerpo de infantería, y cavalleria, que siendo necessario pueda, entrar en aquel Reyno» (RAH, *Solazar*, M-128, fis. 76-76v., de 16 de Novembro de 1637, cópia).

pondo a uma consulta do dia 3 do mesmo mês da Junta Grande de Portugal, o monarca determina, através do secretário do Conselho de Guerra, e em conformidade com o parecer dado, quais as praças de armas onde se deviam reunir os exércitos e toma as primeiras medidas tocantes ao seu abastecimento. Ao mesmo tempo procura-se criar dificuldades ao sustento de Évora, sendo ordenado que fossem incendiados os celeiros no caso de a cidade estar abastecida. Ordem dada em segredo para ser cumprida pela nobreza (\* \* \* <sup>127</sup>), simultaneamente com uma tentativa negociada por Frei João de Vasconcelos. Antes, porém, de pôr em execução as medidas tomadas, Olivares quis ouvir o poder constituído (Princesa Margarida, governo, Conselho de Estado, duque de Bragança e os fidalgos de Évora «y de mas de aquesta parte inquieta») no tocante ao que podia «obrar con entera seguridad». As respostas deviam ser enviadas até 26 de Novembro a fim de as operações de pacificação estarem terminadas pelo Natal.

O duque de Bragança foi sondado por um enviado secreto, D. Miguel de Salamanca, cujas instruções estão datadas de 6 de Novembro (<sup>128</sup>). Estas continham, entre outras directrizes de respostas a possíveis objecções do duque, as referentes à celebração de cortes em Portugal, o que revela bem a preocupação de Madrid quanto à matéria, sobretudo a partir da inviabilização em 1634 de um seu simulacro. Ao mesmo tempo, D. Miguel de Salamanca era portador de um memorial que relatava as medidas tomadas até então para reduzir Évora e os efectivos que Madrid iria mobilizar (<sup>129</sup>).

Contrário à pacificação de Évora pela força, o duque teria

(<sup>127</sup>) AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, fis. 3v.-4. *Apêndice*, doc. 4.

(i2S) AHN, *Estado*, livro 961, fis. 53-55. Segundo uma versão oficiosa, foi o duque que solicitou o envio de uma pessoa de confiança «a quien prevenir algunas cosas de el real servicio. Embiose à Don Miguel de Salamanca», a quem o duque denunciou a presença, no Colégio da Companhia de Jesus, em Évora, de Sebastião do Couto. (AHN, *Estado*, livro 699 ent. «Lebantamiento de Portugal»).

(i29) AHN, *Estado*, livro 961, fis. 56-59. A essência deste memorial foi depois incorporada na carta régia de 7 de Dezembro de 1637.

«apontado outros caminhos maes suaves, maes de serviço de Sua Magestade e bem do Reino e povos» (130).

A tomada de conhecimento das intenções régias vai, não entanto, movimentar o povo de Évora, o que prova existir ainda união entre si. Barradas continua a ser ouvido. O Barradas, barbeiro, sensato e lúcido em hora de desespero, mas sem poder sobre os mentores eclesiásticos. «Manoelinho mano» afixa, de noite, um cartel donde se depreendia quanto eram desrespeitadas as ordens do monarca, correndo entre o povo coisas «que mais parecião bebedises, que parvoises». Boatos e intenções de gente que não parecia estar em seu juízo, na óptica do marquês de Ferreira (131). Reacção do povo ao sentimento de que a nobreza o desamparava, armando-se para o combater, entregando-o a Castela. Interpretação possível, como deixa claramente transparecer o fundamento de actuação cautelosa proposto por parte do marquês de Ferreira, defensor, aliás, de uma solução pacífica: «porque a canalha e populagem e requerentes de Manoelinho podem cuidar os irmos vender».

Do seu ponto de vista tratava-se apenas de defender o nuncio régio em caso de risco: «e se deo esta ordem tudo foi porque não tão somente o povo temese aos que devia respeitar, mas que defendenos se ouvese risco» (132). Perigo que efectivamente poderia existir ao julgarem, e com razão, através do seu modo de sentir, que iam ser entregues ao algoz. Atitude que, conjugada com a intenção do poder, levava a junta de Évora, em sessão de 10 de Novembro, a considerar «este corpo popular senão por morto, por de todo desconfiado de remédio». Era a leitura mais plausível da situação por quem conhecia os meandros do poder e estava

(130) É de presumir. A opinião apontada está expressa, de modo autógrafa, numa carta datada de 5 de Novembro de 1637. (Cfr. Carlos da Silva Tarouca, *ob. cit.*, p. 250).

(181) O correio extraordinário de 6 de Novembro levou para Madrid «duas cartas da junta da cidade de Évora e papel que alli se fixou de que hũa delias trata». A informação do marquês de Ferreira refere-se, segundo afirma, a um manifesto divulgado na noite de 11 para 12 de Novembro de 1637.

(132) Se fosse necessário, a nobreza deveria morrer a seu lado. (Carlos da Silva Tarouca, *ob. cit.*, p. 249). A primeira reunião a efectuar na câmara, com Frei João de Vasconcelos, foi marcada para o dia 14 de Novembro

de posse da informação bélica. Exactamente até porque a opinião dos «populares» da junta não prevalecia, nem tão-pouco a atitude moderadora assumida por Frei João de Vasconcelos, que considerava «erro matar-se gente sobre incidentes, quando os povos não negavão a sustancia».

Évora, na verdade, estava muito mais quieta do que Madrid supunha, a ajuizar pelas medidas militares, que acabava de tomar. Estaria mesmo pronta a pagar um donativo. Mas só contribuiria sob esta forma, e por uma última vez: «de outro modo estão postos os homens a morrerem antes que concédelo». Exactamente o contrário pensava Madrid: a questão não estava no ovo, mas sim no foro, e neste sentido vai actuar, embora a situação revolucionária geral fosse grave: «todo o Reino esta por hũa linha (133)».

A atitude popular tinha, como é óbvio, de ser comunicada a Madrid. Transmitiu-a D. Diogo de Castro, embaraçado e cauteloso, em «hum papel que tinha duas folhas cheio de continencias, e ceremonias».

Uma coisa, porém, conseguiu de imediato o povo: perante a sua reacção, a nobreza cessou de fazer «prevenção de gente, e a da polvora e monisões». Pelo menos assim foi aconselhado ao duque de Bragança, indirectamente por D. Diogo de Castro, no preciso momento que Madrid, a um tempo, lhe mandava pôr em ordem a sua artilharia e lhe concedia mercês pelo que tinha «obrado nas materias da quietação deste Reyno» (134). Neste sentido, e perante as informações chegadas de Évora, o duque de

de 1637. (Cfr. os documentos publicados por Gabriel Pereira, *Estudos ebo-  
renses*, Évora, Edições Nazareth, 1947, 2.<sup>a</sup> ed., pp. 241 e segs.).

(138) Entendia Évora que o donativo (e não tributo), «havia de ser o último esforço do povo». Posição contrária à de Olivares. (D. Francisco Manuel de Melo, *ob. cit.*, p. 66). Uma interpretação sobre as implicações da repartição deste donativo (do proposto ao tempo de Frei João de Vasconcelos, ou pouco depois ?), em Manuel Severim de Faria, *ob. cit.*, fis. 322v. e segs. Este manuscrito encontra-se publicado, no que diz respeito às alterações de Évora, por Joel Serrão, nas edições que fez das *Epanáforas*; pelo P.<sup>e</sup> Manuel Ruela Pombo, em *A cidade de Évora*, vi (1948), pp. 120-129 e por António Ferrão, *A per da da independência e a restauração de 1640. As lições da História*, Lisboa, Escola Tipográfica das Oficinas de S. José [1931], pp. 23-26, em forma de extractos.

(134) Carlos da Silva Tarouca, *ob. cit.*, pp. 251-252; J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1634-1640, pp. 134 e 136.



Bragança pede a Madrid confirmação da ordem, lembrando que a sua execução iria «dar hum grande brado por todo o Reino» (135). Os gritos e clamores da guerra civil, provavelmente. O que leva Madrid a puxar pela via da redução pacífica, a qual vai ser obtida, embora sob a pressão das armas apontadas a Portugal ou cantonadas no Algarve.

## 5. REPRESSÃO PELO TEMOR DAS ARMAS

5.1 Pelos meados de Novembro, Madrid anuncia a resolução de aproximar os exércitos da fronteira portuguesa comandados pelo próprio monarca (136). A notícia da vinda em pessoa de Filipe IV, dando mais a ideia de uma acção de conquista duma província do que repressão de amotinados, foi considerada como uma forma de propaganda destinada a aumentar o temor dos revoltados (137). O monarca, com efeito, acabou por não sair de Madrid. Mas a interpretação não era totalmente correcta, pelo menos no plano das reacções emocionais à situação portuguesa. Nos princípios de Novembro, na verdade, ao responder em tom patético a uma consulta da Junta Grande de Portugal, criada para apreciar «el estado de las cosas de Evora, y ynquietudes del Algarbe», exclamava: «yo iré aun que seá a pie, y a nado en lo mas tempestuoso íbemo, porque a enderezar mis vassallos y no dexarlos perder, ningua cosa en la tierra me lo atajará» (138).

(136) Carlos da Silva Tarouca, *ob. cit.*, p. 250. A nobreza será mais tarde convocada outra vez.

(136) A presença do monarca era urna das vias de pacificação recomendada por Saavedra Fajardo. Antes de segui-la, porém, devia ser muito pensada dado que é o último remédio «y si no obra, no queda otro». (*Ob. cit.*, p. 729).

(137) Cfr., por exemplo, *Memorial Histórico Español*, tomo xiv, pp. 208-209, Antonio Rodríguez Villa, *La corte y la monarquía de España en los años de 1636 y 37 con curiosos documentos sobre corridas de toros en los siglos XVII y XVIII*, Madrid, 1886, p. 226.

(138) AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fis. 3v.-4. *Apêndice*, doc. 4. Para o que previu a mobilização de uma poderosa força militar, dez ou vinte vezes superior ao necessário à redução dos lugares inquietos «por la fidelidad de los demas y por la poca prevención de aquellos». E partiria com a mesma facilidade, para si, do que ir a Aranjuez, como advertiu Oli-

Esta reacção temperamental, ao lado de outras que exteriorizou na citada resposta, deixa transparecer, pouco mais de dois meses após a sublevação de Évora, a delicadeza do sucedido em Portugal, como confessa: «sí no lo estuviera mirando por los ojos no creyera semejante maldad». Situação revolucionária a que urgia pôr termo: «una hora mas no se puede esperar» (139). Só algum tempo depois, porém, teria sido clarificada a estratégia da repressão. As linhas gerais da pacificação sob o calor das armas e o modo de castigar os rebeldes através de exceptuados do perdão geral ficaram traçados na carta régia de 7 de Dezembro de 1637, mas certos pontos estavam já a ser executados nesta data, havendo sido decididos, pelo menos alguns deles, antes de 6 de Novembro (140).

A máquina castelhana da repressão foi posta em funcionamento com aparato e largueza. Duas localidades, Badajoz e Ayamonte, serviram de praça de armas e de sede, em cada uma delas, de um conselho de guerra específico (141).

vares ao duque de Bragança através do enviado especial D. Miguel de Salamanca. (AHN, *Estado*, livro 961, ffs. 53-55).

Na sequência destas intenções, são mandados avisar, em 18 de Novembro de 1637, os «prelados, grandes e títulos» de que o monarca resolveu «salir a las ocasiones presentes de la frontera de Portugal». (AGS, *Guerra Antiga*, maço 1325, doc. 334). Com data de 16 de Novembro de 1637 é ordenado ao marquês de Jodar que prevenisse toda a gente possível dos vassallos das suas terras mais próximas de Portugal «para que acuda al primer aviso por lo mucho que importa ganar tiempo en atajar los daños que podieran resultar destas iniquidades», enviando a tropa quando Medina Sidónia o avisasse. (RAH, *Solazar*, M—128, ffs. 76-76v., 16 de Novembro de 1637, cópia).

(139) AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, ffs. 3v.-4. *Apêndice*, doc.4.

(i4º) Cfr., supra, nota 129. Para apreciar a situação, «uma junta de grandes ministros» teria tido lugar em Badajoz. A fonte que transmite o informe indica como presentes os duques de Bragança e Aveiro. Não conhecemos, porém, qualquer outra informação que confirme (ou infirme) estas presenças. (Cfr. Antonio Rodríguez Villa, *ob. cit.*, p. 230, notícia de 12 de Dezembro de 1637).

(141) Inicialmente (6 de Novembro de 1637), as praças de armas indicadas foram Badajoz e Mérida. (AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, ffs. 3v.-4; Antonio Rodríguez Villa, *ob. cit.*, p. 248, notícia de 16 de Janeiro de 1638). Em 31 de Janeiro havia muitos alojamentos de soldados em Badajoz e Mérida. (*Memorial Histórico Español*, tomo xiv, pp. 309-311 ; cfr. também AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, ffs. 265-266, relativo a 11 de Dezembro de 1637).

O conselho de Ayamonte era constituído pelo duque de Medina Sidónia (Capitão Geral do Mar Oceano e Costa da Andaluzia), o marquês de Valparaíso (do Conselho de Guerra), o conde de Salvatierra (assistente de Sevilha), o marquês de Ayamonte, Paulo Arias Temprado (regente da Audiência desta cidade), D. Diego de Luna e Matías González de Medrano, com funções de secretário <sup>(142)</sup>. Mais tarde foi-lhe agregado, mas apenas em questões militares, o mestre de campo Sebastián Granero <sup>(143)</sup>.

O conselho gozava, em matérias de sua competência, de jurisdição suprema, idêntica à do Conselho de Guerra, ficando-lhe subordinados, em questões de guerra, justiça e graça, as audiências e chancelarias <sup>(144)</sup>.

Os conselhos de Ayamonte e de Badajoz eram independentes um do outro, correspondendo-se em pé de igualdade e reciprocidade. Para além da troca de informação podiam executar o que lhes parecesse, em matéria que não necessitasse de consulta régia.

A constituição destes conselhos não deixou de causar apreensão ao governo de Lisboa, temeroso de que exercessem jurisdição em Portugal, representando os inconvenientes que do facto poderiam resultar. O monarca tranquilizou-o, esclarecendo que se destinavam a dar apoio à justiça portuguesa e, se fosse caso das armas entrarem em Portugal, «disponer a este fin las cosas de Castilla». Ao mesmo tempo ordenou aos conselhos que todas as informações que solicitassem fossem pedidas oficialmente à Princesa Margarida e ao governo, através dos secretários a que os assuntos dissessem respeito <sup>(145)</sup>.

<sup>(142)</sup> González de Medrano era secretário de Filipe IV («mi secretario») «y official segundo en los papeies de estado de la parte de España». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 9. *Apêndice*, doc. 21). «Oficial segundo del protonotario». (Antonio Rodríguez Villa, *ob. cit.*, p. 230).

Alguns dados biográficos estão exarados num memorial a pedir mercês. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 81<sup>4</sup>, doc. 25).

<sup>(143)</sup> AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, fl. 34v (*Apêndice*, doc. 51) e AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 48 (*Apêndice*, doc. 53). A entrada no conselho foi pedida em 18 de Janeiro de 1638. (AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, fl. 34v. *Apêndice*, doc. 51).

<sup>(144)</sup> AGS, *Guerra Antiga*, maço 1325, doc. 336.

<sup>(146)</sup> AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, fl. 31v. Carta régia, de 9 de Janeiro de 1638, ao governador do Algarve, D. Gonçalo Coutinho, sobre o

O conselho de Ayamonte foi formalizado em 7 de Janeiro de 1638. Nesta data estavam em Ayamonte, e desde o dia primeiro deste mês, apenas dois dos seus membros, o duque de Medina Sidónia e o marquês de Valparaíso. Uma vez tomado conhecimento da situação algarvia, foram de parecer, e assim o solicitaram ao monarca em carta datada de 8 de Janeiro, que o conselho não devia entrar em funcionamento, não só porque os rebeldes haviam-se já pacificado, «como por los rezelos que causaria establecerse en tiempo que se poderá scusar» <sup>(146)</sup>. A pretensão não foi atendida, resolvido como estava o governo de Madrid a fazer a demonstração de força, tanto mais quanto a missão do conde de Linhares em Évora, a decorrer no princípio de Janeiro, não obteve sucesso. O monarca mandou cumprir, com efeito, em carta de 20 de Janeiro, o que estava resolvido, ordenando que os restantes membros se juntassem sem dilação, determinando que fosse chamado de imediato o assistente de Sevilha e que partisse sem demora para Ayamonte D. Diego de Luna, entrando em funcionamento o conselho logo que estivessem presentes três dos seus membros <sup>(147)</sup>.

Saídos de S. Lucar, onde ainda se encontravam em 21 de Outubro, Medina Sidónia e Valparaíso estavam em Huelva já em 20 de Dezembro, donde transmitiram ao monarca as notícias que tinham do estado das «inquietudes del Algarve», pedindo ao mesmo tempo instruções sobre diversos procedimentos tocantes à

modo de colaborar com o duque de Medina Sidónia e marquês de Valparaíso. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário, 75, doc. 10. *Apêndice*, doc. 23).

<sup>(146)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 14. Para esta atitude, segundo se dizia, contribuiu o bispo e a cidade de Faro, tendo-se o prelado, em companhia do deão, deslocado a Ayamonte para representar ao duque de Medina Sidónia a quietação e obediência do Algarve e os inconvenientes da entrada de tropa. Outras forças do Algarve teriam procedido de modo semelhante: «Por otra parte dicen que se enviò una carta á S. M. con seis pliegos enteros de firmas de los mas principales, en que todos se muestran muy obedientes á lo que S. M. manda». (*Memorial Histórico Español*, tomo xiv, p. 310). Cfr., *infra*, nota 148.

<sup>(147)</sup> O conde de Salvatierra só teria deixado Sevilha em 28 de Janeiro (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>1</sup>, 28 de Janeiro de 1638) ou no dia 30. Neste dia, segundo a informação jesuítica, «partió el asistente conde de Salvatierra á Ayamonte, y la misma semana habia partido el regente». (*Memorial Histórico Español*, tomo xiv, p. 310).

matéria. No primeiro de Janeiro chegam a Ayamonte, para onde haviam sido convocados todos os capitães-mores e câmaras do Algarve. Em 4 de Janeiro estavam já presentes alguns, entre eles Martím Correia da Silva, capitão-mor de Tavira, «persona de nacimiento y partes»<sup>(148)</sup>.

Medina Sídónia entrou em Ayamonte com luzido aparato bélico, tencionando impressionar e aterrorizar os rebeldes com a força militar. As demonstrações que fez com a infantaria, cavalaria e artilharia obtiveram o efeito desejado: «an puesto a unos respecto y a otros miedo que es lo que emos menester para que todos cumplan con su obligación»<sup>(149)</sup>. As autoridades algarvias presentes, assim como os rebeldes através das notícias que foram colhendo, não deixaram de ficar impressionados uns, desapontados outros: contra semelhante força, que não estava ainda toda concentrada em Ayamonte, não haveria possibilidades de oposição vitoriosa. E assim também considerava a situação o próprio duque de Medina Sídónia, depois de ouvir as autoridades portuguesas e ter conferido as informações com as da sua espionagem: «con \* 78

<sup>(148)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 5. *Apêndice*, doc. 17. Entre os presentes deviam, certamente, contar-se Simão Fernandes de Andrade, (*sic*) que governou interinamente ( ? ) Faro, e o capitão Feliciano Salgado, que servia de sargento-mor da mesma cidade, «pessoa inteligente e de satisfação». Pelo menos assim autorizou o monarca, em 7 de Janeiro de 1638, sob proposta de Medina Sídónia. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 8. *Apêndice*, doc. 19). Cf. *Cartas*, p. 90 e supra, nota 111.

Segundo uma legenda de um quadro a óleo existente no palácio de Niebla, representando o «9.º duque de Medina Sídónia entrando em Portugal», este, «con su gran zelo recogió hasta 150 firmas de los principales». Segundo a mesma legenda memorialista, foi ele que «pacificó la Plebe, castigó / las Cavezas de las discuciones, perdenó à los demas culpados, despidió Ministros y reformó el Goviemo, todo en tan breve tiempo que a 9 de Marzo del mismo año bolvió á sua Casa [...]». (Transcrevemos de Hipólito Raposo, *Dona Luisa de Gusmão*, Lisboa, Empresa Nacional de Publicidade, 1947, gravura entre páginas 146-147). A salda de Ayamonte não está correcta e, certamente, também não o número dos homens de armas. Sobre estes cfr., *infra*, nota 179.

<sup>(149)</sup> A demonstração militar ao tempo da chegada a Ayamonte do duque de Medina Sídónia é confirmada também pela *Suma breve de la Cavalier ia e infanteria que mandó conducir el Excmo Sr duque [...] a la villa de Ayamonte [...]*, Sevilha, 1638, citada e extractada por Antonio Dominguez Ortiz, «La conspiración del duque de Medina Sidonia y del marqués de Ayamonte», *Archivo Hispalense*, 2.ª época, 106 (1961), p. 157, nota 17.

armas con terror y castigo se an de sosegar y corregir los desacatos destas alteraçiones, o con tanta prudencia tan buena traza y maña que sin sangre y sin poner a Vuestra Magestad en gran cuy dado» (150). As duas hipóteses então possíveis. Mas em 20 de Dezembro, em correspondência de Huelva, estaria ainda convencido da necessidade da intervenção directa, ao solicitar autorização para admitir na acção repressiva os portugueses que se oferecessem a lutar contra portugueses. Solicitação que foi atendida, embora havendo sido chamada a atenção para o modo como deviam ser enquadrados e vigiados: «esto lo haveis de disponer de suerte que no cause reçelo ni parezca se tiene desconfiança de los que os le pedieren» (151).

A solução seguida acabou por ser a indicada em segundo lugar pelo duque de Medina Sidónia, embora apoiada pela presença da presença de militares castelhanos nas praças principais, nomeadamente nos portos.

A via da repressão sob o signo do estado de guerra conduzia a consequências graves, entre elas a de castigar ao mesmo tempo rebeldes e leais. A maior parte da população, no parecer oficial do duque de Medina Sidónia, permaneceu leal, embora, para além dos amotinados, como se exprime o governador do Algarve, houvessem sido «muitos os que se calarão e não declararão» pelo serviço régio (152). O «aspero y ríguoroso de la guerra tocaria a los

(160) Cfr. AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 5. *Apêndice*, doc. 17. Em 21 de Julho de 1638, o duque de Medina Sidónia, ao recomendar os serviços do capitão D. Alonso de Villamiçar, salienta a acção que teve «en el Algarve donde en los principios de la soblevacion passada con orden mia entro muy arriesgado a penetrar de lado de aquellos movimientos y me troxo noticias que despues se comprobaron por bien advertidas y seguras que fueron de útil en la negociación». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 169).

(151) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 8. *Apêndice*, doc. 19. Tratar-se-ia de oficiais ou também de soldados ? Era autorizado «dar gente y municiones de socorro a los que se quisieren señalar y aplacar estas inquietudes», mas só quando tivessem entrado os soldados castelhanos, e a pessoas de que pudesse confiar. Não obstante, o monarca advertiu: «os haveis de govar con gran recato metiendo a la retaguarda cuerpo de gente de manera que vaya segura y conoçidamente sea superior a la que se opusiere de los sediciosos». (*Idem, ibidem*).

(152) *Cartas*, p. 11. Cfr. supra, p. 41.

unos y a los otros», pelo que a acção militar não deveria ser empreendida. E não apenas por motivo de justiça: o açoite geral podia fazer levantar os que continuavam sentados à mesa da expectativa. Por isso mesmo, o Conselho de Estado (de Castela) recomendou grande temperança no castigo «porque muytas vezes sucede, que a porfia, ou excesso da emenda, estraga pella desesperação de muytos, muyto mais, que con a pena de poucos remedeia» (163). Mas para além destas razões havia ainda motivo mais profundo para a guerra não ser desencadeada: o Algarve estava «quieto» ao tempo da constituição do conselho de Ayamonte.

5.2 Ao ordenar a intervenção da força armada, Filipe IV advertiu bem os sublevados que não esperassem, para se pacificarem, a chegada do exército, dado que, nestas condições, não havia de «poder ser piedoso, aun que lo dessee en extremo, como lo sabe Dios». Contra pecadores desamparados por Deus marcharia, então, o exército sacralizado (154).

As determinações e advertências, a um tempo ameaças e solicitações, foram proferidas nos princípios de Novembro, sendo acompanhadas de algumas medidas executivas. Évora, no entanto, reage mal. As outras localidades sublevadas deviam ter procedido de modo semelhante. O que levou o poder régio a concluir, cerca de um mês depois, que não existia outro meio para a pacificação «senão sómente o de arrimar gente de Castela», dado «que de Portugal não se davam outros meios, nem executavam os que eu havia mandado por maior favor d'aquelle Reino» (165). Com esta resolução, o exército passou a estar a menos de trinta dias das praças de Badajoz e Ayamonte.

A nobreza sabia bem o que significavam estes preparativos e possíveis consequências. Mas o vencido não seria a nobreza, que não estava em luta, e sem ela não poderia haver vencedor. Mais ainda : as suas armas deviam voltar-se contra o povo, unidas às de Castela, quando estas entrassem em Portugal. Assim lhe foi orde-

(153) D. Francisco Manuel de Melo, *Epanáforas*, pp. 134-135.

(164) AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, fis. 3v.-4. *Apêndice*, doc. 4. O monarca manda proceder a orações gerais para que Deus fizesse abrir os olhos aos desencaminhados, esperando que se pacificassem «antes que llegue el rayo a esta gente baxa».

(1M) J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1634-1640, p. 135.

nado pelo menos antes de 24 de Novembro, com advertência, como se fez ao marquês de Ferreira, em 7 de Dezembro, de «que todos os nobres e toda a demais gente, que estiver de parte do meu serviço, se junte ao corpo que vos e os demais títulos e fidalgos haveis de formar com a justiça, sob pena que aquelle que o deixar de fazer, ficar com a nota de traidor»<sup>(156)</sup>.

Nestas condições, a nobreza não podia deixar de pressionar os populares a reduzirem-se. Nos meados de Dezembro, a sua atitude perante os revoltosos era bem vista em Madrid: Portugal «se iba componiendo bien, que se habían mostrado muy finos el duque de Berganza y la duquesa de Abero, y otros caballeros y fidalgos de aquel reino»<sup>(157)</sup>.

A fineza do duque de Bragança traduziu-se, desde o início, em estranhar as inquietações<sup>(158)</sup>. E isto, como diz, «porque sei,

(156) Carlos da Silva Tarouca, *ob. cit.*, p. 251. A ordem de 7 de Dezembro visava a captura dos cabeças da sedição no caso de se não reduzirem depois de concedido o perdão geral. Cfr. *infra*, p. 69.

(157) *Memorial Histórico Español*, tomo xiv, p. 270. Cfr., *supra*, p. 38. Reconhecia-se, em Madrid, «aunque en la revolucion antecedente no se mezclaron nobles y fidalgos, ninguno sacó la cara en defensa de la Corona sino el duque de Berganza que lo hizo con suma fidelidad». Assim procedeu em Vila Viçosa: «Neste tempo, chegou ordem de Sua Exce-lência, e muitos criados seus com varas de justiça, com ordem expressa que matassem e prendessem a todos os que andassem atumultados». (António de Oliveira Cadornega, *Descrição de Vila Viçosa*, Lisboa, Imprensa Nacional — Casa da Moeda, 1982, p. 101). Para a atitude repressiva tomada em Sousel, *vide* José Mendes da Cunha Saraiva, *ob. cit.*, p. 16, carta de 26 de Setembro de 1637. Outras intervenções, *supra*, p. 38 e *infra*, nota 158.

(158) A participação do duque de Bragança no levantamento de Évora, na forma como a considera o duque de Híjar (envolvido na conspiração de 1648 que pretendia fazer dele rei de um Aragão independente), não tem fundamento, mas há algo de verosímil nas suas afirmações, feitas para evidenciar que Madrid não deu importância aos seus informes: «[...] habia escrito al conde-duque desde el Escorial que el duque de Braganza no era a proposito para sosegar dicho motin, pues juzgaba que habia tomado parte en el mismo juntamente con el marqués de Ferreira, el conde de Vimioso, un jesuita cuyo nombre no se recordaba y un secretario de Braganza». (Ramón Ezquerria Abadia, *La conspiración del duque de Híjar (1648)*, Madrid, 1934, p. 110). Transcrito também por Hipólito Raposo, *ob. cit.*, p. 116, nota 23).

Entre as acusações feitas ao duque de Híjar constavam as de «ser espia doble de Portugal» e pretender libertar D. Duarte do castelo de Milão. (AHN, *Estado*, livro 740, fl. 406; e Ramón Ezquerria, *ob. cit.*).



que não he aquelle o caminho com que se negocea com os Reis; antes he certo, que nenhũa cousa os provoca mais que a desobediencia dos vassallos, e que por tomar satisfação dela enpenhão todo o seu poder; nem se podia crer que Sua Magestade tendo tão grande poder deixasse com todas as suas forças de procurar o castigo destas revoltas». Partindo destes pressupostos, dissuade Portalegre de resistir. As consequências que resultariam da vinda do exército castelhano, quer a cidade se defendesse, quer não, seriam semelhantes, dado que não seria auxiliada pelos outros povos, «estando o Reino tão quieto e obediente»: ficava à mercê do vencedor. Argumentos idênticos teriam sido invocados perante outros lugares rebelados, os quais não deixariam de reconhecer a impossibilidade de se oporem sem a união de todos e a participação da nobreza. Foram-se, por isso, reduzindo.

Os primeiros lugares a aceitarem de novo os tributos, alguns antes ainda da ameaça da força armada, foram os dos duques de Bragança e Aveiro. Azeitão, por exemplo, estava pacificado em 30 de Outubro. E em 16 de Dezembro sabia-se em Madrid, embora a notícia não correspondesse exactamente à situação, que a nobreza de Évora considerava o povo desta cidade reduzido <sup>(159)</sup>. Não obstante a informação, o governo de Madrid mandava continuar com as prevenções até que estivessem sossegados os lugares inquietos e reduzidos ao estado anterior à sublevação <sup>(160)</sup>.

As pacificações, de modo geral, ocorrem entre meados de Dezembro e meados de Janeiro, havendo tomado parte activa em algumas delas, pelo menos no Algarve, os corregedores. Assim, o de Lagos negociou com Aljezur e lugares da serra de Monchique, onde se deslocou antes de 14 de Dezembro. Em Aljezur houve quem se recusasse a assinar o assento da composição ou fizesse depender o seu acordo dum prévio consentimento geral do povo <sup>(161)</sup>. Ou ainda, como os dois irmãos Costa, quem proferisse coisas tais contra o governo que foi recomendado, ao tempo da averiguação

<sup>(159)</sup> Évora aceitou de novo os tributos em 9 de Dezembro, segundo Manuel Severim de Faria (*ob. cit.*, fl. 323v.). Para isso contribuiu a oferta do arcebispo em pagar o aumento do cabeção das sisas. Pagamento a que depois foram levantadas dificuldades. Cfr., *infra*, nota 214.

<sup>(160)</sup> AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, 6 de Dezembro de 1637.

<sup>(161)</sup> Cfr., *supra*, p. 29.

dos culpados, que «conbiene verse a la letra las palabras que diçe sobre estos dos» (162).

Desconheço o auto de redução de Aljezur. Se foi lavrado ao tempo da presença do corregedor, não traduz o parecer da maioria, ou pelo menos dos mais responsáveis, exprimindo apenas a opinião de força da justiça. Alguns dos moradores do termo de Caceia aceitaram as propostas do corregedor de Tavira antes de 16 de Dezembro, estando ainda com as armas nas mãos, do qual acordo «se hico testimonio asignado por muchos que esta en las manos del escrivano de la villa donde capitularon las liberdades porque se amotinaron». Os de Moncarapacho, por sua vez, aceitaram de novo o real de água e quarta parte do cabeção das sisas em 26 de Dezembro, havendo sido lavrado termo na câmara de Tavira, onde assinaram 16 «homens bons» da referida aldeia que se comprometeram, em nome dela, de não haver mais alteração deste momento em diante (163). Estoí (e Faro) comprometem-se a pagar os tributos em 23 de Dezembro (164 \*). Alcoutim, por seu lado, lavrou compromisso idêntico no dia 24, assinado por quinze homens nobres, estendendo ao termo da vila a deliberação. Atitude idêntica tomaram Loulé, Caceia, Castro Marim e outros lugares rebelados (166), o que permitiu ao duque de Medina Sídónia concluir, nos primeiros dias de Janeiro, a partir das informações do governador do Algarve, D. Gonçalo Coutinho: «pareçe que el arepéndimiento se va continuando y el miedo de los inquietos» (166).

Ao chegar a Ayamonte, no início de Janeiro, Medina Sídónia encontrou, deste modo, o Algarve pacificado, havendo-lhe sido remetidos, a seu pedido, os assentos da redução e os certificados

(162) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário, 78<sup>a</sup>, doc. 19. *Apêndice*, doc. 13.

(163) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 81<sup>4</sup>, doc. 84. *Apêndice*, doc. 9. •Quatro deles, pelo menos, assinaram de cruz. A renúncia à contradição foi naturalmente acompanhada do pedido formal de perdão.

(164) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 81<sup>4</sup>, doc. 81. *Apêndice*, doc. 7.

(166) ANTT, *Correspondência do Desembargo do Paço*, livro 18, fl. 25; J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1634-1640, p. 146. (Lista enviada a Madrid, com data de 13 de Fevereiro, pelo Desembargo do Paço). Para a cronologia da redução de lugares do Ribatejo cfr. António de Oliveira, «Um documento sobre as «alterações» de 1637», *Revista Portuguesa de História*, xi (1968), pp. 299 e segs.

(166) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 4. *Apêndice*, doc. 18.

de como os tributos estavam a ser pagos <sup>(167)</sup>. Assim ordenou o provedor de Tavira a Alcoutim, em nome de Medina Sidónia, em 8 de Janeiro, e do mesmo modo deviam ter procedido as outras localidades <sup>(168)</sup>. Com a mesma data é igualmente certificado que em Faro e Estoi estavam a ser cobrados o real de água e quarta parte do cabeção das sisas <sup>(169)</sup>.

Sendo esta a situação algarvia, compreende-se que Medina Sidónia e Valparaíso tenham solicitado a não entrada em funcionamento do conselho de guerra.

5.3 A primeira tarefa militar que devia ser cumprida, cuja prioridade foi comunicada a Medina Sidónia confidencialmente, consistia em fortificar e guarnecer os portos <sup>(170)</sup>. A medida havia sido sugerida pelo menos já em 16 de Novembro, tendo-se então mandado que fossem assegurados os lugares marítimos fortificados, enviando-se logo para Lagos, por mar, 500 soldados velhos da armada <sup>(171)</sup>.

A medida tinha um duplo objectivo: por um lado pretendia-se obstar que fosse prestada ajuda aos revoltosos por parte de franceses e holandeses, de quem sempre se suspeitou de conivência <sup>(172)</sup>;

<sup>(167)</sup> J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1634-1640, p. 146.

<sup>(168)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 81<sup>4</sup>, doc. 83. *Apêndice*, doc. 8.

<sup>(169)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 81<sup>4</sup>, 8 de Janeiro de 1638\*

<sup>(170)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 6. *Apêndice*, doc. 20.

<sup>(171)</sup> AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fis. 5. Para a costa marítima *vide* João Teixeira Albernaz, «Descrição dos portos marítimos do reino de Portugal», em *Portugaliae Monumenta Cartographica*, vol. iv, Lisboa, 1960, estampa 510.

<sup>(172)</sup> «Tres nuevas corren por acá. La primeira es cierta; las otras dos dudosas. La primera que el marqués de Valparayso va á Andalucia á hacer gente contra tres ciudades de Portugal, que están rebeladas y muy alborotada la gente, la cual dicen tiene por capitán un gran soldado holandés». (*Memorial Histórico Español*, tomo xiv, p. 255).

A suspeita de forças estrangeiras a auxiliarem os levantamentos, para além das que eram veiculadas através da ideologia do sebastianismo, encontra-se documentada.

Antes dos levantamentos foi entregue ao marquês de Santa Cruz um papel anónimo «expresado de quejas contra el gobierno con amenazas de que los portugueses tendrían quien los ayudase a lograr su libertad». (AHN, *Estado*, livro 699, ent. «Lebantamiento de Portugal»). Em 5, 15 e 20 de Janeiro é comunicado ao duque de Medina Sidónia, a partir de Lisboa

por outro, impossibilitar a comunicação dos algarvios com os rebeldes do Alentejo ou de outros pontos do País. Este isolamento devia ser completado com a guarda dos principais lugares de passagem entre o Alentejo e o Algarve.

Foi então mandado, com efeito, que «se fortifiquen y aseguren con guarnición algunos pasos que son el Barranco de Odemo, otro en el camino desde Lixboa al Algarve que llaman Ódesejis, y otro Mertola al paso de Guadiana» (173). Disposições militares que deviam ser executadas pelo governo de Lisboa, em conjugação com o duque de Medina Sidónia, nos pontos onde não fosse possível actuar a partir de Ayamonte.

O Algarve (se as determinações foram efectivamente cumpridos), ficou, assim, envolvido por forças militares com sede de comando em Ayamonte e, de modo semelhante, se procedeu para com outras regiões revoltadas (174). Na verdade, enquanto um

e Madrid, que saíram do Mediterrâneo 12 navios da armada de França para infestar as costas de Espanha. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, docs. 13 e 24). Mais tarde, em 21 de Fevereiro, o castelão de Sagres avisa que a mais de duas léguas do mar havia descoberto 12 navios e, pouco depois, mais três. Tratava-se de navios de turcos, que se dividiam em esquadras, e não de uma armada francesa, como em Janeiro havia sido comunicado. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 41, 25 de Fevereiro de 1638). Mas em 29 de Março de 1638 o Conselho de Guerra (de Madrid) tem ainda presente a notícia enviada pela Princesa Margarida relativa aos doze navios franceses. (AGS, *Guerra Antiga*, maço 325, doc. 340).

Com o objectivo de prevenir possíveis ataques havia-se determinado, em 20 de Janeiro, que se fizessem prevenções necessárias. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 15). Se Lagos fosse tomada pelo inimigo, afirmava o governador do Algarve em 22 de Fevereiro de 1639, «custaria muito tomá-lo a lançar fora», dada a fortificação que possuía. Informações sobre a possibilidade de ataque e defesa das praças do Algarve em *Cartas*, pp. 52-53.

(173) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 8. *Apêndice*, doc. 19\*

Para as vias de comunicação entre o Algarve e Alentejo, a caminho de Lisboa e de outros pontos do País, *vide* Joaquim Antero Romero Magalhães, *ob. cit.*, pp. 186 e segs., fig. 7, e p. 248; Carminda Cavaco, *ob. cit.*, vol. i, p. 47; para roteiros dos primeiros decénios do século XIX *vide* a já citada *Corografia* de João Baptista da Silva Lopes. Segundo este autor, pelo Barranco do Demo passava a estrada que vinha de Faro por Loulé. Por Odeceixe seguia a que partia de Lagos. A importância de Mértola, através da comunicação fluvial, é bem conhecida.

(174) Na Corunha estavam 34 galeões sob o comando de D. Lope

exército castelhano arrima a Badajoz, é ordenado, sob a aparência das armas castelhanas não penetrarem muito dentro de Portugal em caso de passarem a fronteira, que se concentre gente nobre em Lisboa e se obriguem a capitular os lugares mais próximos. Uma força militar, aquartelada em Cascais, acaba por subir efectivamente a linha do Tejo, comandada por Ruí de Moura Cosme de Faria, reduz alguns lugares do Ribatejo (pelo menos Tañeos) <sup>(175)</sup> e susta o levantamento de Santarém, abolendo-se na vila.

O Ribatejo, Alentejo e Algarve estão, deste modo, cercados por forças bélicas <sup>(176)</sup>. As tropas castelhanas não chegam a penetrar no Alentejo <sup>(177)</sup>, mas ocupam no Algarve algumas praças fortes, pelo menos.

de Hoces, «dicen unos que es para ir á Flandres, y creen otros» que se destinava a Lisboa, «porque dicen que el mal también empieza á pegársele». (Antonio Rodríguez Villa, *ob. cit.*, p. 238, notícia de 12 de Dezembro de 1637; AHN, *Estado*, livro 961, fis. 56-59; *Memorial Histórico Español*, tomo xiv, p. 272, carta de 16 de Dezembro. Em 22 de Dezembro noticia-se já que D. Lope de Hoces havia partido da Galiza para Flandres com 38 galeões. (*Memorial Histórico Español*, tomo xiv, p. 274).

<sup>(175)</sup> O donatário de Tañeos era o conde de Atalaia. Em 7 de Novembro de 1637 havia o conde transmitido oficialmente a notícia do levantamento. Em 9 de Janeiro de 1638 estava já reduzido. (Cfr. António de Oliveira, *ob. cit.*, p. 301).

<sup>(176)</sup> Ao mesmo tempo são reforçados os presídios castelhanos no interior do País, para a reforma dos quais havia a Princesa Margarida chamado de novo a atenção em virtude de nada haver conseguido em representação anterior à revolta: «y con esta ocaſsion rumores y levantamientos que ha abido lo bolvio a representar, y respecto de los açcidentes que cada dia van sucediendo se se pusiesen los castillos en toda defenſsa». O Conselho de Guerra emitiu então o parecer que fossem efectuados pagamentos aos soldados dos presídios «pues no pudiendo sustentarse la guamiçion desanpararan los puestos ocaſsionando mayor atrevimiento en los que an movido los alteraçiones que ay en aquel Reyno». (AGS, *Guerra Antiga*, maço 1325, doc. 329, de 23 de Dezembro de 1637). Em 12 de Setembro de 1637 havia o Conselho respondido à carta da Princesa Margarida, datada de 21 de Junho de 1637, sobre armas e munições que Portugal necessitava para sua defesa. (*Idem, Ibidem*, doc. 328).

<sup>(177)</sup> «[...] só en Évora havia dez mil homes armados sem a nobreza do Reino; e por isso mandarão que sua milicia não pasase de Badajoz e tiverão por felecidade a redução [...]». (BNL, *cód.* 851, fl. 48, advertências atribuídas a Manuel Severim de Faria).

Para a redução do Algarve foram chamadas milícias de Granada, Jaén, Sevilha e de outras partes <sup>(178)</sup>. Pretendia-se recrutar um exército de dois mil soldados de infantaria, e não mais, dado o estado de pacificação em que se encontrava o Algarve, as dificuldades de alojamento e as perturbações e incómodos causados pelo seu trânsito <sup>(179)</sup>.

As acostumadas reacções ao recrutamento fazem-se sentir de

<sup>(178)</sup> À praça de armas de Ayamonte chegou, entre outros, «Don Bernardino de Aboz Enriquez» com sua companhia de vila de Mastos ( ? ). Apresentou-se para servir, como em diversas ocasiões havia feito por mar e terra. Por este serviço (ou por outros ?) pediu um hábito das três ordens militares. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 40, de 25 de Fevereiro de 1638). Como o duque de Medina Sidónia notícia ao duque de Arcos, em 2 de Março de 1638, em Ayamonte compareceu igualmente D. Antonio de Villegas com uma companhia de milícia de vila de Arcos ( ? ), mas, segundo parece, em tempo que já se não tomava necessária. (AHN, *Osuna*, maço 1 634, n.º 115). Serviu igualmente na praça de armas de Ayamonte o capitão Juan Leonisio de la Portilla. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 50). Notícias sobre o recrutamento em Granada para «la revuelta de Portugal», em Antonio Rodríguez Villa, *ob. cit.*, p. 238, notícia de 12 de Dezembro de 1637.

<sup>(179)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 81<sup>a</sup>, doc. 343. (*Apêndice*, doc. 44). AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 33. (*Apêndice*, doc. 49).

Teria sido esta a dimensão do exército ? Para além dos quantitativos expressos nos documentos citados, atente-se que para Ayamonte foram remetidos dos armazéns de armas e pólvora de Cádiz, «para la ocasion del Algarve», 500 quintais de pólvora, 1000 mosquetes e 1000 arcabuzes. Do fornecimento de pólvora e armas foi depois mandado fazer inventário. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 79).

Outros cálculos, no entanto, têm sido apresentados. Assim, D. Francisco Manuel de Melo, depois de afirmar que Medina Sidónia arribou a Ayamonte «com hum suficiente troço de exercito, de gente mais lustrosa, que disciplinada», esclarece que «mandou logo entrar o Valparayso, seis mil infantes [no Algarve], em lugar das companhias que se lhe havião consentido». (*Epanáforas*, p. 137). Na pegada deste autor, quanto aos seis mil infantes que entraram no Algarve, segue o conde da Ericeira. (*História de Portugal Restaurado*, Porto, Livraria Civilização, 1945, vol. i, p. 96). A legenda do quadro a óleo do palácio de Niebla, que representa o 9.º duque de Medina Sidónia a entrar em Portugal, eleva o exército para oito mil homens. (Hipólito Raposo, *ob. cit.*, estampa entre pp. 146-147). A mesma soma de oito mil infantes em *Suma breve* [...], cit., supra, nota 149. Outro cálculo (três mil homens) em AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 23. (*Apêndice*, doc. 35). Previsão de Olivares em AHN, *Estado*, livro 961, f. 56-59. (Cfr., supra, nota 138). Outra estimativa em a nota 181, *infra*.

imediatamente. Há quem procure resistir à incorporação recorrendo à Chancelaria de Granada para que sejam cumpridos os seus privilégios <sup>(180)</sup>. Outros, como os sevilhanos, tentam enviar o menor número possível de soldados.

Em 27 de Janeiro, Sevilha havia já aprontado três companhias com cerca de 300 homens <sup>(181)</sup>. Mas nesta altura, e com data de 21, o duque de Medina Sidónia pede-lhe o envio imediato de «todo o resto da milícia», o que leva a cidade a representar os inconvenientes de ficar sem gente capaz de a defender, nomeadamente por se temer do grande número de residentes portugueses e estrangeiros que «excede a los naturales». Além de serem muitos, os portugueses eram ricos e estavam armados: «los naturales son gente pobre y de cortisimos caudales y todas las casas de portugueses que ay en esta çuidad son los mas ricos y poderosos y todas prevenidas de armas» <sup>(182)</sup>.

Pouco antes de meados de Fevereiro, no entanto, apenas teriam chegado a Ayamonte 200 homens de Sevilha <sup>(183)</sup>. Dificuldades semelhantes se deviam ter levantado quanto ao envio de tropas de outros locais. Assim, por exemplo, «el terçio de los galeones de la armada de la carrera de las Yndias», que estava destinado

<sup>(180)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 81<sup>2</sup>, docs. 271 e 272.

<sup>(181)</sup> Segundo informa um correspondente jesuíta, em 29 de Janeiro saíram três companhias sevilhanas sob o comando de D. Alejandro Martel, D. Diego de Portugal e D. Juan Suárez, não sabendo o informador «se irán los demas y nos quedaremos desamparados de soldados para si algún acontecimiento sucediere». Por esta altura, de acordo com a mesma fonte, «dicen que tiene en Ayamonte el duque de Medina 6,000 hombres, y con esto pide esos más a toda el Andalucía». (*Memorial Histórico Español*, tomo xiv, p. 309).

<sup>(182)</sup> Como refere o documento: «[...] an benido a esta ciudad gran numero de familias de la naçion portuguesa con ocasiòn de los asientos, arrendamientos, y estancos que tienen tomados de rentas, tocantes al real serviçio». Sevilha pedia que não fosse sangrada de mais «gente del vatallon desta çuidad y su tierra, ni de levas, ni armas assi por lo propuesto en esta suplica como por la ynposibilidad de caudal que oy tienen sus propios por estar tan exhaustos como es notorio». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 17, 28 de Janeiro de 1638).

<sup>(183)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 343. *Apêndice*, doc. 52. «À los principios de Febrero pasaron por Sevilla muchas compañías de la Andalucía á Ayamonte». (*Memorial Histórico Español*, tomo xiv, p. 311).

a passar ao Algarve, desfez-se ao chegar a terra em virtude das licenças que haviam sido dadas ainda em viagem ou terem «pasado otros a Sevilha con su prata». Ao todo não seria possível juntar mais que 300 destes soldados <sup>(184)</sup>. Nestas condições, justifica-se a demora em reunir os dois mil homens ou, pelo menos, a gente necessária para enviar aos diversos portos do Algarve.

Da gente militar que foi chegando a Ayamonte, nem toda, como também era costume, esperou pela acção. Aos motivos das habituais deserções, dos quais se deve destacar o tempo que teria ficado inactiva em Ayamonte, acrescia um outro, que deve sublinhar-se: os portugueses aconselhavam (e certamente ajudavam) a fugir os soldados, «con que se podia reçelar alguna desorden y falta de respecto».

A demora da organização da força de intervenção pode medir-se pelo tempo que levou a chegar a Lagos. Em 16 de Novembro, considerada a urgência em tomar conta dos lugares marítimos fortificados, foi ordenado que de imediato dessem entrada em Lagos 500 soldados de infantaria <sup>(185)</sup>. Para maior rapidez e facilidade deviam seguir por mar, enquanto o resto da tropa de ocupação marcharia mais tarde por terra. Nos princípios de Janeiro, porém, e já de Ayamonte, o duque de Medina Sidonia informava o monarca de ter despachado ao governador do Algarve um correio a fim de prevenir o alojamento e sustento dos 500 infantes, noticiando, ao mesmo tempo, que não havia obtido resposta. Mas ainda que esta tivesse chegado, não seria possível destacá-los, porque em todas as doze companhias da carreira das índias, que estavam consigo, havia pouco mais de 800 ( ? ) soldados, como certificava o vedor Juan de Otañez, a partir da relação fornecida pelo seu governador, marquês de Cardeñosa <sup>(186)</sup>.

<sup>(184)</sup> Medina Sidónia deu ordem, depois confirmada pelo monarca, para de futuro as licenças serem concedidas apenas em terra, ficando, assim, dependentes de sua autorização . (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 45, de 26 de Fevereiro de 1638).

<sup>(185)</sup> AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fl. 5. «A la gente de los galeones han mandado que pasen al Algarve, y ocupar los puertos de Lagos y Ta vir a». (*Memorial Histórico Español*, tomo xiv, p. 266, carta de 11 de Dezembro de 1637).

<sup>(186)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 4. *Apêndice*, doc. 18.



O alojamento da guarnição de Lagos era uma das primeiras formas de castigo dos algarvios, tanto mais duro de sofrer quanto Lagos não repudiou os novos tributos e encontrava-se em paz. A representação da cidade teria forçosamente de surgir, alegando o governador do Algarve a impossibilidade que havia de alojar 500 homens. Foi então concedido à cidade que podiam ficar apenas 120 soldados, destinados à defesa, desde que a população efectuasse as fortificações.

Os 500 soldados, sob o comando do mestre de campo Pero Carrillo, tinham entrado em Lagos entre 26 e 31 de Janeiro <sup>(187)</sup>. Destinavam-se, na expressão oficial, a fortificar e assegurar o porto contra os inimigos da monarquia <sup>(188)</sup>. Outras medidas semelhantes foram tomadas em diversos lugares algarvios, depois de obtidas informações do seu estado e feitos os estudos e plantas pelos engenheiros <sup>(189)</sup>. Foram efectuadas obras de fortificação,

<sup>(187)</sup> No dia 26 já o duque de Medina Sidónia declara tê-los enviado e em 31 dá conta ao monarca de haverem chegado. A presença do Mestre de Campo Pero Carrillo em Lagos vai dar origem a um conflito de jurisdição com o governador do Algarve. (AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, ils. 31-31v. *Apêndice*, doc. 44). Pela mesma altura são dadas instruções a Constantino Cadena para se deslocar ao Algarve, indo com ele o sargento-mor Francisco de Madureira. (ANTT, CC, Parte I, maço 119, doc. 165, carta de Gabriel de Brito a Constantino Cadena com data de 28 de Janeiro de 1638). Segundo D. Francisco Manuel de Meló, Constantino Cadena foi enviado pela Princesa Margarida como comissário de infantaria. (*Epanáforas*, p. 137).

<sup>(188)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 29. *Apêndice*, doc. 46.

<sup>(189)</sup> Alguns dos estudos e plantas foram efectuados já depois da punição dos rebelados. Em 14 de Janeiro de 1638 foi dada ordem ao duque de Medina Sidónia para ser remetida ao monarca a informação do estado em que se encontravam as praças do Algarve e relação do que necessitavam para sua defesa. O relatório deveria ser mandado mesmo que as plantas das fortificações não estivessem prontas. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 12. *Apêndice*, doc. 25). A 14 de Março foram enviadas as relações das obras de fortificação a efectuar e suas plantas. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 344. *Apêndice*, doc. 58). Alguns dos engenheiros (pelo menos) foram enviados pelo governo de Lisboa. (AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, fl. 34v.). Esteve também prevista a colaboração de engenheiros castelhanos. (AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fis. 7v.-8. *Apêndice*, doc. 16).

para além de Lagos <sup>(190)</sup>, pelo menos em Vila Nova de Portimão <sup>(191)</sup> e Sagres <sup>(192)</sup> e guarnecidas as praças de Tavira <sup>(193)</sup>, Castro Marim <sup>(194)</sup> e Alcoutim.

Nestas duas últimas localidades e em Lagos estavam alojados mil homens, metade do contingente julgado necessário à repressão e segurança dos portos. Um bom quinhão dos restantes permanecia, certamente, em Tavira.

<sup>(190)</sup> Em 1638 (depois de 14 de Março) o monarca determinou a Medina Sidónia que não fosse demolido o reduto denominado *Pinao* que estava fora da cidade de Lagos, sem o governador do Algarve consultar a cidade a fim de se pronunciar sobre a necessidade ou não de conservá-lo para guarda das fazendas do campo. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 344. *Apêndice*, doc. 58).

<sup>(191)</sup> Em 11 de Abril de 1638 é mandado a D. Diego de Torriano que fosse verificar o lugar das fortificações a efectuar e desse o seu parecer, a partir do qual seria tomada resolução régia. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário, 78<sup>a</sup>, doc. 63).

<sup>(192)</sup> O monarca estranhou o parecer do conselho de Ayamonte que pretendia dismantelar o castelo de Sagres, substituindo-o por uma torre com 4 ou 6 soldados, retirando dele as 22 peças de bronze que tinha e os artilheiros da guarnição. É mandado que seja reparado o castelo, por ser muito necessário «y que de nuevo se haga un torillo con puente levadiça y conserve el presidio de castellanos que tiene ejecutando luego estos reparos. (AGS, *Medina Sidónia*, 78<sup>a</sup>, doc. 344, depois de 14 de Março. *Apêndice*, doc. 58).

<sup>(193)</sup> O governador da gente de guerra que estava na guarnição de Tavira era Juan de Oribe y Ozaeta, cavaleiro do hábito de Santiago. Em 25 de Fevereiro de 1638 é comunicado o que intentou em defesa de um aviso que vinha de Puerto Rico e foi alcançado por 4 navios turcos que se aproximaram tanto da marina que pôde ir em seu socorro. Os mesmos corsários\* nas paragens de Lagos, haviam antes tomado um baixel carregado pertencente a mercadores. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 41).

<sup>(194)</sup> O conselho de Ayamonte, em 31 de Janeiro de 1638, era de parecer que deviam estar em Castro Marim 300 homens, com artilharia e trem que estava no castelo. (Em Abril seriam 240; cfr., *infra*, nota 251). O monarca manda ao governador do Algarve que informe «se estava o no en Castro Marin el artillería y tren supuesto que hallándose los lugares quietos solo ha de servir para las fortificaciones». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 33). Em 1 de Dezembro de 1640 a força de Castro Marim era avahada até 300 homens (com cerca de 40 cavalos), governados por Jorge de Acuña de Viteros, fidalgo. Na mesma data, em Alcoutim, estavam 200 homens. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário, 81<sup>4</sup>, doc. 185).

Semelhante contingente, estando o Algarve pacificado, não deixou de causar estranheza. Um confidente do duque de Medina Sidonia, residente em Lisboa, transmitia-lhe, em correspondência de 30 de Janeiro, precisamente o espanto dos portugueses em verem meter infantaria «en los puertos de mar del Algarbe», estando quieta a capital. Os castelhanos estantes em Lisboa apoiavam, no entanto, as medidas tomadas «porque de otra suerte no se a de aser cousa de provecho y sierto señor que todos alaban la buena disposition de Vuestra Excelencia» (195).

O apoio dos responsáveis castelhanos residentes em Lisboa coincidia com o parecer da opinião pública transmitida a partir de Madrid. As precauções militares, julga-se, não eram tanto contra o Reino, como para castigar «algunas cabezas, mostrando desde cerca las armas e levantando el azote, y depués enplealas para la restauración del Brasil» (196). E sem paradoxo, como já indicou Matías de Novoa, a pacificação foi possível, não obstante Medina Sidonia ter mandado entrar as armas castelhanas, precisamente porque o Algarve estava já sossegado (197). Situação que possibilitava, agora sim, pendurar nas forcas alguns dos levantados.

## 6. EXECUÇÃO DOS EXCEPTUADOS

6.1 A carta régia de 7 de Dezembro expressamente declara, entre as medidas tomadas até então para apaziguar os amotinados, a do perdão geral, «com excepção das pessoas que não hão

(196) AGS, *Medina Sidonia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 23. *Apêndice*, doc. 35. O correspondente é Francisco Sánchez Márquez, que lhe comunicou também ter o conselho de Badajoz escrito aos ministros castelhanos pedindo-lhes informações do que sabiam sobre os levantamentos.

(196) Antonio Rodríguez Villa, *ob. cit.*, p. 249, notícia de 6 de Janeiro de 1638. «[...] todos piensan que aquello está muy malo, y que los preparativos son ó para ponerlo en razón, ó para que viendo esto los portugueses teman y se sujeten». (*Memorial Histórico Español*, tomo xiv, p. 310).

(197) «[...] el gobernador le dijo podia entrar sin ellos, porque la tierra de Tavira y los demas lugares estaban llanos y sin estorbo, y los naturales en sus cazas acudian á sus ministerios y oficios ordinarios, sin ninguna señal ni imaginación de discordia». (*Historia de Felipe IV*, CODOIN, vol. Lxix, p. 377).

de deixar de ser castigadas pelo exemplo publico e authoridade de justiça» (198).

A fórmula do perdão geral, embora partindo do modelo concedido a Biscaia a fim de pôr termo aos levantamentos aqui ocorridos em 1631-1634, a propósito do estabelecimento do estaque do sal e do seu preço fixo (199), sofreu algumas alterações ao longo do processo repressivo, como aliás sucedeu a outras medidas tendentes ao mesmo fim.

Uma das redacções do perdão encontramos-la exarada e assinada pelo monarca em Dezembro de 1637 (200). Segundo ela, todos os intervenientes nas alterações, qualquer que tivesse sido o modo de actuação, seriam perdoados segundo determinadas condições (201). Para este efeito teriam, em primeiro lugar, de aceitar e pôr correntes os impostos levantados dentro de três dias após a publicação do perdão. Mais ainda: se neste prazo se não reduzissem, incorriam todos os culpados no crime de lesa-majestade humana e de rebelião. A justiça, neste caso, devia proceder de imediato contra eles, sendo mandado recrutar gente armada para sua defesa

(198) A carta igualmente solicita o parecer das câmaras leais e de outras entidades sobre duas novas propostas de solução, apresentadas pelo povo e pelo presidente do município de Lisboa.

(199) Sobre o perdão de Biscaia *vide*, *Relación de lo sucedido en los alborotos y inquietudes que algunos particulares causaron en el señorío de Viscaya desde 24 de Setiembre del año pasado de 1631 hasta 24 de Mayo de 1634* (BNM, ms. 18 265, col. Gayangos. Cópia de um códice coetâneo, feito em Março de 1848. São 69 folhas). «Decreto de la junta y regimiento del señorío de Biscaya para que no passe adelante el impuesto de la sal, por ser contra sus fueros y leyes, en 16 de Ottobre 1632», em AHN, *Estado*, livro 637, cópia. Outras fontes e bibliografia, incluindo a indicação de uma tese inédita, em John H. Elliott, «El programa de Olivares [...]», cap. V, *Historia de España*, cit., vol. xxv, pp. 427 e segs. O perdão determina que não se procedesse civil e criminalmente, *excepto* nos incursos em determinados crimes, que são enumerados. Os naturais do senhorio que são exceptuados ficaram individualizados neste perdão.

(200) No exemplar que conhecemos, não foi preenchido o espaço reservado ao dia do mês. (Cfr. BNM, ms. 2 638. *Apêndice*, doc. 14). Entre os remédios das sedições colocou Saavedra Fajardo o perdão, «porque si falta la esperanza del, se haze obstinado el delito». (*Ob. cit.*, p. 736).

(201) Teria sido depois entendido, pelo menos pelo duque de Bragança, que o perdão não incluía os que destruíram os cartórios. (Cfr. AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, fl. 31. *Apêndice*, doc. 42).

e coacção, se fosse preciso, devendo as autoridades militares e a nobreza prestar-lhe toda a ajuda, «armando-se (se fosse necessário) a si e a seus criados». Ficavam exceptuados do perdão alguns cabecilhas, cujos nomes seriam indicados noutra provisão que deveria ser publicada juntamente com o perdão <sup>(202)</sup>.

A fim de serem presos com mais facilidade os exceptuados, o monarca prometia dois mil cruzados, pagos logo de contado, por cada um que fosse entregue, vivo ou morto. O prémio para o incriminado que entregasse o seu companheiro exceptuado, vivo ou morto, seria o perdão geral, de modo que «contra elle nem seus bens se não possa proceder por este delito de rebelião nem pela morte do cúmplice». Ao mesmo tempo seriam concedidas mercês às localidades e pessoas, de qualquer estado e condição, que se tivessem oposto, ou viessem a opor-se, por qualquer forma, aos promovedores das inquietações.

Prevenindo a hipótese (que o governo formalmente não esperava, mas que psicologicamente admitia), de as populações se não reduzirem e de a justiça não poder actuar, o monarca entraria em Portugal, com exército, a fim de pessoalmente proceder à pacificação e castigo. Neste caso, como admitia, todas as localidades não reduzidas, ao tempo da sua partida, seriam consideradas como rebeldes, privando os lugares e moradores «de todas as honras, privilegios e franquias» que lhes houvessem sido concedidas e sujeitando-os à lei e foro da guerra, o que significava, para além do mais, ficarem à mercê régia as pessoas e fazendas de todos os particulares <sup>(m)</sup>.

Os perdões, formalizados, estariam a ser encaminhados para Portugal antes de 16 de Novembro, como noticia uma das cartas dos jesuítas desta data. Mas se o informe que nos transmite é de crédito, a sua recepção não foi festejada: «á dos que iban állevar

<sup>(202)</sup> Matias de No voa, que sintetiza este perdão, diz serem 30 os exceptuados, mas desconhecemos em que se baseia. (*Historia de Felipe IV*, CODOIN, vol. LXIX, p. 347).

<sup>(205)</sup> À autoridade religiosa mandou o monarca castigar os eclesiásticos, religiosos e outros isentos «que ouverem intervindo aconselhado, fomentado, e ajudado, ou approvado por escrito ou de palavra, ou de outra qualquer maneira, as presentes alterações». (BNM, *ms.* 2638. *Apêndice*, doc. 14). Cfr., supra, nota 94.

el perdón á los amotinados, los habían horcado í<sup>204</sup>)». Mesmo que a notícia não seja verdadeira — como parece ser—, o simples facto de ser veiculada traduz um juízo sobre o estado de espírito dos amotinados, levando o autor da carta a exteriorizar : «no parece que esto esta de buena dita». E não estava, com efeito.

A resposta à publicação do perdão, se se viesse a efectuar, era previsível pelo menos em algumas localidades. Em 7 de Dezembro, na verdade, o monarca manda prender as cabeças da sedição de Évora, se a cidade não aceitasse o perdão, uma vez publicado, matando-as, se necessário, e apoderando-se da cidade (<sup>205</sup>).

A acção era inviável, pelo menos sem o apoio do exército castelhano. Internamente, a nobreza, pelo menos a dos lugares revoltados, não tinha poder para se lhe opor (os recrutáveis eram os próprios sediciosos), admitindo que possuía a vontade de dar cumprimento à ordem régia, o que tornava a justiça impotente (<sup>206</sup>). Nestes termos, o governo de Madrid não teve outro remédio senão

(<sup>204</sup>) *Memorial Histórico Español*, vol. 14, p. 209.

(<sup>205</sup>) Carlos da Silva Tarouca, *ob. cit.*, p. 251. Cfr., supra, p. 55.

(<sup>206</sup>) A Mesa da Consciência e Ordens, por exemplo, soube dilatar a execução da ordem régia de 24 de Novembro, que mandava ter prontos os cavaleiros das ordens militares «para quando se lhe dee recado». A mobilização destinava-se a castigar os povos desobedientes, se se não reduzissem. A Mesa procurou afastar a diligência para outros órgãos institucionais e pediu esclarecimentos sobre o modo das notificações as quais, no seu entender, não deviam publicar para que efeito se faziam as levas a fim de não «exasperar mais os inquietos a vista do que contra elles se intenta». Mas nestas circunstâncias, como adverte, as dificuldades seriam levantadas pelos cavaleiros, que temeriam ser convocados «para mais longe». A resposta do governo, mandando-lhe dar execução à ordem, por ser da sua competência, é elucidativa ao sublinhar «puderasse escusar esta consulta». (Cfr. ANTT, *Registo de consultas da Mesa da Consciência e Ordens*, vol. 35, fl. 65. *Apêndice*, doc. 6).

A recusa dos cavaleiros das Ordens Militares em participarem na guerra, ou pelo menos em certos tipos de operações militares, está documentada antes dos meados do século xvi e inscreve-se na tendência da perda da função militar da nobreza. (A única guerra que esta sabe fazer é aos pequenos, como diz uma sátira do século xvii). O recrutamento senhorial ao tempo dos levantamentos, pelo menos ao nível da gente de cavalo, fica documentado neste artigo. Mas os cavaleiros não são precisamente os mais ricos ?

o do temor do exército castelhano para obrigar os rebelados a aceitarem o perdão, forma preferível, a Madrid e a Portugal, ao confronto armado. O que foi seguido pelos amotinados como última instância <sup>(207)</sup>, acabando até meados de Janeiro por se reduzirem, mas nem sempre se aquietarem, como sucedeu com Évora, o que levou a dilatar a publicação dos perdões e a tentar modificar o seu conteúdo (“J.

As execuções dos exceptuados foram inicialmente previstas para princípios de Janeiro de 1638. Com efeito, nos finais de Dezembro, ficou resolvido, quanto ao Alentejo, que as tropas castelhanas se aproximassem da fronteira, entrando em Portugal se fosse ordenado. O conselho de Badajoz devia partir para esta cidade até ao primeiro de Janeiro e executar o que estava determinado, quanto aos cabeças de motim, dentro de dois dias após a chegada <sup>(m)</sup>. O duque de Medina Sidónia, por seu lado, logo que atingisse Ayamonte, devia entrar no Algarve com as armas, pacificar o reino, fortificar e guarnecer os portos, prender e castigar as cabeças tidas como principais. Para este último efeito os perdões seriam publicados entre seis a oito dias antes das tropas penetrarem no Algarve, depois de ouvido o conselho de Ayamonte <sup>(210)</sup>. A prisão e castigo dos exceptuados poderiam ser feitos, se possível, ainda antes do avanço do exército, por meio da cumplicidade dos algarvios não amotinados. As sentenças na zona de jurisdição de Badajoz, como na de Ayamonte, seriam profe-

<sup>(207)</sup> A alternativa posta pelo duque de Bragança a Portalegre é característica da impossibilidade de outra decisão. Cfr., supra, p. 56.

<sup>(208)</sup> Cfr., supra, p. 56. Em 13 de Fevereiro de 1638, o correio levou para Madrid correspondência «com as respostas do conde D. Diogo de Castro e corregedor de Évora ao que se lhe ordenou sobre a inquietação que escreveu se presentia ainda naquela cidade». Por esta altura, ou pouco depois, fugiram da cidade os dois indivíduos que seriam exceptuados, João Barradas e Sesinando Rodrigues.

<sup>(209)</sup> AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, fl. 7. *Apêndice*, doc. 12.

<sup>(210)</sup> AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fl. 6v. *Apêndice*, doc. 10.

Os perdões, remetidos de Madrid à Princesa Margarida em 30 de Dezembro, deviam ser devolvidos de Lisboa ao conselho de Badajoz, os destinados às zonas da sua jurisdição, e ao governador do Algarve os pertencentes a este reino.

ridas e executadas pela justiça portuguesa assistida pelas armas castelhanas <sup>(211)</sup>. Medidas que não foram cumpridas.

No preciso momento em que foram mandadas executar estas determinações, o governo de Madrid havia enviado a Évora o conde de Linhares com missão completamente diferente. O que levou D. Francisco Manuel de Melo, que viveu os acontecimentos, a considerar que semelhante prática «parecia de outro Príncipe, ou de outro negocio» <sup>(212)</sup>. A contradição, se não reflecte uma falta de coordenação do poder, explicar-se-á pela prévia aceitação da impossibilidade de sucesso e, por conseguinte, na movimentação do aparelho de guerra com «vagarosa e apressada destreza» <sup>(213)</sup>.

Nos princípios de Dezembro, Évora havia já admitido os novos impostos, uma vez negociada a comparticipação pelo menos do arcebispo, e considerada a recusa de Madrid em aceitar o donativo proposto por Frei João de Vasconcelos, sublinhada «com asperezas e ameaços grandíssimos contra toda a cidade» <sup>(214)</sup>. Ao mesmo tempo.

<sup>(211)</sup> AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fis. 6-6v. AGS, *Medina Sidónia*, cartulário, 78<sup>2</sup> doc. 11. *Apêndice*, doc. 24.

<sup>(212)</sup> D. Francisco Manuel de Melo, *Epanáforas*, p. 112.

<sup>(213)</sup> D. Francisco Manuel de Melo, *Epanáforas*, p. 135. A atitude não passou despercebida aos contemporâneos, como notou o escrivão do povo de Lisboa ao referir que a situação «verdadeiramente deu muito que entemder a todos assim a El Rey como aos do conselho e justiças porquanto não sabião thomar asemto nisto. Couza digna de gramde admiração». (BUC, *ms.* 513, fl. 132; Joaquim Teixeira de Carvalho, *Notas de um escrivão do povo*, Coimbra, 1922, p. 39, separata do *Boletim Bibliográfico da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, ano n (1915) e segs.).

<sup>(214)</sup> O arcebispo comprometeu-se a pagar o aumento da quarta parte do cabeção. Em 13 de Maio de 1641 estava a dever, porém, um conto e 688 mil réis, importância de dois anos em atraso. Por este motivo, D. João IV autoriza a câmara de Évora a cobrar esta importância através de execução da fazenda do arcebispo. Este documento informa que o arcebispo havia prometido, enquanto vivesse, pagar a quarta parte do cabeção das sisas por «palavra publicamente no capitulllo do convento de São Domingos deante da nobreza e povo dessa cidade [de Évora] no tempo das inquietações que nella ouve o anno de 637 de lhe pagar o trebutto da 4.<sup>a</sup> parte do cabesão que el Rei de Castela violentamente lhes tinha imposto». (ADE, Câmara Municipal, *Registo*, vol. 5, fis. 113-113v.; *idem*, *Originais*, livro 9, fí. 417 e 442, cartas do arcebispo à câmara, de 18 de Janeiro e 13 de Março



Évora representava que nunca pretendeu rebelar-se, «sino querer que se le guardasen sus fueros» (215), pelo que passa a aguardar a publicação do perdão, cuja demora só podia causar inconvenientes, esperando o duque de Bragança, como escreve em 31 de Dezembro ao marquês de Ferreira, que não fosse o conde de Linhares pagar as consequências do facto, «se chegar a sair com a sua comissão, que he mui arriscada» (216).

O conde de Linhares, impulsionado pelos adversarios políticos (217), foi encarregado de propor uma extravagante condição

de 1640). Segundo Manuel Severim de Faria, o arcebispo comprometeu-se na junta geral efectuada em 9 de Dezembro. (*Ob. cit.*, fl. 323v.).

O arcebispo assumiu por si um compromisso que inicialmente foi compartilhado por outras entidades, a fim de satisfazer os 20 000 cruzados propostos por Frei João de Vasconcelos, em substituição dos novos impostos. Com efeito, em sessão de 19 de Novembro de 1637, o cabido da Sé acordou dar o «donativo a Sua Magestade na forma que o senhor arcebispo da e os mais senhores que he para aliviar o povo e na forma que pedio a camara e que em quatro anos se de este donativo e que seja o donativo de mil cruzados a sem mil reis cada ano e isto suposto ( ? ) Sua Magestade aliviar este povo do tributo do real de água». (ADE, *Acordos do Cabido*, vol. 23, fl. 42).

Em 22 e 23 de Novembro, pelo menos, o cabido continuava a tratar do assunto, havendo assentado que sobre a matéria se respondesse aos vereadores por escrito e que no documento da câmara ficasse exarado que dava o dinheiro «na forma dos prazos da Junta». (ADE, *Acordos do Cabido*, vol. 23, fis. 42v. e 43). (Contribuições de outras entidades, em Manuel Severim de Faria, *ob. cit.*, fis. 322v.-323 e também D. Francisco Manuel de Melo, *Epanáforas*, p. 101). Procurava-se perfazer a quantia proposta por Frei João de Vasconcelos, julgando «que lhe parecia, que Sua Magestade se averia por bem servido com hum donativo», única contribuição consentida pelo povo de Évora, a qual não foi aceite por Madrid. Cfr., supra, p. 47.

(215) *Memorial Histórico Español*, vol. xiv, p. 268, correspondência de 12 de Dezembro de 1637. A violação das liberdades constitui forte motivo de levantamento, como já considerava, entre outros, Saavedra Fajardo. (*Ob. cit.*, p. 732).

(216) Carlos da Silva Tarouca, *ob. cit.*, p. 252.

(217) D. Francisco Manuel de Melo, *Epanáforas*, p. 104 e segs., e 115 e segs.; *idem*, *Cartas Familiares*, n.º 20, p. 72 da ed. cit. Uma achega para a história da oposição : «Representó la Junta el especial merito de Diego Suarez. Su celo al real servicio. Los émulos que se han descubierto contra el todos déllos desleales, y que causaron el levantamento pasado, procurando maliciosamente perderle tirándole a la honra vida y hacienda, siendo cabeza

de indulto: em Madrid deviam comparecer dois magistrados populares de cada lugar inquieto, o juiz e o procurador, a fim de, em audiência pública, «vestidos de saco, & com cordas arrastrando», pedir perdão por seus povos <sup>(218)</sup>.

A «jornada dos procuradores», penitência humilhante, poderia satisfazer a paixão de mandar do conde-duque, afectada pela não obediência, e, ao mesmo tempo, abrilhantar o prestígio do governo, embaciado com as sedições, dentro e fora de Espanha. Mas não deixava de apresentar sérios riscos para os procuradores dos amotinados, receosos de, uma vez em Castela, serem presos e julgados de acordo com as suas leis. Linhares soube vencer-lhes a resistência, propondo-se ficar como refém, na mão do povo, até ao regresso de Sesinando Rodrigues e João Barradas, representantes de Évora. Nestas condições, os dois magistrados aceitaram deslocar-se a Madrid e foi iniciada acção tendente a convencer os procuradores das terras do duque de Bragança e demais lugares levantados.

A decisão dos procuradores de Évora foi, no entanto, reprovada pela nobreza e também pelos jesuítas, «por meyo ou parecer» de quem «se governavam as deliberações de aquella cidade» <sup>(219)</sup>. Perante a recusa do cumprimento da palavra dos procuradores de Évora, que se fundamentaram no não consentimento do povo, que tinham obrigação de consultar antes de se comprometerem, e atendendo à atitude da nobreza, agora unida ao seu contrário, Linhares ameaçou-os: «ou se aparelhavam à jornada, ou ao castigo», lembrando «que, para ser crime capital, bastava resistir hū vassalo ao chamado de seu Rei» <sup>(220)</sup>.

A ameaça da violência desencadeou como que um novo levanta-

de la conjuración el Doctor Cid de Almeida, y el conde de Linares». (AHN, *Estado*, livro 699, ent. «Calumnia»).

<sup>(218)</sup> D. Francisco Manuel de Meló, *Epanáforas*, p. 121.

<sup>(219)</sup> D. Francisco Manuel de Meló, *Epanáforas*, p. 126, autor que seguimos neste ponto. Em 31 de Dezembro de 1637, em carta dirigida ao marquês de Ferreira, observava o duque de Bragança: «Bem entendo e tenho por certo o que V. S.<sup>a</sup> me diz, e me parece que não se querer quietar esse povo, nasce de se verem com o mando que agora tem, ou de aver quem os aconselhe, tratando do seu intento e não do bem comum do reino». (Carlos da Silva Tarouca, *ob. cit.*, p. 252).

<sup>(220)</sup> D. Francisco Manuel de Meló, *Epanáforas*, p. 126.

tamento. As milícias populares («companhias do vulgo») voltaram a congregar-se e obrigaram a sair da cidade o conde de Linhares, depois de lhe terem cercado, de noite, a casa. Atitude que coincide, no tempo, com a chegada a Vila Viçosa da notícia do levantamento do termo de Bragança e lugares da Serra da Estrela <sup>(221)</sup>, clareando a ideia de que o fogo da revolta não estava morto.

O insucesso do conde de Linhares, considerado pelos opositores como um dos «populares», vai ser aproveitado pela parcialidade contrária para liquidá-lo politicamente e, ao mesmo tempo, para executar a linha dura da repressão. O que, por incoerência organizativa do poder ou por oposição de Évora e de outros lugares, levará cerca de dois meses e meio a consumir-se.

6.2 A prudência do duque de Medina Sidónia, conhecedor dos meandros administrativos e da realidade das campanhas, levou-o, ao chegar a Ayamonte, a representar ao monarca que nada executaria sem ordem expressa sua. A transferência da responsabilidade das decisões para a fonte do poder, furtando-se ao cumprimento de determinações que não emanassem directamente do monarca, visava não executar acções que aventurassem o sucesso. O que prova, para além de uma questão de segurança pessoal, a não coordenação das medidas e a possibilidade de serem tomadas por entidades mirando objectivos díspares. Por isso mesmo, conforme alega, «ni aun para las prisiones que se pudieren hazer emos querido que se execute» <sup>(222)</sup>. A ordem, para este efeito, chegou assinada e referendada, com data de 12 de Janeiro. Mas nem ainda neste momento poderia actuar o duque de Medina Sidónia: o conselho não teria *quorum* para funcionar <sup>(223)</sup>. E mesmo que tivesse, o perdão não podia ser publicado por falta de força militar e da lista dos exceptuados, a qual levou tempo a apurar.

Desde meados de Novembro, pelo menos, o governo de Madrid começou a solicitar o envio dos nomes das «cabeças principais movedoras dos alvoroços». Assim ordenou ao marquês de Fer-

<sup>(221)</sup> Carlos da Silva Tarouca, *6b. cit.*, p. 252.

<sup>(222)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 5. *Apêndice*, doc. 17 \*  
Representação feita também em nome do marquês de Valparaíso.

<sup>(223)</sup> Cfr., *supra*, p. 51.

reira, em 12 deste mês, quanto a Évora. A nobreza desta cidade, contudo, recusou-se a cumprir a ordem. Com efeito, em 30 de Novembro, é renovado o mandato, cuja execução é exigida de imediato. O que também não teve efeito. E em 7 de Dezembro o monarca recorda a dilação, estranhando aos fidalgos de Évora «não me haverem dado conta de quem, e quantos eram os cabeças, e os mais prejudíciaes dos que os seguiam» (224).

A justiça, no entanto, encarregar-se-á de comunicar para Madrid os nomes dos mais responsáveis, estando a coordenação destas informações a cargo do protonotário (225). Ao mesmo tempo, em 12 de Janeiro, foi ordenado à Princesa Margarida que de modo secreto, sem identificar os informadores, fossem colhidos os nomes dos cabeças de motim, enviando para Badajoz a relação respeitante à área deste conselho e, para Ayamonte, a do Algarve (226). A ordem foi executada antes de 3 de Fevereiro, havendo seguido o memorial para Madrid, em vez das respectivas praças de armas (227). Por esta altura cada conselho devia já possuir uma lista dos mais responsáveis, apurada em Madrid, sendo incumbido a cada um que dentro de 4 dias, após a recepção, a conferisse com os dados que dispunha e estabelecesse uma relação definitiva dos exceptuados (228). Esta resolução, que estava tomada em 27 de Janeiro, foi assinada pelo monarca em 29 e recebida em Ayamonte em 2 de Fevereiro, com a lista dos mais culpados, remetida por Madrid (229).

O despacho régio mandava, ao mesmo tempo, que a força militar se aproximasse da fronteira, reforçando-a quanto fosse

(224) J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1634-1640, p. 135.

(226) AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, fis. 14-15. *Apêndice*, doc. 27.

(226) AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fis. 24v.25 (*Apêndice*, doc. 32) e *idem*, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 18. *Apêndice*, doc. 34.

(227) AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, fis. 32. *Apêndice*, doc. 45. Mas não se tratará apenas de um aspecto formal? Em 20 de Janeiro era ordenado que fossem enviados à Princesa Margarida os perdões «con los nombres de las cabeças». (Cfr. doc. da nota 255, *infra*).

(228) Para a cronologia das decisões sobre esta matéria cfr. AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fis. 10, 13v.-14, 21v.-22, 24v.-25 e *idem*, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 18. *Apêndice*, docs. 21, 27, 30, 32 e 40.

(229) AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, fis. 14-15. *Apêndice*, doc. 28. O envio estava já previsto pelo menos desde 30 de Dezembro. Cfr., AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, fis. 13v.-14. *Apêndice*, doc. 27.

possível «para con mayor seguridad se obre la reduçion de los lugares inquietos (230). Días antes, recorde-se, Lagos e, certamente, outras localidades passaram a ter guarnição militar castelhana, numa conjugação de intenções. Nesta conformidade, e no dia 8 ou nas vésperas, foram entregues aos corregedores do Algarve os nomes das pessoas que no dia 12 deviam prender.

As informações sobre os cabeças de motim do Algarve foram enviadas a Madrid pelos finais de Novembro, antes, portanto, das localidades aceitarem de novo os tributos sacudidos. Em cartas de 23 e 25 deste mês, por exemplo, foram comunicadas as cabeças de Faro (e seu termo, nomeadamente de Estoi), e notícias sobre Moncarapacho, as quais foram circunstanciadas, para esta aldeia e outras do termo de Tavira, em 16 de Dezembro. Os mais culpados de Lagos, S. Bartolomeu de Messines, Aljezur e serra de Monchique haviam sido denunciados em 14 do mesmo mês (221).

As pesquisas relativas a estes últimos lugares poderiam ter sido transmitidas oficialmente, por hipótese, pelo corregedor de Lagos, como teria procedido igualmente o de Tavira para locais da sua jurisdição. Mas se esta conjectura pode ter verosimilhança, de certeza que desta área saíram outras cartas «de diferentes personas y lugares» (232), embora não individualizando as cabeças, indicando genericamente apenas «que los inquietadores eran gente ordinaria y façinorosa».

No seu conjunto, a relação enviada pela administração de Madrid ao conselho de Ayamonte discrimina umas 80 pessoas «que por diferentes cartas se ha entendido fueron cabezas de las inquietudes en algunos lugares» (233). Este total, ou outro idêntico, donde constavam os exceptuados (que poderia incluir alguns

(230) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 782, doc. 18. *Apêndice*, doc. 34.

(231) Baseamo-nos apenas em AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 782, doc. 19. *Apêndice*, doc. 13.

(232) os nomes dos informadores não constam das relações dos mais culpados elaboradas, pela administração em Madrid, com destino aos conselhos de Badajoz e Ayamonte. O que está conforme ás directrizes do conde-duque. (AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, fis. 24v.-25. *Apêndice*, doc. 32).

(233) o documento dá apenas conta dos culpados transmitidos a Madrid. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 782, doc. 19. *Apêndice*, doc. 13).

nomes diferentes), deveria ser preso e castigado em 12 de Fevereiro. Mas a execução do castigo (e mesmo as prisões) implicava a proclamação simultânea de um perdão que não tinha ainda chegado. E tornava-se igualmente necessário, para evitar a fuga ou resistência, uma acção sincrónica com a do Alentejo <sup>(234)</sup>.

6.3 Ao chegar a Ayamonte, no primeiro de Janeiro de 1638, o duque de Medina Sidónia desconhecida ainda o teor do perdão a conceder em caso de obediência dos revoltosos. Opinava, no entanto, que se se excluísse qualquer castigo seria de grande inconveniente para o futuro <sup>(235)</sup>. Julgava, por isso, que devia ser concedida a graça e piedade em geral, mas que «los caudillos y las cavesas no gosasen délia sino de la pena que dejase con miedo y con exemplo a lo presente y a lo porvenir» <sup>(236)</sup>. Era esta, de resto, a opinião do monarca que tinha resolvido, por consulta de 3 de Janeiro, que no Algarve se usasse de perdão geral do teor do de Biscaia <sup>(237)</sup>.

Se no Algarve, desde esta data, ficava decidida a característica do perdão, o mesmo não aconteceu para outras regiões, o que vai protelar a acção da justiça.

A nobreza de Évora, coadjuvada pelo menos pelo cabido da Sé, intercedeu junto do monarca para que não houvesse exceptuados do perdão geral <sup>(238)</sup>. Do mesmo modo procedeu o duque de Bragança, advogando a causa de Évora e, sobretudo, a dos seus lugares. Por deferência com o duque de Bragança, o monarca

<sup>(234)</sup> AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fis. 28-28v. *Apêndice*, doc. 38.

<sup>(235)</sup> Sem castigo, os revoltosos seriam incitados a provocarem outros levantamentos e «la gente de bien que no a seguido aquella parcialidad se an de ver con ella con ocasiones de gran disgusto». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 5. *Apêndice*, doc. 17). O meio de se viver bem alcança-se «pelo medo e terror que os castigos executados trazem, contra os que fazem o que nam devem», havia já afirmado, em 1615, D. Diogo de Castro, a propósito do modo de nomear sindicantes e dentro duma conhecida «política de amor e temor». (ANTT, *Livraria*, ms. 1633, t. 5, fl. 231). O mesmo afirmava o conde-duque. («Instrucción [...]», *Semanario Erudito*, cit., p. 181).

<sup>(236)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 5. *Apêndice*, doc. 17.

<sup>(237)</sup> AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fis. 14-15 e 28-28v.; *idem*, *Medina Sidónia*, cartulário, 78<sup>2</sup>, doc. 19. *Apêndice*, docs. 28, 38 e 46.

<sup>(238)</sup> Carta de 7 de Janeiro de 1638. (AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fis. 12v.-13. *Apêndice*, doc. 26).

concedeu o perdão a todos os amotinados das suas terras, sob justificação formal de terem sido as primeiras a reduzir-se<sup>(289)</sup>. Mas o mesmo não permitiu que sucedesse em Évora e outros lugares, não obstante os argumentos da nobreza eborense, que lhe enviou «hũa memoria dos movimentos que succederão em outros tempos em alguns lugares [de meu] Reyno»<sup>(m)</sup>.

Madrid considerou, porém, que não só os exemplos que alegavam não tinham semelhança com o presente, como «quanto maior he o numero dos dilictos dificulta mais a tolerancia»<sup>(241)</sup>. Concedeu, no entanto, que cada lugar se sentenciasse a si próprio, escolhendo uma das duas formas de pena: castigo de dois ou três implicados, ignorando que qualquer outra pessoa tivesse culpa; ou perdão a todos os culpados com excepção de algumas cabeças<sup>(242)</sup>. Seria esta uma forma mitigada de punição, dado que politicamente, na esteira dos argumentos do duque de Medina Sidónia, não era possível passar por cima de semelhante rebelião uma piedosa esponja de clemência. O que justifica, ao mesmo tempo, a longa contemporização do poder com os amotinados: uma solução menos ponderada era, politicamente, desaconselhada.

A fim de as câmaras escolherem a forma autorizada do perdão, foram-lhes enviados dois exemplares do indulto, não obstante o conselho de Badajoz representar contra a não uniformidade da pena<sup>(243)</sup>. A mesma forma de castigo, no entanto, foi generica-

<sup>(239)</sup> AGS, SP, *Portugal*, livro 1 536, fis. 12v.-13; ANTT, S. *Vicente*, vol. 17, fl. 28. *Apêndice*, does. 26 e 37.

<sup>(240)</sup> o governo de Lisboa (pelo Desembargo do Paço, Conselho de Estado e Princesa Margarida) intercedeu também, solicitando que fossem concedidas as mercês atribuídas aos lugares do duque de Bragança «a los pueblos que igualmente se reduxeron en aquel tiempo». Em consulta de 11 de Fevereiro foi indeferido o que solicitaram. (AGS, SP, *Portugal*, livro 1536, fl. 31v. *Apêndice*, doc. 43).

<sup>(241)</sup> ANTT, S. *Vicente*, vol. 17, fl. 19. *Apêndice*, doc. 36.

<sup>(242)</sup> *Idem, ibidem*, fis. 18 e 19. *Apêndice*, does. 35 e 37. Em 7 de Janeiro, respondendo a uma consulta do duque de Medina Sidónia, o monarca afirma ter havido por bem «que se hagan diferentes perdones para que se use dellos en la forma y al tiempo que se os avisara». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 8. *Apêndice*, doc. 19).

<sup>(243)</sup> As cédulas foram enviadas para 26 câmaras. As de Évora foram remetidas a D. Diogo de Castro. Seria devolvido ao conselho de Badajoz, através do governo de Lisboa, o perdão que deveria ser executado. (ANTT,

mente adoptada, sendo escolhida a do perdão geral «en que luego se nombrem personas». Assim foi proposto para Évora, pelo duque de Bragança e, certamente, pelos membros da junta de Santo Antão.

Atente-se, no entanto, que esta forma de punição justificava apenas o crime de rebelião contra o Estado. Não continha o castigo dos «que quemaron cartorios publicos, soltaron prezos, y hysieron otros exçessos». Alvitres contra eles foram dados pelo duque de Bragança, no mesmo momento que aconselhava o perdão geral. O governo de Madrid, porém, soube distinguir as duas espécies de crimes, ordenando que sua punição ficasse para depois. O que de imediato era necessário acabar, de modo «que no quede rastro dello», era a notícia dos que ousaram chefiar os levantamentos, dos que mais se salientaram no movimento das alterações (\* 244 \* 246).

Na área de jurisdição de cada conselho deviam ser exceptuados, e portanto condenados à pena capital, entre quatro a seis cabeças de motim <sup>(247)</sup>, escolhidos entre os lugares e pessoas que se salientaram na sublevação, nestas se incluindo, expressamente, as da «ciudad de Eborá como cabeça de las inquietudes <sup>(248)</sup>». Para o Algarve o número dos exceptuados foi ulteriormente fixado em seis, mas muitos mais indivíduos, «com títulos de levantados» foram presos.

As listas contendo os nomes dos que deviam ser capturados, num total de oitenta, foram entregues aos corregedores no dia 8 de Fevereiro. Nesta data estavam já encarcerados, a pretexto de outros delitos, nove indivíduos em Faro e três ou quatro em outros lugares. As autoridades receavam, no entanto, que não

5. *Vicente*, vol. 17, fl. 18. *Apêndice*, doc. 37. Carlos da Silva Tarouca, *ob. cit.*, p. 253).

(244) AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, fl. 31. *Apêndice*, doc. 42.

(245) *Idem, ibidem*, 31 de Janeiro de 1638.

(246) o segundo tempo de repressão ficaria para depois, passando a exigir-se, de imediato, no tocante a mercês e empregos, a informação sobre a atitude dos pretendentes nos levantamentos em geral.

(247) AGS, *SP, Portugal*, livro 1536, fis. 28-28v. *Apêndice*, doc. 38. *Idem, Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 28. *Apêndice*, doc. 46.

(248) AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fis. 12v.-13. *Idem, ibidem*, fis. 28-28v. *Apêndice*, docs. 26 e 38.



fosse possível efectuar a prisão de todos os constantes das listas, por temerem que tivessem fugido os principais movedores, em virtude de se ter espalhado a notícia que no Alentejo se estava a proceder às prisões <sup>(249)</sup>. Um dos exceptuados do Algarve, pelo menos, conseguiu fugir, mas os considerados mais implicados, num total de oitenta <sup>(250)</sup>, foram efectivamente capturados no dia 12 de Fevereiro, depois de terem sido alojadas tropas castelhanas em alguns pontos do litoral e o grosso do exército estanciar em Ayamonte <sup>f<sup>251</sup> 252 \* \*</sup>). A presença da força armada apoiou os encarceramentos no Algarve e devia igualmente acalentar o lavar das sentenças e a sua execução.

As prisões, como estava determinado, antecederam a publicação do perdão e efectuaram-se muito antes das da comarca de Évora. Com efeito, ainda em 27 de Fevereiro se davam indicações ao corregedor desta cidade sobre o modo como devia proceder às prisões <sup>(2B2)</sup>, ordenando-se-lhe, ao mesmo tempo, que dispusesse a acção de modo que no dia 5 de Março «se possa fazer

<sup>(249)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 81<sup>2</sup>, doc. 343. *Apêndice*, doc. 52.

<sup>(250)</sup> Oitenta homens presos segundo AGS, *Medina Sidonia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 41 A. (*Apêndice*, doc. 49). Mais de setenta pessoas em AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 35, no verso, e *idem, ibidem*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 48. (*Apêndice*, doc. 53). Uma lista dos prisioneiros foi enviada para Madrid em 18 de Fevereiro. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 35, no verso, carta de 23 de Fevereiro de 1638; *idem, ibidem*, cartulário 78<sup>2</sup>, docs. 47 e 48; *Apêndice*, docs. 53 e 54). Em 2 de Março de 1638 o monarca acusa a recepção do despacho de 18 de Fevereiro e agradece a Medina Sidónia o cuidado que pôs nas prisões. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 47. *Apêndice*, doc. 54).

<sup>(261)</sup> Cfr. *supra*, p. 65. AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 33. (*Apêndice*, doc. 48). Para Albufeira, *idem, ibidem*, doc. 76. Em carta de 6 de Março de 1638, o governador do Algarve afirma estarem alojados capitães e soldados no Algarve. (*Cartas*, pp. 8-9). Esteve encarregado do alojamento Constantino Cadena, de quem o governador do Algarve, na data citada, deu boa informação do modo como procedeu. (*Idem, ibidem*). Em 30 de Abril de 1638 estavam em Castro Marim 240 soldados. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 81).

<sup>(252)</sup> Foi ordenado ao corregedor de Évora que as prisões se não deviam efectuar de noite, mas ao amanhecer «que he a hora mais quieta e segura em que parece se podem fazer melhor». (BPE, *cód. CIV/2-6*, m. 9, fl. 213).

à publicação por ser o dia em que tenho ordenado se faça em todas as mais partes» (253). O perdão seria dado a conhecer «no mesmo ponto» dos encarceramentos, o que significa que estes se deviam efectuar no próprio dia ou nas vésperas da publicação da mercê régia (254).

Havia toda a conveniência em mediar o menos tempo possível entre as prisões e o conhecimento do teor do perdão geral por parte do povo (255 256). No Algarve, porém, decorreu muito tempo entre as duas situações, o que não deixou de criar certa apreensão ao duque de Medina Sidónia, levando-o a insistir que fossem com toda a brevidade enviados os indultos ao governador, que os devia fazer publicar (266). Em 25 de Fevereiro a situação principiava a ser crítica, temendo-se levantamentos a favor dos presos por parte de parentes e outros sediciosos (257). O que não deixava de ser verosímil, dada a certeza que possuía o povo de serem justificados os prisioneiros e o desconhecimento do castigo a aplicar ao resto dos amotinados, estando o reino, por estes factos, «tímido y suspenso» Ao mesmo tempo, os soldados, inacti-

(253) Nesta data é ordenado ao doutor Diogo Fernandes Salema que não entrasse em Évora antes do dia 5 de Março. (Gabriel Pereira, *Estudos Eborenses*, Évora, 1947, vol. i, p. 273).

(254) Em 9 de Janeiro de 1638 foram dadas instruções para «que se procure que en un mismo día sean prezos, y castigados» os que fossem exceptuados. (AGS, SP, *Portugal*, livro 1 536, fl. 10. *Apêndice*, doc. 22).

(256) Em 18 de Fevereiro, o duque de Medina Sidónia solicitou à Princesa Margarida que enviasse ao governador do Algarve os perdões, se ainda os não tivesse remetido, a fim de serem publicados quando lhe fosse ordenado, noticiando: «por mi cuenta tengo toda la materia tan adelante que supongo podre con mucha brevedad dar forma en la execucion de los castigos». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 35. *Apêndice*, doc. 48).

(256) Procurava-se prevenir «alguna novedad que nos perturbe la quietud presente y obligar a nuevos cuydados». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 41 A. *Apêndice*, doc. 49). Expressou-se ainda (numa minuta) o duque de Medina Sidónia: «que no se malogre con la dilación lo que en las prisiones destes culpados y en la guarnición de los presidios he procurado adelantar».

(257) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 41 A. *Apêndice*, doc. 49.

(258 \*) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 35A. O bispo do Algarve teria feito alguma representação favorável aos prisioneiros? Ou forneceu apenas informações? Pelo menos, em 13 de Março de 1638, seguiu

vos, estavam a desertar, temendo o duque de Medina Sídónia que, dilatando-se a execução das graças e das penas, o facto redundasse em descrédito do exército e, portanto, ficasse a justiça desautorizada <sup>(259)</sup>.

Ao tempo destes receios, os indultos deviam estar já lavrados. O de Évora, pelo menos, está datado de 20 de Fevereiro <sup>(260)</sup>, embora em 27 ainda se avise o corregedor desta comarca que deve publicar apenas o escolhido por D. Diogo de Castro, juntamente «com os titulos e fidalgos que ay se achão <sup>(261)</sup>». Só em 2 de Março, porém, o monarca avisa o conselho de Ayamonte que foi dada ordem para lhe ser remetida cópia do perdão, ao mesmo tempo que definitivamente fixa em seis o número dos exceptuados e explicita o castigo dos restantes. Os condenados à morte deviam ser os mais culpados, nestes se incluindo «los ofiçiales de milícia porque en estos se considera mayor delito». Os outros presos seriam sentenciados, dentro de oito dias, a galeras e desterro, sendo a confiscação das fazendas aplicada às fortificações do Algarve <sup>(262)</sup>.

As sentenças deviam ser proferidas sumariamente, por júri de três juizes, inicialmente mandado constituir pelo corregedor, provedor e juiz de fora de cada partido. Ressalvava-se, no entanto, nos termos da lei, aliás, que o presidente devia ser o corregedor da corte, quando estivesse presente, escolhendo este dois adjuntos dos três juizes nomeados <sup>(m)</sup>. Os presidentes das alçadas acabaram por ser constituídos, no entanto, por magistrados idos de Lisboa, os quais procuraram furtar-se à incumbência. O memorial apresentado sobre as condições requeridas para a efectivação

para Madrid, enviada de Lisboa, uma carta «do bispo do Algarve sobre o que ali se passa com as prisões que se fazem». Anteriormente, em 16 de Janeiro, havia sido remetida para Madrid a «reposta do Bispo do Algarve em resposta da ordem que se deu em geral sobre o castigo dos excessos enquietos».

<sup>(259)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 41 A. *Apêndice*, doc. 49.

<sup>(260)</sup> Gabriel Pereira, *ob. cit.*, vol. i, pp. 269-271; BPE, *cód. CIV/2-6*, m. 9, fl. 213.

<sup>(261)</sup> BPE, *cód. CIV/2-6*, m. 9, fl. 215.

<sup>(262\*)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 48. *Apêndice*, doc. 53.

<sup>(283)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 29. *Apêndice*, doc. 46.

da sua tarefa, já atrás referido, denota bem a preocupação que sentiam, embora esta diga respeito a um tempo da repressão anterior a 20 de Fevereiro. Outros documentos, porém, confirmam igualmente a relutância que sentiam os desembargadores, procurando recusar-se <sup>(264)</sup>. A população amotinada, por sua vez, tentou obstar ao avanço dos juizes, atacando em Aldeia Galega um alcaide que acompanhava um desembargador, «con que el miedo a cresido» <sup>(265)</sup>.

Os juizes acabaram, no entanto, por chegar aos lugares para que foram designados, exercendo a sua actividade sem opposição popular, quieta pelo perdão que lhe foi concedido e temerosa pelo castigo infligido aos cabeças de motim <sup>(266 267 268)</sup>. O que ultrapassou as previsões do governo de Madrid, como mostra a ordem dada ao corregedor de Évora, no sentido de recorrer ao duque de Bragança ou mesmo ao conselho de Badajoz, se houvesse inquietação que não pudesse dominar ou os agradecimentos dados ao duque de Medina Sidónia.

As sentenças contra os exceptuados do Algarve <sup>f<sup>288</sup></sup>) foram

<sup>(264)</sup> Como notícia em 30 de Janeiro, o informador em Lisboa do duque de Medina Sidónia, Francisco Sánchez Márquez. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 23. *Apéndice*, doc. 35).

<sup>(265)</sup> Informação de Francisco Sanchez Marquez enviada de Lisboa ao duque de Medina Sidónia, em 13 de Fevereiro de 1638. Os juizes dirigiam-se a El vas «para que alli resiviesen las ordenes del consejo de Badajos de lo que abian de aser». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 31. *Apéndice*, doc. 41).

No correio ordinário do mesmo dia foi enviada para Madrid correspondência «sobre a ida dos corregedores da corte que Sua Magestade mandou se emviassem para a parte de Eivas e Algarve».

<sup>(266)</sup> Évora, pelo menos, não ficou completamente sossegada mesmo depois da execução dos exceptuados em effigie. Em 13 de Fevereiro seguiu para Madrid correspondência «com as respostas do conde Dom Diogo de Castro e corregedor de Évora ao que se lhe ordenou sobre a inquietação que escreveo se presentia ainda naquella cidade». Uma sentença contra dois homens do povo de Évora, «que quizerão descompor o reseedor do cabesão» foi proferida pelo corregedor antes de 8 de Maio de 1638.

<sup>(267)</sup> BPE, *cód. CIV/2-6*, m. 9, fl. 213, carta de 20 de Fevereiro de 1638.

<sup>(268)</sup> o doutor Pedro Vieira da Silva foi o principal dos ministros da justiça enviados ao Algarve, como refere D. Francisco Manuel de Melo (*Epanáforas*, pp. 137-138). Reconciliado com o poder, que lhe levantou o desterro em 21 de Março de 1633 (AHN, *Estado*, livro 438), o ouvidor

executadas «con sossego huniversal de aquel reyno», em 12. de

Pedro Vieira da Silva prosseguiu uma carreira política que fará dele Secretário de Estado ao tempo da Restauração e bispo de Leiria (1670-1671), depois de demitido de Secretário. (BUC, *ms.* 714. fis. 89-95).

Os seus biógrafos têm tido dificuldade em explicar a posição de colaboracionista nas duas situações. José Barbosa irá ao ponto de afirmar que não encontrou culpados no Algarve e que à sua própria custa «mandou pagar e satisfazer inteiramente a todos os officiaes da Alçada os salarios, que havião vencido». Em que se fundamenta ? De salientar, porém, a apreciação que fez dos rebelados. «[...] na devassa não houve culpados, e ainda que os houvera, as culpas arguidas, ou receadas já então mais serião serviços de fidelidade, do que crimes de rebelião». (José Barbosa, «Memorias do collegio real de S. Paulo da Universidade de Coimbra, e dos seus collegiaes, e porcionistas [...]», em *Collecção dos documentos, e memorias da Academia Real da Historia Portugueza*, Lisboa, 1727, tomo vn, p. 150). Com fama de «popular», portanto, para ingressar no aparelho político da Restauração. Só que a realidade, pelo menos quanto aos castigos, foi bem outra, como se documenta. (Cf. *Epanáforas*, ed. de 1967, nota das pp. 122-123).

Em 14 de Dezembro de 1639, o governador do Algarve refere que foram tirados na comarca de Lagos, segundo parece (ou na de Campo de Ourique ?), 135 mil réis para «os gastos que se fizerão com o Desembargador Pedro de Castro» (*Cartas*, p. 124). As despesas devem referir-se, provavelmente, às de uma alçada. Terão a ver com os levantamentos?

Na área do conselho de guerra de Badajoz foram exceptuados, para além dos de Évora, indivíduos em Cabeço de Vide, Crato, Avis, Portalegre e Covilhã. O doutor Diogo Fernandes Salema actuou em Évora, Crato (Gabriel Pereira, *ob. cit.*, p. 274) e, segundo parece, em Cabeço de Vide. Na Covilhã presidiu o desembargador Gregório de Valcarçar e em «Portalegre, Beja e algumas villas maes», André Velho da Fonseca, um dos que foi convocado para Eivas, «esperando as ordens de huma junta», como se exprime Manuel Severim de Faria. (*Ob. cit.*, fis. 323v.-324; p. 562 de *Epanáforas*, ed. cit.).

O exceptuado de Portalegre foi tirado da cadeia, o que implica solidariedade dos outros amotinados. A fuga é transmitida a Madrid pelo menos no correio ordinário de 27 de Março. O exceptuado de Cabeço de Vide, Gaspar Ribeiro Simões, foi dado por livre, depois de uma devassa feita sobre a sua acção, como é avisado para Madrid em correio extraordinário de 11 de Abril de 1638. A devassa sobre o exceptuado da Covilhã foi tirada por Gregório de Valcarçar. Pelo que parece não foram cumpridas as determinações gerais que proibiam a defesa dos presos: «e aos taes exceptuados se não admitirá depoimento, nem se escreverá o que disserem, ainda que elles queiram culpar a outros que não sejam elles mesmos». (Doc. em Gabriel Pereira, *ob. cit.*, vol. i, p. 270).

Para além dos exceptuados de Évora, D. Francisco Manuel de Melo

Março (269). Foram enforcados dois na cidade de Lagos, um em Faro (e outro em estátua, por se encontrar ausente) (27º), um em

informa que foram igualmente condenados outros indivíduos, «huns á forca, outros a galés, & desterrros perpetuos; mas todos homes vis, & sem nome, & que os mais erão delinquentes, & por outros delitos merecedores das penas, que só ao caso da sedição referião». (*Epanáforas*, p. 136). Alguns dos cem alvarás firmados em branco pelo monarca autorizariam estas sentenças individuais que, para a área da jurisdição do conselho de Badajoz, desconheço quantas foram. Mais de setenta, não considerando os enforcados, foram condenados, no Algarve, a galés e desterro, como já referimos.

(269) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78ª, doc. 54. *Apêndice*, doc. 56 O autor da minuta havia primeiramente exarado «con mucho regosijo». O que não era verosímil. Paz geral, portanto, provocada pelas armas.

Os alvarás dos exceptuados foram previamente assinados em branco pelo monarca e feitos por um oficial da Secretaria de Estado, enviado de Lisboa. Em 6 de Fevereiro estavam prontos para serem remetidos ao conselho de Badajoz «cien pliegos firmados en blanco», mas os outros cem, destinados a Ayamonte, ainda não haviam sido assinados. (AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fis. 29, 28v, 21v.-22 e 14-15. *Apêndice*, docs. 40, 39, 31 e 50).

No correio ordinário de 13 de Fevereiro de 1638 seguiu de Lisboa para Madrid correspondência «sobre o official da Secretaria d’Estado que se enviou ao conselho de Ayamonte».

(27º) Ao tempo das prisões, pressupondo que alguns teriam fugido, estava já previsto, quanto a estes, «condenarlos a horcar sembrádoles las casas de sal haçiendo otras desmostraciones que en tales acçidentes se tienen por convenientes». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78ª, doc. 343. *Apêndice*, doc. 52).

Conhece-se a identidade do exceptuado algarvio que conseguiu escapar. Trata-se de Diogo Faria Moniz, morador em Estoi, já referenciado supra, pp. 26 e 36. Homem nobre, do governo da cidade de Faro por diversas vezes, impulsivo: «foi sempre bruto». Marido de Isabel Pinta, filha de «homem muito nobre dos principais da vila de Loulé». Mas cristã-nova. Por isso mesmo sabemos hoje, através do seu processo na Inquisição, que o marido «em estátua padeceu», sendo «condenado por cabeça do motim passado em morte natural, perdimento de bens e que lhe arrastasse as casas como com efeito se fez e lhe tomaram toda a fazenda para a Coroa». (ANTT, *Inquisição de Évora*, Caderno do Promotor n.º 21, fls.86, 87, 94, 708 e no fim. Cruzamento de informação graças à amabilidade do colega Joaquim Antero Romero Magalhães que nos comunicou, estando este trabalho na tipografia, o precioso documento, extractando-o para este efeito. Sobre o extracto redigimos a nota. De novo, o nosso bem haja!).

Os exceptuados de Évora, Sesinando Rodrigues e João Barradas, foram também condenados à revelia, por se terem ausentado, o que

Loulé e outro em Ta vira, havendo sido previamente publicados, no mesmo dia, os indultos <sup>(271)</sup>. Este facto, transferindo as culpas apenas para alguns, poderia, aparentemente, traduzir-se em certo contentamento, amplificado oficialmente em «grandes demonstraciones de alegría y reconocimiento a la gracia tan singular que Su Magestad (Dios le guarde) les hizo». O que não é verdade, pelo menos, quanto aos que depois procuram exercer represálias sobre alguns dos mais diligentes na repressão. A alegria, o contentamento, foi manifestado, isso sim, pelos castelhanos encarregados do enfreamento, pois viam «acavada con felicidad la ynquietud que en sus principios pudo dar mas cuydado», sendo digno

mostra o acesso que tinham à informação, se esta mesma não lhe foi comunicada directamente por algum dos membros da junta. O alvará que os exceptuou tem a data de 20 de Fevereiro e foi remetido ao corregedor de Évora. (BPE, *cód. CIV/2-6*, m. 9, íl. 215; Gabriel Pereira, *ob. cit.*, p. 271). Mas já pelo correio extraordinário de 23 de Fevereiro seguia para Madrid uma consulta do Conselho de Estado sobre a fuga «dos dous procuradores do povo de Évora e seu escrivão». A sentença de morte dos exceptuados de Évora foi lavrada em 16 de Março de 1638, às 4 horas da tarde. (Gabriel Pereira, *ob. cit.*, vol. i, p. 277).

<sup>(271)</sup> Uma resolução régia de 20 de Janeiro de 1638 mandou aplicar ao Algarve o perdão geral, o qual devia ser remetido ao governador por intermédio da Princesa Margarida. (AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fis. 14-15. *Apêndice*, doc. 28). Se esta determinação foi cumprida, o perdão publicado no Algarve, que devia ser do teor do de Biscaia, teria tido forma semelhante ao do documento da BNM, *ms. 2 680*, fis. 191-194 (*Apêndice*, doc. 14), mas não idêntica, dado que o prémio aos vassalos leais vinha consignado no capítulo 12, segundo declara o duque de Medina Sidónia. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 122. *Apêndice*, doc. 63).

Em 2 de Março de 1638, por correio extraordinário, seguiu de Lisboa para Madrid correspondência «sobre os despachos dos perdões que se enviarão ao Algarve e mais partes com a cópia da carta de Pedro Guerreiro de Andia e do assento que se tomou sobre a forma em que se devião remeter e mais copias de que trata». Assim, nesta data, ou pouco antes, os indultos teriam sido remetidos ao governador do Algarve. O teor do perdão geral publicado em cada lugar da área do conselho de guerra de Badajoz devia ser semelhante ao de Évora. (Doc. em Gabriel Pereira, *ob. cit.*, vol. i, pp. 269-271). Os perdões deviam ter sido publicados e registados em 26 câmaras, incluindo a de Évora. (AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fis. 14-15. *Apêndice*, doc. 28).

de elogios o conselho de Ayamonte pela forma como actuou, cumprindo assim «en todo las ordenes de Su Magestad» (272).

Os louvores, endereçados pelo monarca, não se fizeram esperar (273), sendo galardoados alguns castelhanos que se distinguiram na campanha, acabando o conde-duque por colher os maiores louros, duplamente vitorioso em Portugal e Fuenterrabía : «havendo con sus consejos y disposiciones librado el reino de Portugal de una rebelión general á que caminaba». Sucesso de imediato propagandeado, mandando o conde-duque «luego ponerlo por escrito y sacarlo al teatro, y en libros impresos (274)». Mais relutância teve o poder, no entanto, em conceder mercês aos portugueses que no Algarve se salientaram na repressão.

6.4 O conselho de Ayamonte, em 16 de Maio de 1638, propôs ao monarca que fossem feitas mercês às pessoas do Algarve que mais se assinalaram na oposição dos levantamentos e no decurso da repressão, bem como aos castelhanos «que también cunplíron con su obligación» (276). Favores idênticos, para os algarvios que estiveram contra os populares, pediu o governador ao duque de Medina Sidónia, salientando a não conveniência da igualdade do prémio para leais e sediciosos, o não dever dizer-se «que

(272) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 54. *Apêndice*, doc. 56. A notícia foi transmitida, com data de 15 de Março (e a partir de aviso do governador do Algarve do dia 14) a diversas personalidades do governo de Lisboa (para além da Princesa Margarida) e de Madrid, a manifestar bem o contentamento pelo feliz desenlace de um grave pesadelo. O sucesso de Medina Sidónia foi bem sintetizado pelo então governador do Algarve, Henrique Correia da Silva, deste modo: «[...] V. Ex.<sup>a</sup> obrou com sua prudencia tudo quanto Sua Magestade podia esperar, trebutos, fixos, quietação de vaçalos, sentimento de animos, execução de justiça, sem hũa palavra em contrario». Mérito, sobretudo, porque não utilizou as armas. (*Cartas*, p. 11).

(273) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 59. *Apêndice*, doc. 57.

(274) Matias de Novoa, *Historia de Felipe IV*, CODOIN, tomo LXXX, p. 5. Segundo este autor, foi mandado que se dê «una copa de oro al conde, y a sus sucesores, el dia del socorro de Fuenterrabia, rezando, el recado que se lie llevar, que se hace por debérsele este socorro» e pela acção desempenhada nos levantamentos de Portugal.

(275) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 100. *Apêndice*, doc. 64.



tanto monta servir mal, como bem pois Sua Magestade fez tão» -pouco caso dos que bem servirão» (276). Cerca de um mês depois, porém, ainda Medina Sidónia representava ao monarca, remetendo-lhe a cópia da carta de Henrique Coreia da Silva, sobre a necessidade de galardoar os «beneméritos do Algarve», relembrando o umprimento da palavra régia e as promessas feitas por si é peco conselho de Ayamonte (277).

1 As intenções do governo de Madrid parece que estavam no momento, no entanto, mais voltadas para o castigo do que para os prémios. Com efeito, no mês seguinte ao das execuções, são mandados aboletar no Algarve os quatro terços de infantaria que estavam na Estremadura espanhola (278). Neste reino deviam per-

(278) *Cartas*, p. 11, 21 de Maio de 1638. Henrique Correia da Silva chega a Tavira em 3 de Maio de 1638 (*Cartas*, p. 9), tomando de imediato posse do lugar, verificando-se assim a desejada mudança dum novo governo não implicado na repressão. Não deixa de representar, mesmo antes de entrar em exercício, que o castigo «não passe avante donde tem chegado». (*Cartas*, p. 7, 3 de Março). Advertiu, porém, dirigindo-se ao duque de Medina Sidónia e invocando um parecer de D. João de Áustria, «que sé fazia merce aos maos porque não fossem peores, a razão mostrava que as avia de fazer aos bons porque fossem melhores». (*Cartas*, p. 7, 9 de Março). As mesmas solicitações, expressas na forma e autoridade de governador em exercício, fê-las em 21 de Maio. (*Cartas*, p. 11).

(277) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 122. *Apêndice*, doc. 63. Medina Sidónia insistiu sobre a questão junto do conde-duque de Olivares e do secretário Fernando Ruiz de Contreras. Só em Novembro de 1639, por exemplo, foi concedido um hábito, com renda diminuta, a Simão Rebelo Corte Real, esperando este muito maior liberalidade do monarca. Entre outros serviços contra os populares, Corte Real serviu no exército castelhano desde que entrou no Algarve até se retirar, executando, entre outras tarefas, com ordem do duque de Medina Sidónia, a de «hacer executar la muerte en una de las cabezas rebeldes». (AGS, *SP, Portugal*, livro 1 536, fis. 310-311. *Apêndice*, doc. 67; cfr., supra, p. 40).

Outro beneficiado, com o lugar de sargento-mor de Tavira, foi Brás Vilela, filho de cavaleiro fidalgo. (*Cartas*, pp. 116-117; cfr., supra, p. 40). Igualmente recebeu mercês Simão Ferrão, juiz de Faro, «ao tempo do motim dos plebeios». (*Cartas*, p. 120). O secretário do conselho de guerra de Ayamonte, «Mathias Gonzalez Medrano», solicitou mercês em 10 de Outubro de 1638. (AGS, *Medina Sidónia*, 81<sup>4</sup>, doc. 25). (Lagos obtém, em 8 de Dezembro de 1638, os privilégios concedidos a Coimbra, em 1581. Uma recompensa? Cfr. Manuel João Paulo Rocha, *ob. cit.*, p. 204).

(278) Alguns dos soldados, pelo menos, seriam dos que foram enviados para reprimir os levantamentos em Portugal. Em 23 de Março considera-

manecer até serem enviados para outras acções militares <sup>(279)</sup>;

va-se ainda que as armas estanciadas na raia portuguesa «no se pueden sacar por ahora», embora estando bem necessitados de socorro os castelos no' interior do País». (AGS, *Guerra Antiga*, maço 1 325, doc. 338). Nos princípios de Abril, porém, estavam já a regressar a Madrid os membros do conselho de Badajoz. Com efeito, no dia 6, chega a Madrid, vindo «de la guerra de Portugal», o conde de Montalvo e noticia-se então ser esperado no dia seguinte D. Francisco Antonio de Alarcón. (*Memorial Histórico Español*, tomo xiv, p. 367). Em 11 de Abril havia sido enviada para Madrid correspondência «com uma consulta do Desembargo do Paço sobre se haver de retirar as armas que se tinham arrimado pela parte de Badajoz». Em 16 do mesmo mês o Conselho de Guerra (de Castela) pronuncia-se sobre um-requerimento de D. Diego de Cárdenas, membro deste conselho e a servir na Estremadura (Badajoz) com o duque de Béjar (que, por sinal, «no comunica con el las materias ni tiene la correspondencia devida a su persona y al puesto que ocupa»), a solicitar o seu regresso a casa. O Conselho foi de parecer «que no haviendo cosa preçisa que haçer en Estremadura (como siente no la ay)», lhe deveria ser dada autorização para ausentar-se. Em' caso contrário, retirar-se-ia para Lerena, ficando a comandar tudo o que fosse militar, e ser licenciado o duque de Béjar. (AGS, *Guerra Antiga*, maço 325, doc. 347). Em 7 de Maio, porém, volta a requerer licença de um mês, a qual só seria apreciada, segundo resolução do monarca, depois de chegarem as notícias da armada do Norte. (AGS, *Guerra Antiga*, maço 1 325, doc. de 7 de Maio de 1638). Em 17 de Junho, porém, ainda ó Conselho de Guerra dava parecer sobre uma consulta de D. Diego de Cárdenas, datada de Badajoz aos 7 de Maio, da qual consta «no heran ya' necesarios los alfereses ni sargentos que habian ydo a servir polas ocasiones de Portugal con los sueldos de reformados y que si bien les iba dando lizençia por irse acabando al dinero para socorrerlos». O monarca concordou com o parecer. (AGS, *Guerra Antiga*, maço 1325, doc. 348).

<sup>(279)</sup> Um dos objectivos iniciais seria, talvez, procurar não dispersar as tropas arregimentadas e utilizá-las em novas ofensivas militares, num ano propício às armas castelhanas. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 304, de 28 de Novembro de 1638).

O duque de Medina Sidónia desconhecia, no entanto, os objectivos finais do movimento de tropas da Estremadura, pelo menos em 16 de Abril de 1638. Nesta data, com efeito, pediu esclarecimentos sobre que soldados deviam entrar no presídio de Cádiz: se a infantaria que vinda da Estremadura se devia alojar no Algarve «o las milicias». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 66). O tempo das colheitas, a pouca gente da Andaluzia e bem assim o temor de serem enviados para Pernambuco ou «otras provincias estrangeiras» tomava difícil atrair novos soldados. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, docs. 118 e 132, de 20 de Junho de 1638). O recrutamento destinava-se a aumentar os efectivos do terço do mestre de campo D. Gaspar de Carvajal até 1500 infantes, assegurando o monarca que não

Em 18 de Abril já haviam sido aboletados soldados em Tavira, depois de vencida uma primeira resistência da cidade <sup>(250)</sup>.

Com a rebelião e os enforcados ainda muito presentes, a entrada de soldados castelhanos, somando-se aos que ainda permaneciam do tempo da repressão, não podia deixar de agravar os que se insurgiram contra os novos tributos <sup>(281)</sup>. O que signí-

se destinavam a Pernambuco. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 116 (original) e cópia, doc. 345).

Os terços que deviam ser aboletados no Algarve destinavam-se a serem agregados à gente de D. Gaspar de Carvajal (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 70) e deviam ser embarcados em Ayamonte, pelos navios saídos de Corunha e que se destinavam ao Levante, passando por Cádiz. (*Idem, ibidem*, doc. 53). Em 7 de Março de 1638 Madrid comunicou a Medina Sidónia que o rei de Marrocos enviou embaixador a Inglaterra para esta se lhe juntar no combate contra os corsários de Argel. A notícia, porém, poderia ter outra interpretação, dado que no ano anterior os ingleses atacaram Cale. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 51). No estreito havia baixéis castelhanos em serviço de informação: «para que tomasem las noticias que pudiesen aver de la armada del enemigo». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 138).

<sup>(280)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, docs. 99 e 97 (outra via, não assinada). Em 6 de Maio (de 1638) tinha já autorização para se retirar do Algarve Constantino Cadena, encarregado de aboletar «dous terços que de novo se havião de alojar», por ter a administração de Madrid mudado de ideias quanto à nova punição algarvia. (*Cartas*, pp. 8-9). Correspondência sobre «o alojamento da gente que se mandou ir ao Algarve» seguiu de Lisboa para Madrid em 24 de Abril de 1638.

<sup>(281)</sup> A opressão estendia-se a outros domínios, fundamentadores de resistência: em 4 de Maio de 1639, o governador do Algarve estava a dar cumprimento «a largueza com que S. Magestade» lhe havia mandado «entregar todo o dinheiro deste reino». Para este efeito havia o governador ordenado aos corregedores que serviam de provedores «que acudissem com a 4.<sup>a</sup> parte do cabeção das sisas e real de água para apresto dos navios da índia». (*Cartas*, p. 74). O que descapitalizava o Algarve: «he mui pouco o dinheiro que de presente sinto neste Algarve porque cada dia se leva para Portugal e algũ adiantado ao tempo de se levar». (*Cartas*, p. 108). E cada vez mais: em 1639 é lançada uma finta de 2 500 cruzados para a leva de soldados para o Campo de Ourique e uma outra, de 135 000 réis, para as despesas do desembargador Pedro de Castro, não estando «a pobreza deste reino para este ano se puchar mais por ela». (*Cartas*, p. 124). Atitude que conduzia à diminuição de tráfego comercial e das receitas, como se vê da baixa da imposição paga pelos almocreves (*Cartas*, p. 77), e a oposições: em 28 de Janeiro de 1638, a propósito do socorro de Tânger, O governador do Algarve confessa que a alfândega de Faro, ao contrária

fica que a opressão e os desmandos dos novos militares poderiam facilmente reactivar o fogo da sedição. A «gente plebeia», como argumenta o duque de Medina Sidónia em favor dos algarvios, «se ynquieta facilmente con el dolor de qualquier supuesto agravo». E tanto ele, como o conde-duque, sabiam bem que de «pequenos principios [...] se pueden hazer en peña de grandes consequências». Por isso mesmo pediu a sua intervenção, ao mesmo tempo que representava ao monarca para que efectivamente os soldados não fossem alojados no Algarve, reiteradamente solicitando que fosse considerado se a entrada dos terços era de tal importância que compensasse a possibilidade de «perturbar la paz y sosiego en que aquel reyno quedó» (282). Perturbação quase certa, tanto mais que \* 78

da de Lagos, «se me responde mal, e estou com pouca satisfação daqueles ministros», havendo comunicado o facto ao Conselho de Fazenda. O que tudo leva à conclusão: para pagar as sisas, os algarvios viam-se obrigados, em 1639, a vender as camas.

(282) AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 64 e 71. *Apêndice*, docs. 59 e 60. Medina Sidónia já não estava em Ayamonte em 26 de Abril. (*Idem, ibidem*, doc. 77). O duque, veemente defensor do não aboletamento dos soldados no Algarve, opinava que não entrassem neste reino e se dirigissem a Cádiz ou ficassem alojados em terra de Castela, incluindo alguns dos seus lugares, próximo de Ayamonte. (*Idem, ibidem*, doc. 64. *Apêndice*, doc. 59). O monarca concordou com a representação, mandando agregar os terços à tropa de D. Gaspar de Carvajal, encaminhando-os para Cádiz, onde haviam de aguardar os navios da armada «em que ha de pasar la buelta de Levante».

A administração pretendia que fossem recrutados 1 500 ou 1100 infantes, o que seria difícil pelas razões já apontadas (cfr., supra, nota 279) e pela diminuição dos terços da Estremadura e do Algarve.

Com data de 27 de Abril foi comunicado ao duque de Medina Sidónia que devia, por um lado, receber a gente que os corregedores encaminhavam para Cádiz e, por outro, reformar os terços que se encontravam alojados e enviar para os armazéns de Cádiz as armas e pólvora que restassem do que havia sido remetido para o Algarve. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, docs. 78 e 79. Cfr. supra, p. 61). No fim de Abril, porém, uma boa parte dos militares de Ayamonte resumia-se a oficiais: 118 oficiais e 52 soldados. Com os 240 que estavam nos dois terços de Castro Marim, somavam 410 infantes. Não admira, por isso, que, para além de outras razões, já atrás referidas, Medina Sidónia insistisse que com toda a brevidade saíssem do Algarve e fossem levados para zona de acção. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 81; *idem ibidem*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 102, de 18 de Maio de 1638; *idem, ibidem*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 116 (original) e doc. 345, cópia). Em 25 de

à chegada dos soldados coincidia com o aproximar da colheita das «havas almendras y figos que es lo que se sustentan», o que facilmente levaria a supor «que los soldados lo an de arrouinar» (285),

A intervenção de Medina Sídónia, fazendo sair os soldados alojados ou não permitindo a entrada de outros, minorou o castigo projectado (2M). Outras medidas, no entanto, aplicáveis ao Algarve e a todo o País, começam a ser executadas, todas tendentes a mudar o estatuto político de Portugal: a busca de nova forma do seu governo, o desarmamento da população (285), a saída do

Abril de 1638 é comunicada a deserção de 85 soldados da milícia «que con otros estavan de presidio en la villa de Albufeira desanparando sus banderas». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário, 78<sup>2</sup>, doc. 76). Deserções semelhantes, ou talvez com mais intensidade, verificaram-se nos «quatro tercios de ynfanteria que venieran de Estremadura», levando Medina Sídónia a exclamar: «cierto es lastimoso como y bien reçelo yo que si tardan a enbar\* carse a de ser mucha menos». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 86, de 2 de Maio de 1638). A reformação dos terços que vieram da Estremadura foi efectuada em Ayamonte, ficando em pé, com D. Gaspar de Caravajal, todos os oficiais reformados. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 117).

(283) Por outro lado, como lembrava Medina Sídónia, seria necessário prover ao seu pagamento (em Ayamonte não havia ficado dinheiro). Sem soldo «hera yn posible que estubiesen en Portugal sino ynconviniente notorio». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário, 78<sup>a</sup>, doc. 77). Considere-se, no entanto, que as colheitas deste ano (1638) foram abundantes, como afirmava o governador do Algarve em 23 de Agosto de 1638. O argumento era invocado contra o recrutamento dos soldados e, quanto a este tributo, o Algarve não podia «dar mais de si» em virtude da pouca população. (*Cartas*, p. 30 e também 108). As colheitas de 1639 e 1640, quanto ao trigo, foram boas. Pelo menos, em 23 de Abril, o governador informou: «as nuvidades estão favoráveis, e do anno passado ainda val por presos moderados que he sinal de o aver na terra». (*Cartas*, p. 164). Em Março o alqueire de trigo vaha 120 réis. (*Idem*, p. 156). O que não significa facilidade de liquidez por parte do contribuinte. (*Idem*, p. 64).

(284) Alguns atritos, mas talvez com os soldados dos presídios, teriam, no entanto, ocorrido. Com efeito, pelo menos em 31 de Julho de 1638, foi enviada de Lisboa para Madrid uma «consulta do Desembargo do Paço sobre o que Jacinto Mendes de la Cueba representou em razão de alguns excessos se cometerão no Algarve».

(a86) O receio do auxílio externo aos motins, o medo de um levantamento geral armado, está expresso, por exemplo, na ordem que mandou sequestrar as armas e munições, que não fossem indispensáveis ao regresso, a todos os navios aportados a Portugal. As autoridades deviam proceder

País de soldados <sup>(286)</sup> e de chefes militares, o reforço dos presídios

de modo a não dar «lugar a que por tierra entre ninguno de los generos de esta calidad». O sequestro devia ser executado, por outro lado, em segredo, sem dar a entender que era feito por mandado do monarca, e sob o pretexto de «la neçesidad que ay delias para la jornada de Pemanbuco». A ordem foi dada antes de 15 de Abril de 1638, data em que o Conselho de Guerra aprecia uma proposta de Lisboa sobre a matéria, sendo então mandado, depois de 24 de Abril, que fosse feito o embargo «donde no ay presidios y castillos con gente de guerra». (AGS, *Guerra Antiga*, maço 1 325, doc. 341).

O sequestro de armas dos navios ancorados no Algarve foi mandado executar aos capitães-mores, pelo governador, em 13 de Junho de 1638. (*Cartas*, p. 14). Em 20 de Junho de 1638 é noticiado que não foram encontradas armas, para além das precisas, em Lagos, Alvor, Vila Nova, Albufeira e Tavira. (*Cartas*, pp. 16-17).

O controlo das armas não se restringiu apenas à vigilância dos navios chegados a Portugal. Em 8 de Abril de 1639, com efeito, foram mandadas recolher as armas que tempos antes as populações foram obrigadas a comprar: «En el mismo dia 8 de Abril [de 1639] se ordenó que todas las armas (*sic*) que hubiesse en el Reyno se comprassen, y recogiesse y se avisasse de las que se podrian haver por este modo, y se hiziesse assientos como estava ordenado, assi de armas, como de pólvora y se mandó que las camaras del reyno tuviessen prevenido algún deposito de trigo para acudir a donde fuere necessario con bastimiento». Em 26 de Janeiro haviam sido dadas ordens para se fazer «assiento» de armas até 20 000, ainda que fossem de Alemanha, e de 2 ou 3 mil quintais de pólvora. (AGS, *Guerra Antiga*, maço, 325, doc. 401). É contra a execução deste mandato no Algarve que representará o seu governador Henrique Correia da Silva. (Cfr., *infra*, p. 96).

<sup>(286)</sup> Em 22 de Novembro de 1638, como escreve o monarca ao duque de Medina Sidónia, os «exerçitos asi en Italia como en Flandres se hallan con suma falta de gente y para mantenerlos es preciso embiar gran golpe della». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>2</sup>, doc. 304). A ordem de levantar soldados nas terras de Medina Sidónia, como contributo do recrutamento, foi precedida de idêntico mandato ao duque de Bragança (AGS, *Guerra Antiga*, maço, 1 325, doc. 349, 351 e 352) e ao governo de Lisboa.

A fundamentação para Portugal contribuir com soldados, segundo parecer do Conselho de Guerra, em 11 de Agosto de 1638, residia no «supuesto que todos los Reynos que están incorporados con los de Castilla tienen precisa obligación de asistir a la defensa unos de otros por lo que interesan en ello y que quando ay ocasión de enemigos en los de Portugal assiste Castilla con todas sus fuerzas a su seguridad deve hazer lo mismo Portugal en la imbazion presente». Foram então mandados levantar em Portugal (mas só depois de aprestada a armada para o Brasil), 6000 infantes, a enviar para a praça de Burgos até 14 de Outubro (AGS, *Guerra Antiga*, maço 1325, doc. 350), resolução que se mantém em 21 de Outubro do mesmo ano,

por soldados castelhanos e a colocação de estrangeiros, de modo mais acentuado, nos postos principais da administração portuguesa (287). Castigo maior que a repressão de 1638, o que vai mobilizar e dinamizar outras forças de oposição. Algumas destas medidas, nomeadamente as de carácter militar, vão ser sustadas pela ameaça da intervenção francesa, a qual, a efectivar-se, não deixaria de colocar nos seus objectivos o Algarve, como era conhecido da contra-espionagem espanhola (288).

mas agora acrescida de 1 500 homens de cavalo, acabando por se não incluir no efectivo solicitado os mil homens a levantar nas terras do duque de Bragança, em contrário da resolução anterior. (AGS, *Guerra Antiga*, maço 1 325, doc. 401, aonde se renovam as medidas tomadas entre 21 de Outubro de 1638 e Junho de 1639). Sobre o recenseamento de soldados para o Algarve vide *Cartas*, pp. 12, 80-81, 101-102, 109, 139, 143, e supra, pp. 17-19.

(287) Não é este o lugar próprio para desenvolver a temática enunciada. Refiro apenas que em Novembro de 1638 o Conselho de Estado (Madrid) propôs novo conselheiro da Princesa Margarida a fim de se poder «conseguir el cobro de lo que desseo quando se embio». Para o efeito foi nomeado o marquês de Flores de Avila. Para Lisboa deveria igualmente partir D. Diego de Cárdenas. (AGS, *Estado, Portugal*, maço 2 614, doc. 343. *Apêndice*, doc. 64). Sobre o Príncipe João Casimiro da Polónia vide bibliografia citada na nota 4, supra.

(288) Como se exprimiu o governador do Algarve indigitado, em 3 de Março de 1638, «os franceses, e olandez armão com força para estas costas». (*Cartas*, p. 7). O adversário de Espanha viu as vantagens que a situação de 1637-1638 lhe proporcionava e vai procurar conduzir o movimento para uma insurreição política nacional, pelo que os seus agentes vieram a Portugal inspeccionar a situação. Menos de dois meses depois dos enforcamentos, os contactos franceses estão estabelecidos e de pouco tempo depois datam as instruções ao cônsul Saint-Pé. Os contactos portugueses indicados nestas instruções são o Doutor Femão Cabral, chanceler-mor, e o capitão Jorge de Azevedo Mesquita.

Fernão Cabral foi qualificado, ao tempo do início do governo da Princesa Margarida, como «algo levantado e de opinião e um pouco popular» e são conhecidas as resistências que a Chancelaria pôs à passagem de diplomas desafectos aos portugueses. Para a ideia de que se deve à «oposição» o facto do povo não ter sido desarmado em 1639 e contingentes em massa não terem saído de Portugal, através de ameaça francesa, vide I. Révah, *ob. cit.*, pp. 29 e segs. Cfr., também, o nosso artigo *O atentado contra Miguel de Vasconcelos em 1634*, *cit.*, e supra, p. 58. Sobre um agente de Richelieu (religioso em hábito secular) que esteve em Espanha em Julho de 1638, vide AGS, *Estado, Espanha*, maço 2 661, doc. 267.

6.5 A defesa da costa marítima de Portugal vai dar origem, nos anos de 1638 e 1639, a intensa actividade castrense <sup>(289)</sup>. É no plano desta estratégia que foi previsto, nos inícios de 1639, o aboletamento no Algarve de cerca de 2000 soldados castelhanos (TM<sup>o</sup>). O alojamento não chegou a efectuar-se, talvez pelos motivos já apontados em 1638, mas sobretudo por ter sido ordenado o levantamento de seis mil homens algarvios <sup>(291)</sup>. A mesma necessidade

<sup>(289)</sup> No final de 1638, o Conselho de Estado (de Castela), debruçando-se sobre «los avisos que se han tenido de que franceses quieren a cometer à Portugal con guerra armada», propõe diversas medidas que «asegurarían infaliblemente la imbasion de Portugal». Entre elas, o envio de 2 mil castelhanos para os presidios de Portugal (cuja renovação de soldados havia sido solicitada ainda antes do levantamento de Évora) e o juntar de outros militares «advirtindo que el alojar la gente en el Algarve ha de ser quando sea necesario». (AGS, *Estado, Espanha*, maço 2 661, doc. de 2 de Janeiro de 1639). Em Maio de 1639 estava prevista a entrada em Portugal de 3 mil homens da Estremadura e a partida da armada de Cádiz para Lisboa. (AGS, *Guerra Antiga*, maço 1 325, doc. 402). Informações sobre a armada francesa, transmitida a Lisboa pelo inglês Robert «Robren», vindo de Arrochela (AGS, *Guerra Antiga*, maço 1325, doc. 401), foram enviadas para Madrid e apreciadas pelo Conselho de Guerra em 17 de Março e, por uma junta especial, em 2 de Abril de 1639. (AGS, *Guerra Antiga*, maço 1325, doc. 366). Sobre o envio de soldados castelhanos para a armada do Brasil a embarcar em Cádiz *vide*, AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 78<sup>a</sup>, doc. 196).

A presumível constituição da armada, segundo notícias transmitidas por mercadores, foi comunicada por Henrique Correia da Silva a Diogo Soares, em 29 de Abril de 1639. (*Cartas*, p. 70). Em 21 de Junho deste ano, segundo informação oficial vinda de Lisboa, a armada teria passado à vista de Viana, vindo de Ferrol (Corunha), com destino ao Algarve para destruir Tavira, Faro e Lagos. (*Cartas*, pp. 87, 90 e 98-99). Em 27 de Junho, no entanto, os algarvios diminuíram a vigilância por motivo das colheitas embora tendo as armas junto de si. (*Cartas*, p. 95). Mas em 26 de Agosto, não obstante a armada ter sido vista na paragem de Santo André, não tinha ainda atacado, obrigando os algarvios a estarem alerta todo o verão. (*Cartas*, p. 121). Notícia dos movimentos da armada francesa, no verão de 1640, em *Cartas*, pp. 190 e 215 e AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 79<sup>2</sup>, doc. 16.

<sup>(290)</sup> Teriam sido 1529. (*Cartas*, p. 47) ou 2 000 (*idem*, p. 56).

<sup>(291)</sup> *Cartas*, p. 49. AGS, *Guerra Antiga*, maço 1325, doc. 401. Como o governador do Algarve lembrava a Medina Sidónia, se no alojamento há «inconvenientes a seu serviço [do monarca] V. Ex.<sup>a</sup> o sabe melhor que eu pois o apalpou com as mãos, e vio com os olhos». (*Cartas*, pp. 48-49). Em 5 de Março de 1639, o governador comunica ao Rei estar o Algarve



de defesa da população vai permitir que não entregue as armas que possuía e utilizou nos levantamentos, havendo contribuído para o facto a acção de Henrique Correia da Silva, como bem acentua, depois da Restauração, ao indicar serviços que prestou a Portugal. Se a sua intervenção quanto ao não alojamento dos soldados em 1639 teria sido nula, a ajuizar pela correspondência oficial que despachou, a sua atitude, quanto às armas, rubricada pelas necessidades da defesa, acabou por vingar <sup>(292)</sup>. Mas ao longo da sua actuação, até 1640, permanece subjacente o medo de nova sedição dos algarvios, denotando bem o impacto que tiveram os levantamentos de 1637 e o patente sentimento de que foram acalmados os sediciosos, mas não vencidos. Receio de que se entendessem com o inimigo, força suposta adjuvante da acção de 1637 <sup>(293)</sup>. Medo de que a sublevação da Catalunha, muito noticiada no Algarve, fizesse renascer o fogo «das sinzas que ficarão daquelle insendío» <sup>(294)</sup>. Por isso, o governador do Algarve, «esper-

reconhecido por ter mandado suspender o alojamento. (*Cartas*, p. 56, carta de 5 de Março). O correio de 5 de Março, expedido de Lisboa para Madrid, continha correspondência «sobre a gente castelhana que se ha de : alajar no Algarve e vão os papeis que se verão». Nas *Cartas* há documentação sobre a temática.

<sup>(292)</sup> Mais tarde, na Restauração, invocará a seu favor estes dois serviços prestados a Portugal. (*Cartas*, pp. 245-247). Sobre as armas, vide também *idem*, pp. 112, 113, 119, 122, 128 e 134. Mas no fim de 1638 a atitude régia, preparando a defesa, visava exactamente o contrário. (*Cartas*, p. 36).

<sup>(293)</sup> *Cartas*, p. 91. Desde que principiou a governar, Henrique Correia da Silva, como declara, tratou «pelos meos mais seguros de saber se algum dos alterados na ocasião passada fallava no que dá o franses de maneira que se pudesse entender que tinha de que lansar mão para com alguma confiança determinar de vir a elle, não achei coisa de sustancia nos menores quanto mais nos de maior». (*Cartas*, p. 91).

Os residentes franceses, ou os naturais de origem francesa, foram objecto de diversas medidas de segurança. (*Cartas*, pp. 37, 38, 39 e 40, entre outras). Anote-se, no entanto, que em 22 de Junho de 1640 o governador informa que os franceses tratavam melhor os portugueses que os espanhóis, quando os aprisionavam na peleja contra a frota dos galeões, em virtude de considerarem «que os portugueses era boa gente, e os castelhanos muito má». (*Cartas*, p. 217).

<sup>(294)</sup> «Ate qui não tenho sentido couza de que lansar mão e fundar suspeitas e algüas encontradas com o serviço de Sua Magestade do que ja tevera avizado a Vossa Merce porque ando solissimo em o procurar com

tando os sentidos com a memória do passado», estava vigilante para cauterizar, no início, algum mal contagioso que se propagasse <sup>(295)</sup>. A lição da atitude repressiva de 1638, no entanto, havia sido aprendida e o segredo possibilitou, com novos figurantes, a acção desenrolada no primeiro de Dezembro. O que permitiu aos algarvios, de imediato, pegar de novo em armas <sup>(m)</sup> : «os disçabores que os menistros e governo de Sua Magestade fizeram aos fidalgos e a todo este reino», como afirmou então a câmara de Lagos, não levava a esperar outra atitude <sup>(297)</sup>. Mas agora, sem crime, numa acção concertada e dirigida a nível nacional: o levantamento e não os levantamentos.

## 7. CONCLUSÃO

Os levantamentos do Algarve, ocorridos em 1637-1638, não são apenas sublevações de camponeses, mas o centro geográfico foi o do mundo rural, dada a resistência que ofereceram os aglome-

as cautelas nescearias porque se não alcance a desconfiança, considere Vossa Merce que estando eu em Lagos Martim Correa em Tavilla passeando pello Reino ouvindo e aconselhando bastara pode ser para que se não ache fogo debaixo das sinzas que ficarão daquelle insendio». (*Cartas*, p. 193).

<sup>(295)</sup> AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 79<sup>1</sup>, doc. 10. *Apêndice*, doc. 66. Subjacente à argumentação do governador do Algarve poderá também estar o desejo do regresso do filho que se encontrava em Mazagão. Em 15 de Julho de 1640 o governador comunicava ter o filho já regressado de Lisboa a Sagres, em cuja baía teve de lutar com piratas que o seguiram desde Lisboa. (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 79<sup>1</sup>, doc. 38).

<sup>(296)</sup> Notícias enviadas de Ayamonte, nos inícios de Dezembro de 1640, fornecidas por Duarte de Magallanes, vizinho de Ayamonte e que havia regressado de Portimão, referem que em Faro, Tavira, Moncarapacho e Castro Marim, onde o informador esteve, «todos os vizinhos dellos [estavam] prestos en armas». (AGS, *Medina Sidónia*, cartulário 79<sup>1</sup>, doc. 173). Todos os lugares do Algarve se apresentavam com armas nas mãos «y las camaras a devoçion del rey intruso». Mas, como se julgava, «las armas con que se hallan no son en cantidad sino las que quedaron de los fugitivos castellanos que alojaron el ano 638».

<sup>(297)</sup> AGS, *Guerra Antiga*, maço 1331, doc. de 11 de Dezembro de 1640. O que não obsta a que na mesma data se coloque ao dispor de Filipe IV e afirme que Faro estava quieto.

rados urbanos mais importantes, mercê da sua defesa, à investida do campo e união com as camadas urbanas dispostas a rebelarem-se. Acção de pequenos e médios contra os grandes, do campo contra a cidade, do contribuinte contra o fisco. Manifestações sociais e antifiscais, de maior violência que no resto do País, reprimidas por nobreza algarvia e exército castelhano.

O receio de intervenção estrangeira a favor dos levantados e a necessidade de isolar os algarvios do resto do País revoltado, levou o poder a senhoriar-se, pelas armas, dos portos e vias de comunicação com o Alentejo. Operações efectuadas já depois do Algarve estar «sossegado», depois, a um tempo, de ter parado de sacudir os novos impostos e de novo os ter aceite, depois de reduzido fiscalmente. E foi então fácil prender os cabecilhas e justicá-los, sob o temor das armas e do espectáculo das forcas. Mas não foram suprimidos os motivos da revolta. Por isso mesmo, pouco depois, voltam de novo a manejar as armas, ao serviço da esperança fundada em governo novo.

ANTÓNIO DE OLIVEIRA